



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXIV — N.º 31

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 1966

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente do Diretor Geral

Republicado por ter saído com incorreções

Rio, 1.º de fevereiro de 1966

Pedidos em Reconsideração de Despacho
O Senhor Diretor Geral negou acolhimento aos pedidos de reconsiderações de despachos nos processos abaixo mencionados a fim de manter as decisões anteriores.

Térmo 121.986 — modelo de utilidade: Triturador para carnes — requerente — Indústrias Mecânicas Hermann Ltda. — Reconsideração: Walita S. A. Eletro Indústria.

Térmo n.º 156.350 — marca: Baka-na — Requerente: Indústria de Bebidas Amazonia Ltda.

Os interessados poderão obter vista dos processos respectivos no Setor de Vista e Informações do Departamento.

Retificação nos despachos em pedidos de reconsideração publicados no Boletim do dia 4 de fevereiro de 1966, do Sr. Diretor Geral.

Na primeira coluna — no segundo cabeçalho, aonde se lê: A fim de reformar as decisões anteriores — deve-se ler:

O Senhor Diretor Geral negou acolhimento aos pedidos de reconsideração apresentados nos processos abaixo mencionados, a fim de manter as decisões anteriores.

Sequem-se os termos:

Térmo n.º 354.043 — marca: Sul Brasil — requerente — Cooperativa Central Agrícola Sul Brasil.

N.º 359.180 — insígnia — Ancora Comercial S. A. — requerente — Ancora Comercial S. A.

Divisão de Patentes

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Rio, 10 de fevereiro de 1966

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração previsto pelo artigo 14 da Lei 4.048, de 29 de dezembro de 1961, e mais dez dias — para eventuais juntas de reconsideração e do mesmo não se tendo valido nenhum interessado, ficam os requerentes abaixo mencionados convidados a comparecerem a este Departamento, a fim de efetuarem o pa-

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

gamento da taxa da primeira anuidade, dentro do prazo de sessenta dias, na forma do parágrafo único do artigo 33 do Código da Propriedade Industrial, para que sejam expedidas as respectivas cartas patentes.

Privilegio de Invenção Deferidos

Térmos:

N.º 86.078 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a bombas auxiliares de combustível — Requerente: Borg-Warner Corporation.

N.º 113.414 — Processo de tratamento de um coágulo aquoso de borracha natural ou um látex sintético — requerente — Dasha Rubber & Chemical Company.

N.º 118.635 — Novo tipo de tomada de segurança — requerente: Palle — Grandjean — Thomsen.

N.º 118.879 — Processo para a preparação de — 2 — isopropil-crotoniluréia. — Requerente: L. Zambelletti S. P. A.

N.º 120.820 — Processo de produzir novos derivados de benzol-sulfonamida de ação protraída — requerente: Schering A. G.

N.º 125.399 — Aperfeiçoamentos relativos a produção de acetileno de olefinas por pirólise de hidrocarbonetos — requerente: Montecatini, Società Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica.

N.º 128.000 — Processo de hidrocrackeamento — requerente: Universal Oil Products Company.

N.º 128.466 — Aplicação dos estágios de destilação primária por vaporização instantânea a remoção de acetileno por acetado amônico cuproso. — requerente: Esso Research And Engineering Company.

N.º 128.482 — Composição de Matéria — requerente: Miles Laboratories, Inc.

N.º 128.935 — Processo para a fabricação de compostos de 4-4-diamino: 1-1-diantraquinonila — requerente: Ciba Societe Anonyme — Ciba Aktiengesellschaft.

N.º 129.046 — Processo para a produção da modificação alfa da Italcianina cúprica — requerente — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.

N.º 130.882 — Novo chaveiro — Requerente — Honorário Diez Garcia e Angelo Ricieri Maistro.
N.º 131.423 — Novo preparado para solas de couro — Requerente — Margarida Wrede.

Modelo de utilidade deferidos:

N.º 130.811 — Nova capa protetora para guarda chuvas — Requerente — Antônio Aloé.

N.º 121.117 — Um novo tipo de caixa para calçados, roupas e congêneres, aproveitável como brinquedo — Requerente — Si Hai Pan.

N.º 131.508 — Relador cortador de alimentos portátil e desmontável adaptável a qualquer vasilhas — Requerente — Amalia Reber-nisek.

Modelo de utilidade indeferidos:

N.º 128.055 — Arame protegido para varal — Requerente — Aldo Ettore Del Biaco.

N.º 127.538 — Novo modelo de capa para índices telefônicos — Requerente — Arthur Lichtner.

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

Laboratórios Farmacêuticos Vicente Amato Usafarma S. A. — Oponente do termo 111.910 — Privilégio de invenção.

N.º 107.661 — Trivellato S. A. Engenharia, Indústria e Comércio

N.º 109.811 — Gerard Fritsch.

N.º 111.788 — Indústrias Reunidas Balila S. A.

N.º 116.645 — José Omena Quarte.

N.º 120.828 — Novo Derivado de Oxi Tetraciclina.

N.º 123.504 — Max Lowenstein S. A. Fábrica Aliança de Arte-fatos de Metais.

N.º 135.700 — Jorca Aplicações Eletrônicas Indústrias e Comércio Ltda.

N.º 121.448 — Carlo Erba S. P. A.

N.º 123.305 — Dunlop Rubber Company Limited.

Diversos:

N.º 113.403 — Constanta Eletrônica S. A. — Concedo o des-arquivamento.

N.º 118.303 — Thomas D. Vertin — Concedo o des-arquivamento

N.º 121.183 — Privilégio de invenção — Aperfeiçoamento em nível — Requerente — Metalrica S. A. Indústria de Artefatos de Metais — Torno sem efeito o despacho de 2 de outubro de 1965, publicado no "Diário Oficial" Seção III de 5 de novembro de 1965 o qual tornou sem efeito o despacho publicado em 12 de junho de 1964 e torno sem efeito o despacho publicado em 22 de julho de 1965, para que se prossiga tendo em vista o deferimento de folhas 12 verso — Processo deferido em 12-6-64.

N.º 131.836 — Privilégio de invenção — Antônio Dias de Souza — Concedo o des-arquivamento.

Arquivamento de processos:

Foram mandados arquivar os seguintes processos.

N.º 88.348 — Wanda C. Penha de Carvalho.

N.º 102.026 — Rohm & Haas Company.

N.º 103.168 — Norma Maximo Davis e George Walbur Davis.

N.º 126.842 — Peter Koch de Gooreybd.

N.º 129.024 — The Steel Company of Wales Limited.

N.º 129.343 — Indústria de Instrumentos Musicais Guarani S. A.

N.º 130.999 — Beteiligungs Und Patenverwaltungsgesellschaft Mit Beschränkter Haftung.

N.º 131.024 — Montecatini, Società Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica.

N.º 131.134 — E. I. Du Pont de Nemour And Company.

N.º 133.939 — Jacy de Carvalho Gomes.

N.º 134.263 — Philco Corporation.

N.º 134.436 — American Cyana mid Company.

N.º 134.537 — E. D. Geistlich Sohne A. G.

N.º 134.611 — Nato Matsushita

N.º 131.922 — Antônio Ferráz, Pietro Paulo Fava e Jan Kosak.

N.º 134.924 — Jayme Vilarrubla Santaaulalia.

N.º 135.075 — José de Paula.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE RELAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

Seção de publicação de expedientes do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessatos preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar utrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . .	Cr\$ 6 000	Semestre . . .	Cr\$ 4 500
Ano	Cr\$ 12 000	Ano	Cr\$ 9 000
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 18 000	Ano	Cr\$ 10 000

vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento

dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

- N.º 135.194 — Industam Indústria de Artefatos de Metais Ltda.
- N.º 135.371 — National Distillers And Chemical Corporation.
- N.º 135.567 — Celso Rodrigues Alves.
- N.º 135.893 — Alvarp Guedes de Oliveira.
- N.º 136.594 — A. C. F. Industries Incorporated.
- N.º 136.725 — Daic Toyoda.
- N.º 136.859 — Petronio de Paula Avelino.
- N.º 137.008 — Ferdinando Cipelli.
- N.º 137.009 — José Antônio Vanin.
- N.º 137.011 — Jozef Duft.
- N.º 137.040 — Heley Francisco da Costa.
- N.º 137.205 — Fernandes & Príncipe Ltda.
- N.º 137.324 — Indústria e Comércio Pissolli S. A.
- N.º 137.357 — José Renato de Vasconcellos.
- N.º 137.360 — Luiz Carlos Stocco.
- N.º 137.414 — Duracour S. A. Indústria e Comércio.
- N.º 137.490 — Cyrus José Ferraz de Marins e José Esteves.
- N.º 137.498 — Margarete Lutwak Geiger.
- N.º 137.539 — Oliva Petro da Costa Gedalha.
- N.º 137.557 — Francisco Roch.
- N.º 137.590 — John de Zalduon.

— Arquivem-se os processos.
Despachos em pedidos de reconsideração:

O Sr. Diretor da D. de Patentes acolheu os pedidos de reconsideração apresentados nos pro-

cessos abaixo mencionados a fim de reformar as decisões anteriores

N.º 138.075 — Modelo industrial — Um novo modelo de grade protetora aplicável a pára-choques de veículos — Requerente — Alcides José da Fonseca — Reconsideração — Willys Overland do Brasil, Indústria e Comércio.

N.º 138.468 — Desenho industrial — Desenho Ornamental para verso de cartas de jogar — Requerente — Sociedade Impressora Caxiense Ltda — Reconsideração — Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas.

N.º 138.688 — Modelo industrial — Nova apresentação de frascos para bebidas — Requerente — Vinícola Rosito S. A. — Reconsideração — Sindicato da Indústria de Vidros e Cristais Planos e Ócos.

O Sr. Diretor da D. Patentes negou provimentos aos pedidos de reconsideração apresentados nos processos abaixo mencionados, a fim de manter as decisões anteriores.

N.º 117.588 — Privilégio de invenção — Conexões de tubulações — Requerente — The Keelavite Company, Limited — Reconsideração — Gerard Fritsch.

N.º 118.307 — Privilégio de invenção — Aperfeiçoamentos em válvulas de controle termostáticas — Requerente — Robertshaw Fulton Controls Company — Reconsideração — Contrôles Automáticos Sermar Ltda.

N.º 138.352 — Modelo industrial — Novo modelo de frasco para esmalte de unhas — Reque-

rente — Cosméticos Sirena Ltda.

N.º 140.141 — Modelo industrial — Novo modelo de circulador de ar para mesa — Requerente — Nelson Chade e Mojsze Melamed — Reconsideração — Produtos Conteta S. A.

N.º 141.983 — Modelo industrial — Nova configuração aplicada a picador para toucinho — Requerente — Indústrias Mecânicas Hermann Ltda. — Reconsideração — Walita S. A. Eletro Indústria.

N.º 141.161 — Modelo industrial — Nova configuração aplicada a cadeados — Requerente — União Mecânica Ltda. — Reconsideração — José Paoletti.

N.º 119.492 — Modelo de utilidade do requerente Chafi Simão — Reconsidero "ex-officio" o despacho de arquivamento, publicado no "Diário Oficial" Seção III de 3 de novembro de 1965, para submeter o processo a novo exame técnico no S. T. 5.

Os interessados poderão obter vista dos processos respectivos no Setor de Vista e Informações do Departamento.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE INTERFERENCIA

De 10 de fevereiro de 1966

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração previsto pelo artigo 14 da Lei n.º 4.048 de 29 de dezembro de 1961 e mais 10 dias para eventuais instâncias de reconsideração, e do mesmo não tendo se verificado nenhum interessado,

serão logo expedidos os certificados abaixo.

Marcas deferidas:

N.º 191.602 — CVB — Classe 15 — Cia. Comercial de Vidros do Brasil — CVB.

N.º 341.739 — Santo Antônio — Classe 41 — Apparicio Façanha de Sá.

N.º 377.946 — Plastifon — Classe 32 — Platifon S. A. Plásticos e Derivados.

N.º 406.231 — Fig. de indutor de ignição centro de um círculo — Classe 6 — Robert Bosch G. M. B. H. — Com exclusão de direções e para manejlar portas e janelas.

N.º 425.787 — Cimex — Classe n.º 16 — C. Messias & Cia. Ltda.

N.º 426.542 — Vivabem — Classe 40 — Alfredo Monteverde.

N.º 443.456 — Pela Cultura do Brasil — Classe 32 — Alexandre Canalini.

N.º 445.154 — Rhodex — Classe 16 — Rhodex — Distribuidora de Materias de Construções Ltda.

N.º 445.919 — Folha do Povo Ltda. — Registre-se como marca.

N.º 452.701 — Gil Let (K) — Classe 48 — Perfumaria Knitz Ltda. — Tendo em vista o registro n.º 400.583 do requerente.

N.º 456.518 — Boa Sorte — Classe 22 — Fábrica de Linhas K. B. S. Ltda.

N.º 459.071 — Metalcron — Classe 40 — Mecânica Metalcron Ltda.

N.º 459.553 — CIAP — Classe n.º 16 — Construtora Imobiliária Alvorada do Progresso S. A.

N.º 460.984 — Copaz — Classe n.º 11 — Copaz — Comercial de Parafusos Azevedo Ltda.

N.º 461.260 — Pangamax — Classe 3 — Laboratório Climax S. A.

N.º 461.277 — Lubritec — Classe 1 — Lubritec — Lubrificação Técnica Comercial e Importadora Ltda.

N.º 463.030 — Café A. G. A. — Classe 41 — Alexandre Gregor Arnot.

N.º 471.774 — Volkar — Classe n.º 1 — Volkar S. A. — Comércio e Importação — Com exclusão de thinner.

N.º 471.804 — Eletrauto — Classe 8 — Luiz F. Braga, Comércio e Indústria S. A.

Frase de propaganda deferida:

N.º 463.695 — A Ciência a Serviço da Pintura — Classe 1 — Indústria de Tintas e Vernizes Caselli Ltda. — Art. 121.

Nome comercial deferido:

N.º 403.108 — Casas União Modas Ltda. — Casas União Modas Ltda. — Art. 109 n.º 3.

N.º 422.690 — Indústria e Comércio C. Cotellesa S. A. — Indústria e Comércio C. Cotellesa S. A. — Art. 109 n.º 2.

N.º 429.292 — Tecelagem Calux S. A. — Tecelagem Calux S. A. — Art. 109 n.º 2.

N.º 457.976 — S Eletro Acústica Ltda. — S Eletro Acústica Ltda. — Art. 109 n.º 3.

— Título de estabelecimento deferido:

N.º 316.002 — Bazar Alvorada — Classes 15, 1, 8, 11, 38 e 46 — João Toste Parreira e Alfredo Toste Parreira — Art. 117 n.º 1 — Substituindo-se a classe 14 pela 15 com exclusão do gênero de comércio das classes 1 e 46.

N.º 379.579 — Princesa dos Cristais e Porcelanas — Classes ns. 13, 14, 15, 25 e 48 — Princesa dos Cristais e Porcelanas Ltda. — Art. 117 n.º 1 nas classes 13, 14, 15 e 25 apenas.

N.º 390.139 — Sociedade Brasileira de Engenharia e Comércio Sobrenco — Classes 16, 25 e 33 — Sociedade Brasileira de Engenharia e Comércio Sobrenco S. A. — Art. 117 n.º 1 — Com exclusão do gênero de comércio da classe n.º 4 e das expressões demais atividades concernentes a estes objetivos.

N.º 443.574 — Grande Hotel Guarujá — Classes 33, 41, 42 e 43 — Eugênio Ferraz de Campos — Art. 117 n.º 4.

N.º 446.260 — Casa Marques Mendes — Classes 36 e 37 — A. L. Marques & Cia. — Art. 117 n.º 1.

Marcas indeferidas:

N.º 180.579 — Biosteron — Classe 3 — Instituto Científico Medicator Ltda.

N.º 228.598 — Aptina — Classe n.º 3 — Aktiebolaget Astra, Apotekarnes Kemiska Fabriker.

N.º 232.756 — Pimentina — Classe 41 — J. Las Heras.

N.º 265.978 — Real — Classe n.º 9 — Industrial Elétrica Pupp S. A.

N.º 280.362 — Majestic — Classe 41 — Brandão, Gomes & Companhia Limitada.

N.º 317.694 — Ao Galo Vermelho — Classe 36 — Henrique Ramos & Filhos Ltda.

N.º 325.144 — Alfa X 12 — União Fabril Exportadora S. A. — UFE.

N.º 340.847 — Chuá — Classe n.º 42 — Pimenta de Castro & Cia. Ltda.

N.º 341.788 — Drops de Leite de Magnesia São Pelegrino — Classe 3 — Lab. Zambelletti S. A.

N.º 349.303 — Lambari — Classe 42 — Gabriel Vicente Netto.

N.º 380.190 — (Bela Vista) Esportiva — Classe 41 — Bela Vista S. A. Produtos Alimentícios.

N.º 380.191 — (Bela Vista) Esportiva — Classe 41 — Bela Vista S. A. Produtos Alimentícios.

N.º 395.183 — Bruno — Classe n.º 36 — Bruno Castelan & Cia. Ltda.

N.º 395.838 — Casa Catita — Classe 36 — Casa Catita de Calçados Ltda.

N.º 403.781 — Da Fé — Classe n.º 42 — Indústria e Comércio Santa Fé Ltda.

N.º 403.791 — Santa Sé — Classe 42 — Indústria e Comércio Santa Fé Ltda.

N.º 403.749 — Novo Mundo — Classe 32 — União de Propagandistas Católicos.

N.º 405.821 — Oxford Nylon Distribuidores Exclusivos para todo Brasil do Mundialmente Famoso Papel Carbono Oxford Nylon Brack e Blue.

N.º 406.091 — Torre — Classe n.º 47 — Confecções Torre S. A.

N.º 406.685 — Polichrome — Classe 1 — Polichrome Pinturas de Automóveis Ltda.

N.º 409.886 — Zapa — Classe n.º 21 — Auto Peças Zapa Ltda.

N.º 412.846 — Termobras — Classe 8 — Fábrica Termobras de Artigos de Vidro Ltda.

N.º 416.927 — Tupan — Classe n.º 41 — Vieira & Ribeiro Ltda.

N.º 430.462 — Electrorama — Classe 8 — Standard Elétrica S. A.

N.º 447.848 — Lacto — Classe n.º 4 — Decio Fernandes.

N.º 450.164 — RFM — Classe n.º 23 — The Rio de Janeiro Flour Mills And Granaries, Limited.

N.º 450.959 — Fotorama — Classe 25 — João Felipe.

N.º 456.020 — Z — Classe 8 — Zambelli & Cia. Ltda.

N.º 459.639 — Coral — Classe n.º 13 — Jóias Coral Ltda.

N.º 460.947 — Café Martinopolis — Classe 41 — Jorge Calil Credi.

N.º 461.020 — Ideal — J. Gentil Meireles — Classe 41.

N.º 461.570 — Esperança — Classe 3 — Farmácia Esperança Ltda.

N.º 462.673 — Quitaus — Classe n.º 41 — Ediceu Bezerra Lima.

N.º 463.039 — O Lá-La, Lacta — Classes 41, 42 e 43 — Indústrias de Chocolate Lacta S. A.

N.º 463.236 — Corartecnica — Classe 1 — Pinturas Corartecnica Ltda.

Insignia indeferida:

N.º 298.796 — Role — Classes ns. 8, 21, 33 e 39 — Guerrino Pandolfo.

N.º 238.438 — Contex Ltda. — Classes 1 a 50 — Continental, Engenharia Indústria e Comércio Limitada.

Título de estabelecimento indeferido:

N.º 453.598 — Auto Retífica União — Classes 21, 38, 6, 8, 11 e 39 — Lopes & Pinto Ltda.

Exigências

Termos com exigências a cumprir:

N.º 456.306 — Sandoz S. A.
N.º 459.004 — Ormino Rodrigues Vidigal Filho.

N.º 459.317 — Alimentos Paulo A. Groetzner S. A.

Diversos

Termos aguardando anterioridades:

N.º 190.017 — Albino Augusto Fernandes & Filho.

N.º 388.858 — Auto Peças São Jorge Ltda.

N.º 429.209 — Laticínio e Cereais S. A. (Lacasa).

N.º 435.537 — Indústria de Camisas Cortefiel Ltda.

N.º 443.344 — Victor Martins.
N.º 443.837 — Edições Rumo S. A.

N.º 445.847 — Raul Gilberto Corte.

N.º 445.920 — Orlando Gadelha Simas.

N.º 446.632 — Rodoviária Brasiluso Ltda.

N.º 446.633 — Rodoviária Brasiluso Ltda.

N.º 446.634 — Rodoviária Brasiluso Ltda.

N.º 446.635 — Rodoviária Brasiluso Ltda.

N.º 446.636 — Rodoviária Brasiluso Ltda.

N.º 446.637 — Rodoviária Brasiluso Ltda.

N.º 446.638 — Rodoviária Brasiluso Ltda.

N.º 446.704 — Indústria de Papel Mogilar S. A.

N.º 446.781 — Cervejaria Leonardeli Ltda.

N.º 446.782 — Cervejaria Leonardeli Ltda.

N.º 446.810 — Florido & Cia. Ltda.

N.º 446.977 — Matrix S. A. Indústria e Comércio.

N.º 447.803 — Cai. Brasileira de Caldeiras.

N.º 447.994 — Luiz Marano.

N.º 448.010 — Vanguard Ltda Vernizes e Derivados.

N.º 456.3131 — João de Deus Barbosa Bento Vidal.

N.º 456.906 — Padaria e Confeitaria Rosicler Ltda

N.º 458.772 — Decasa — Utilidades S. A. Comércio e Indústria.

N.º 458.913 — York Magazine Ltda.

N.º 458.954 — Fornecedor de Máquinas Gigante Ltda.

N.º 459.076 — Química Selo Azul Ltda.

N.º 459.503 — Cia. Vidraria Santa Marina.

N.º 459.574 — Venza — Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda.

N.º 459.589 — Indústria Brasileira de Tintas Val S. A.

N.º 459.645 — Tervel Indústria e Comércio de Auto Peças Ltda.

N.º 459.750 — Indústria de Refrigeração Consul S. A.

N.º 459.751 — Indústria de Refrigeração Consul S. A.

N.º 460.045 — Produtos Farmacêuticos Astra do Brasil Ltda.

N.º 460.284 — Ames Crosta Mills Equipamentos de Saneamento Ltda.

N.º 460.285 — Ames Crosta Mills Equipamentos de Saneamento Ltda.

N.º 460.506 — Instituto Vital Brazil — Laboratório de Produtos Químicos e Biológicos S. A.

N.º 460.776 — Antônio Cardoso Amaral.

N.º 460.775 — Banco do Estado da Guanabara S. A.

N.º 460.898 — Fadete, Sociedade Anônima Industrial, Comercial e Imobiliária.

N.º 460.930 — Editora Editor-mex Internacional Ltda.

N.º 461.025 — Ernesto Neugebauer S. A. — Indústrias Reunidas.

N.º 461.210 — Rhodex — Distribuidora de Materiais de Construções Ltda.

N.º 461.226 — Francisco Feijó Bezerra.

N.º 461.228 — José Raimundo do Vale.

N.º 461.310 — Jota Jota Com. e Representações Ltda.

N.º 461.337 — Produtos Elétricos e Eletrônicos Luminite Ltda.

N.º 461.338 — Mecânica Dalex Ltda.

N.º 461.373 — Indústrias Reunidas Cherton Ltda.

N.º 461.374 — Indústrias Reunidas Cherton Ltda.

N.º 461.646 — Estoril Roupas Ltda.

N.º 461.806 — Heitor Bolela.

N.º 461.871 — Lisete Cantinho de Dominguez.

N.º 462.070 — Tricot — Modas Ltda.

N.º 462.119 — Francisco Martins Moreira.

N.º 462.359 — Comp. Itauna de Papel Cípel.

N.º 462.495 — Laboratório Biorgan Ltda.

N.º 462.663 — Epaminondas de Oliveira Brandão Gracindo.

N.º 464.169 — Eron — Indústria e Comércio de Tecidos Ltda.

N.º 471.784 — Volkar S. A. — Comércio e Importação.

N.º 480.362 — Mecânica de Precisão Técnica Astur Ltda.

Expediente de Seção de Transferência
Licença

Rio, 10 de fevereiro de 1966

Exigências

Processos e termos com exigências a cumprir:

Fundição Bonsucesso Ltda. — no pedido de transferência do registro número 227.117 — marca.

Luiz F. Braga, Comércio e Indústria S. A. — no pedido de transferência do registro 237.893 — marca.

Laboratório Climax S. A. — no pedido de transferência do registro ... 238.814 — marca.

Indústria de Bebidas Cruzano S. A. — no pedido de averbação de contrato no registro 248.081 — marca.

Elymar Vargas de Oliveira — no pedido de transferência do registro número 452.614 — marca.

Bukh — Sabres Motores Diesel e Refrigeração Ltda. — no pedido de transferência do registro 259.243 — marca.

Prima Preservação de Madeiras S. A. — no pedido de averbação de contrato do registro 263.370 — marca.

Laboratório Daleco Ltda. — no pedido de transferência do registro número 265.640 — marca.

The Dentists' Supply Of New York — no pedido de transferência do registro 265.787 — marca.

Halb S. A. Indústria Farmacêutica — no pedido de transferência do registro 267.354 — marca.

Café Bourbon Ltda. — no pedido de transferência do registro 268.781 — marca.

Société de Sucreries Brésiliennes — no pedido de transferência do registro 272.139 — marca.

Laboratório Biosintética S. A. — no pedido de transferência do registro 273.907 — marca.

Wallim Cruz de Vasconcelos — no pedido de transferência do registro n.º 286.276 — marca.

Schilling Heiter S. A. Industrial e Comercial — no pedido de averbação de contrato do registro 288.400 — marca.

Philco Laboratório Farmacêutico Ltda. — no pedido de transferência do registro 298.444.

Termo n.º 394.104 — Ornoterapia Richter S. P. A.

Diversos

Comércio e Indústria Mannes do Brasil S. A. — no pedido de alteração de nome no registro 151.634 — marca — Arquivar-se o pedido por falta de cumprimento da exigência.

Ferro Enamel do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — no pedido de alteração de nome do termo 348.489 — Arquivar-se por falta de cumprimento da exigência.

Manela & Cia. Ltda. — no pedido de alteração de nome no registro ... 130.204 — título — Arquivar-se, por falta de cumprimento da exigência.

Moinhos Unidos Brasil Mate S. A. — no pedido de alteração de nome no registro 224.793 — Arquivar-se, por falta de cumprimento da exigência.

Calçados Cysne Ltda. — no pedido de transferência do registro 252.960 — Arquivar-se, por falta de cumprimento da exigência.

Militão Gomes de Carvalho — no pedido de transferência do registro 264.419 — Arquivar-se, por falta de cumprimento da exigência.

NOTICIÁRIO

Oposições

Adezite S. A. Produtos Adesivos — oposição ao termo 109.997; privilégio de invenção de: Minnesota Mining And Manufacturing Company.

Indústrias Coimbra de Ferragens S. A. — oposição ao termo 123.337 — modelo de utilidade: de Metalúrgica Gazarra Limurada.

Miguel Barbieri (oposição ao termo nº 68.212)

Miguel Barbieri (oposição ao termo nº 68.208 marca Eandearantes)

A. Viveiros & Cia. Ltda. (oposição ao termo 636.743)

A. Viveiros & Cia. Ltda. (oposição ao termo 636.742)

Cla. Nacional de Artefatos Metálicos Almac (oposição ao termo número 700.627 marca Ciaimag)

Café Serra Negra Limitada (oposição ao termo 694.265 marca Serra Negra).

Casa de Ferragens Pompéia Ltda (oposição ao termo nº 695.368 marca Pompéia).

Fábrica de Carrocerias São Rafael Ltda. (oposição ao termo 694.073 marca São Rafael).

Cobi Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda. (oposição ao termo 698.334 marca Cobe)

Iban Companhia Industrial (oposição ao termo 697.544)

Iban Companhia Industrial (oposição ao termo 697.543 marca Iban)

Planalto S. A. Inançamento Crédito e Investimento (oposição ao termo 702.604)

Pan-Plastic Industrial S. A. (oposição ao termo 701.518 marca Pan-Plas)

Confecções anny Ltda. (oposição ao termo 702.518 marca ani-Lon)

Alsa Importação e Comércio Ltda. (oposição ao termo 702.617 marca Alsa)

Indústria de Artefatos de Borracha Bonflex Ltda. (oposição ao termo nº 701.891 marca Bonflex).

Sadel Sociedade Artigos Domésticos, Elétricos Ltda. (oposição ao termo 625.003 marca Setel).

Móveis Como S. A. (oposição ao termo 699.553 marca Móveis Acima)

Erasmetal Companhia Brasileira de Metalurgia (oposição ao termo número 701.597 marca Erasmetal)

Cineca Comércio Indústria Exportação S. A. (oposição ao termo 701.355)

Mestra Máquinas para Estradas S. A. Indústria e Comércio (oposição ao termo 697.424)

Mestra Máquinas para Estradas S. A. Indústria e Comércio (oposição ao termo 697.412)

Cobrinco — Cia. Brasileira — Imigração e Colonização (oposição ao termo 700.852)

Miguel José Juvele (oposição ao termo 625.193) marca Integráfica)

Bazar 13 Ltda. (oposição ao termo 702.446)

Caxias Comércio e Representações Ltda. (oposição ao termo 696.679)

Shell Brasil S. A. (Petróleo) (oposição ao termo 701.881 marca Ecel)

Shell Brasil S. A. (petróleo) (oposição ao termo 701.882 marca Ecel)

Util S. A. Indústrias Mecânicas e Metalúrgicas (oposição ao termo número 639.766 marca Utilar).

Sociedade Técnica de Materiais Sotema S. A. (oposição ao termo número 697.672)

Socirsa — Sociedade Comercial de Imóveis e Representações Gerais S. A. (oposição ao termo 701.175)

Auto Union GMBH (oposição ao termo 697.600)

Karmann Gbit do Brasil Indústria e Comércio de Carrocerias Ltda. (oposição ao termo 627.671 marca Carman's)

Montecatini Societá Generale per L'Indústria Mineral e Química (oposição ao termo 698.928 marca Rogo-via).

Perfumaria Gal S. A. (oposição ao termo 699.293 marca Marlisol)

Polar S. A. Indústria Comércio e Agricultura (oposição ao termo número 698.604 Polar).

Químico-Produtos Comércio e Indústria S. A. (oposição ao termo número 700.317 marca Bevitall)

Les Laboratoires Roussel (oposição ao termo 700.317 marca Bevitall)

Ecol Rio — Indústria e Comércio de Artigos Rurais (oposição ao termo 700.456 marca Puscall)

Cocnge S. A. Engenharia e Construções (oposição ao termo 699.653)

Kelmag S. A. — Máquinas Comerciais e Gráficas (oposição ao termo 700.450)

Imobiliária Dona Amélia Ltda. (oposição ao termo 698.680)

Fábrica de Material Elétrico e Ecelite Elma S. A. (oposição ao termo nº 699.557)

Amadco Rossi & Cia. (oposição ao termo 693.233 marca Rivarossi)

Comercindústria Corby Ltda. (oposição ao termo 704.535)

Móveis Decorações e Representações Ltda. (oposição ao termo 704.601)

Fracilil Franca Sociedade de Responsabilidade Limitada (oposição ao termo 694.634)

Metalon Indústria e Comércio S. A. (oposição ao termo 697.445)

Metalon Indústria e Comércio S. A. (oposição ao termo 697.448)

Listas Telefônicas Brasileiras S. A. Páginas Amarelas (oposição ao termo nº 697.374)

Zelman Zenek Grosman (oposição ao termo 674.925 marca Zel-Gros)

Fábrica FISEL Ltda. (oposição ao termo 701.238 marca Freio Fiel)

Fábrica FI-EL Ltda. (oposição ao termo 701.237 marca Freio Fiel)

The Bendix Corporation (oposição ao termo 698.767 marca Auto Bendix Volksv)

Perfumaria Lopes Indústria e Comércio S. A. (oposição ao termo número 702.395, marca Lady)

Magnética S. A. (oposição ao termo 101.019 marca Almag)

Sul Fabril S. A. (oposição ao termo 701.699)

Sul Fabril S. A. (oposição ao termo 701.699)

Sul Fabril S. A. (oposição ao termo 701.691)

Sul Fabril S. A. (oposição ao termo 702.450)

Ford Motor Company (oposição ao termo 697.541)

Suzuki Limitada (oposição ao termo 697.284)

Mead Johnson & Company (oposição ao termo 697.454 marca Panolin)

Orniex S. A. Organização Nacional de Imoprtação e Exportação (oposição ao termo 697.908)

The Gillette Company (oposição ao termo 698.341)

S. A. Conde (oposição ao termo 695.620 marca Condes)

S. A. Conde (oposição ao termo 625.621 marca Condez)

Casa Editora Vecchi Ltda. (oposição ao termo 695.592 marca Coleção Espionagem)

Karlos Tissebaum (oposição ao termo 695.857 marca ULA)

Cla. Siderúrgica Cruzeiro do Sul Cruzul (oposição ao termo 693.478)

Cla. Palermont Industrial (oposição ao termo 700.724 marca Quatro)

Moinhos Unidos Brasil Mate S. A. (oposição ao termo 701.440)

Moinhos Unidos Brasil Mate S. A. (oposição ao termo 701.440)

Indústria S. A. (oposição ao termo 701.022)

Laboratório Lutecia (oposição ao termo 703.823)

Dimetal Ltda. Distribuidora Mineral de Material Elétrico (oposição ao Paulo Ferreira da Silva (oposição ao termo 700.393)

Unilever Limited (oposição ao termo 701.745 marca Berissol)

Indústria Gessy Lever S. A. (oposição ao termo 700.222)

Móveis Tito Ltda. (oposição ao termo 699.512)

Industil S. A. Ind. Textil (oposição ao termo 700.375) marca James Bond 007)

Comércio Representações e Engenharia Tiete S. A. (oposição ao termo 698.807)

Lojas Du Ton S. A. (oposição ao termo 701.198)

Indústria e Laboratório Alfa Ltda. (oposição ao termo 700.708 marca Emblomática)

Walter Luiz Evangelista (oposição ao termo 699.524 marca Trailer)

Prima Eletro Domésticos S. A. (oposição ao termo 700.737)

Prima Eletro Domésticos S. A. (oposição ao termo 700.740)

Prima Eletro Domésticos S. A. (oposição ao termo 700.739)

Prima Eletro Domésticos S. A. (oposição ao termo 700.738 — 700.741)

Sunbeam Anti Corrosivos Limited (oposição ao termo 699.622 marca Sunstone)

Sunbeam Anti Corrosivos Limited (oposição ao termo 699.821)

Kibon S. A. Ind. Alimentícias (oposição ao termo 693.554 marca Uvina)

Rodolfo e Muller Pontet (oposição ao termo 698.202 marca Rodelu)

Cla. Industrial e Mercantil Paoletti Lojas Rivo S. A. (oposição ao termo 700.398 marca Rival)

Indústria de Meles Maluf S. A. (oposição ao termo 700.436)

S. A. Fábricas Orion (oposição ao termo 693.973 marca Master)

Demings Chechia de Page (oposição ao termo 692.712)

Lojas Rivo S. A. (oposição ao termo 700.770)

W. Assumpção & Cia. Ltda. (oposição ao termo 697.762)

Prima Eletro Domésticos S. A. (oposição ao termo 699.432)

Mifronal S. A. aparelhos de precisão (oposição ao termo 700.623)

Oswaldo dos Santos Menezes (oposição ao termo 699.509)

Inicimfério Investimento Crédito e Financiamento S. A. (oposição ao termo 700.536)

Fábrica de Choclates Saturno M. E. Esser S. A. (oposição ao termo 699.912 marca Saturno)

Confecções Ze Beto Ltda. (oposição ao termo 700.376)

Cla. Química Industrial Cil (oposição ao termo 700.180)

Pan Produtos Alimentícios Nacionais S. A. (oposição ao termo número 700.403)

Torque S. A. Ind. e Comércio de Máquinas Elétricas (oposição ao termo 700.345)

Torque S. A. Ind. e Comércio de Máquinas Elétricas (oposição ao termo 700.344)

sificação ao termo 700.718)

King Ind. e Comércio S. A. (oposição ao termo 699.917)

Polenghi S. A. Ind. Brasileira de Produtos Alimentícios (oposição ao termo 699.917)

Util S. A. Ind. Mecânicas e Metalúrgicas (oposição ao termo 700.064 marca Vulcano)

Alcântara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda. (oposição ao termo 699.509)

Anunciante Publicidade Ltda. (oposição ao termo 699.501)

Alcântara Publicidade Ltda. (oposição ao termo 699.901).
 Salim Barra (oposição ao termo número 699.598).
 Industil S. A. Ind. Textil (oposição ao termo 700.376 marca James Bend 607).
 Max Lowenstein S. A. Fab. Aliança de Artefatos de Metais (oposição ao termo 699.942).
 W. A. Sheaffer Pen Co. (oposição ao termo 700.231).
 Marcopolo Viagens e Turismo Ltda. (oposição ao termo 699.224).
 Santa Lucia Cristais Ltda. (oposição ao termo 698.189).
 Kibon S. A. Ind. Alimentícias Gasol S. A. Ind. e Comércio (oposição ao termo 699.272).
 Loja Rivo S. A. (oposição ao termo 699.825 marca Rio).
 Salim Badra (oposição ao termo número 699.691).
 Alcântara Machado Comercial e Empreendimentos (oposição ao termo 699.902).
 Salim Badra (oposição ao termo número 699.602).
 Salim Badra (oposição ao termo número 699.599).
 Comércio e Ind. de Produtos Agrícolas do Brasil Ltda. Cibra (oposição ao termo 699.130).
 S. A. Moirão Cruzeiro Ind. e Comércio (oposição ao termo 698.871).
 Metalúrgica Treves S. A. (oposição ao termo 703.908).
 José Alquezar I Filhos (oposição ao termo 701.397).
 Frigorífico Boavistense S. A. Indústria e Comércio (oposição ao termo 700.403).
 Frigorífico Boavistense S. A. Indústria e Comércio (oposição ao termo 702.785).
 Metalúrgica Brasileira Ultra S. A. (oposição ao termo 699.319).
 Tagus S. A. Ind. de Relógios (oposição ao termo 702.703).
 De Millus Comércio e Ind. de Roupas S. A. (oposição ao termo número 697.438).
 Papelaria Master Ltda. (oposição ao termo 697.793).
 Iglia Narodni Podinik (oposição ao termo 697.826).
 Daimler Benz Aktiengesellschaft (oposição ao termo 698.874).
 Daimler Benz Aktiengesellschaft (oposição ao termo 698.632).
 Volkswagenwerk Aktiengesellschaft (oposição ao termo 698.767).
 Eberlein I Co. A. G. (oposição ao termo 699.213).
 Fôrmica Corp (oposição ao termo nº 699.207).
 Fiação Amparo S. A. (oposição ao termo 703.325).
 Fiação Amparo S. A. (oposição ao termo 703.326).
 Texas Instrumentos Eletrônicos do Brasil Ltda. (oposição ao termo número 702.271).
 Petereco Comércio e Ind. de Eletricidade Ltda. (oposição ao termo número 703.302).
 Metalúrgica Vulcão S. A. (oposição ao termo 700.054 marca Vulcano).
 Cia. Antartica Paulista Ind. Brasileira de Bebidas e Conexos (oposição ao termo 697.372).
 Empresa de Laticínios Silvestrini Irmãos S. A. (oposição ao termo número 699.190).
 Brasmetal S. A. para a Indústria e o Comércio (oposição ao termo número 698.029).
 Cia. Usinas Nacionais (oposição ao termo 698.383 marca Perola).
 C. H. Boehringer Gohn (oposição ao termo 697.933).
 Metalon Ind. e Comércio S. A. (oposição ao termo 698.360).
 S. A. de Tecidos Votex (oposição ao termo 698.093).
 S. A. de Tecidos Votex (oposição ao termo 699.030).

S. A. de Tecidos Votex (oposição aos termos 698.092 — 698.060 — .. 698.061 — 698.065).
 Guapiara Empreendimentos Cívics Ltda. (oposição ao termo 698.078).
 Representações e Comércio Cafecap Ltda. (oposição ao termo 697.513).
 Planange Planajamentos e Engenharia Ltda. (oposição ao termo número 697.524 marca Planaja).
 Irmãos Capozzielli Ltda. (oposição ao termo 697.548).
 Máquinas Gráficas São José Ltda. (oposição ao termo 697.588).
 Lactínios Minas Gerais S. A. (oposição ao termo 697.597).
 Indústria de Conservas Vera Cruz Ltda. (oposição ao termo 697.597).
 Arno Kirst & Cia. Ltda. (oposição ao termo 697.610).
 J. Lovro & Cia. Ltda. (oposição ao termo 697.619).
 J. Lovro & Cia. Ltda. (oposição ao termo 697.620 marca Micro Switch).
 Comercial Agrícola Paulista Ltda. (oposição ao termo 697.702).
 Oryza Comércio e Ind. de Cereais Ltda. (oposição ao termo 697.759).
 Atlante S. A. Balas e Caramelos (oposição ao termo 697.863).
 Wanmar Diesel Motores de Brasil S. A. (oposição ao termo 697.864).
 Comércio (oposição ao termo 697.942).
 Ernesto Rothschild S. A. Ind. e São Paulo Editora S. A. (oposição ao termo 698.171).
 Morada Móveis Objetos de Arte Ltda. (oposição ao termo 698.823).
 Ernesto Rothschild S. A. Ind. e Comércio (oposição ao termo 698.899).
 Eduardo Thomé (oposição ao termo 699.703 marca Dinamicus).
 Ernesto Rothschild S. A. Ind. e Comércio (oposição ao termo 700.297).
 Ernesto Rothschild S. A. Ind. e Comércio (oposição ao termo 700.622).
 Cabana Grande Churrascaria S. A. (oposição ao termo 701.527).
 mo 704.103).
 Unilever Limited (oposição ao termo Incáfê Ind. e Comércio de Cafés Finos S. A. (operação ao termo número 702.629).
 Instituto Vital Brazil S. A. Lab. de Produtos Químicos e Biológicos (oposição ao termo 700.317).
 Instituto Vital Brazil S. A. Lab. de Produtos Químicos e Biológicos (oposição ao termo 700.321 — 699.989).
 Lopes Maia & Cia. (oposição ao termo 699.932).
 Cia. Brasileira Rhodiaceta Fábrica de Raion (oposição ao termo 700.830).
 Cia. Brasileira Rhodiaceta Fábrica de Raion (oposição ao termo 700.830).
 Cia. Brasileira Rhodiaceta Fábrica de Raion (oposição ao termo 700.879).
 Satel Comércio e Indústria S. A. (oposição ao termo 697.526).
 Satel Comércio e Indústria S. A. (oposição ao termo 697.537).
 Lojas Rivo S. A. (oposição ao termo 701.512).
 Feigenson S. A. Ind. e Comércio (oposição ao termo 700.866).
 Helio Morganti (oposição ao termo 700.822).
 Helio Morganti (oposição ao termo 700.820).
 Indústria de Massas Alimentícias Ltda. (oposição ao termo 697.549).
 Empresa Folha da Manhã S. A. (oposição ao termo 697.756).
 Duff Gordon & Co. S. A. (oposição ao termo 698.549).
 Eril S. A. Ind. e Comércio (oposição ao termo 700.708 marca Emprematra).
 Helio Morganti (oposição ao termo 700.821).
 Casa Cruzeiro Ferragens e Ferramentas Ltda. (oposição ao termo 705.318).
 Ciba Societe Anonyme (oposição ao termo 698.213).

Konrad Horrichuch Aktiengesellschaft Werk Weissbach (oposição ao termo 698.113).
 Konrad Horrichuch Aktiengesellschaft Werk Weissbach (oposição ao termo 698.112).
 Edson Medeiros (oposição ao termo 704.279).
 Vitali Cia. Ltda. (oposição ao termo 702.765).
 Mercantil e Industrial Fernandes S. A. (oposição ao termo 699.650).
 S. A. Livro Vermelho dos Telefones (oposição ao termo 703.878).
 S. A. Livro Vermelho dos Telefones (oposição ao termo 703.879).
 S. A. Shopping News do Brasil Editora (oposição ao termo 696.709).
 S. A. Shopping News do Brasil Editora (oposição ao termo 696.708 — 696.707 — 696.706 — 696.705 — .. 696.704 — 696.703 — 696.702 — .. 696.701 — 696.700 — 696.699 — 696.698 — 696.697 — 696.696 — 696.695 — 696.694 — 696.693 — 696.692 — 696.691 — 696.690 — 696.689 — 696.688).
 Metais de Minas Gerais S. A. Metalurg (oposição ao termo 700.180).
 Brazex Aços Máquinas Ltda. (oposição ao termo 701.603).
 Calçados Enery Ltda. (oposição ao termo 685.918).
 The Scotch Whisky Association (oposição ao termo 698.186).
 Schweizerische Aluminum A. G. (oposição ao termo 701.448).
 Falcon Lock Co. Ltda. (oposição ao termo 698.168).
 Humble Oil & Refining Co. (oposição ao termo 699.070).
 Humble Oil & Refining Co. (oposição ao termo 699.071).
 Humble Oil & Refining Co. (oposição ao termo 699.072 marca Petrol Ena).
 Humble Oil & Refining Co. (oposição ao termo 699.073).
 The Procter & Gamble Co. (oposição ao termo 698.090).
 Patricia Dennis Brasieres Inc. (oposição ao termo 698.079).
 Robapharm A. G. (oposição ao termo 698.309).

Finco S. A. Consorcio Financeiro Crédito Financiamento e Investimentos (oposição ao termo 676.097).
 Werco Comércio e Indústria Ltda. (oposição ao termo 697.798).
 Werco Comércio e Indústria Ltda. (oposição ao termo 697.793).
 Antonio Manino (oposição ao termo 698.749).
 Som Indústria e Comércio S. A. (oposição ao termo 699.319).
 Kibon S. A. Ind. Alimentícias (oposição ao termo 698.814).
 Kibon S. A. Ind. Alimentícias (oposição ao termo 700.178).
 Delta Motor S. A. Comércio e Indústria (oposição ao termo 701.202).
 Secil Soc. de Engenharia Comércio e Indústria Ltda. (oposição ao termo 698.353).
 N. Marques (oposição ao termo 699.222).
 Ford Motor Co. Ltda. (oposição ao termo 698.925).
 Purex Corp Ltd. (oposição ao termo 699.231 marca Maq Brill).
 Purex Corp Ltd. (oposição ao termo 699.232).
 Purex Corp Ltd. (oposição ao termo 699.233).
 Purex Corp Ltd. (oposição ao termo 699.234).
 Purex Corp Ltd. (oposição ao termo 699.235).
 Alonso Molina (oposição ao termo 698.255 marca Molise).
 Comercial e Imobiliária Adicanor Ltda. (oposição ao termo 698.483).
 Carlos Gomes Machado (oposição ao termo 698.533 marca Reformac).
 Morada Móveis Objetos de Arte (oposição ao termo 698.889).
 Ernesto Rothschild S. A. Ind. e Comércio (oposição ao termo 700.314).
 Jurity Modas Ltda. (oposição ao termo 705.581 marca Jurity-Funcional 26).
 F. Conte S. A. Ind. e Comércio (oposição ao termo 697.543).
 F. Conte S. A. Ind. e Comércio (oposição ao termo 697.544 — 698.260).
 Syntex Corp (oposição ao termo 700.439).
 Syntex Corp (oposição ao termo 700.433).
 Fôrmica Corp (oposição ao termo 699.190).
 Instituto Terapêutico Activus Ltda. (oposição ao termo 698.320).
 José Etrusco Vieira (oposição ao termo 698.298).
 O Serviço Social do Comércio SESC Departamento Nacional (oposição ao termo 699.392).
 Agro Industrial Barra Velha Limitada (oposição ao termo 677.424).
 Calçados Santa Fé Limitada (oposição ao termo 683.033).
 Torreção Capital Limitada (oposição ao termo 701.344).
 Sebastião Pereira Comércio Indústria de Calçados S. A. (oposição ao termo 701.509).
 Alcides Maurício da Silva & Filho Limitada (oposição ao termo 702.327).
 Haroldo Carvalho Cruz (oposição ao termo 701.137).
 Jose Domingues Mala (oposição ao termo 701.244).
 Indústria Brasileira de Peixe S. A. Pescal (oposição ao termo 700.456).
 Braspla S. A. Indústria e Comércio de Matéria Plástica (oposição ao termo 672.829).
 Masi & Cia. Ltda. (oposição ao termo 700.803).
 Coesa Construtora de Obras de Engenharia S. A. (oposição ao termo 699.654).
 Coesa Construtora de Obras de Engenharia S. A. (oposição ao termo 699.653).

COLEÇÃO DAS LEIS
1965
 *
VOLUME VII
ATOS DO PODER LEGISLATIVO
 Leis de outubro a dezembro
 Divulgação nº 957
Preço: Cr\$ 4.000
 *
VOLUME VIII
ATOS DO PODER EXECUTIVO
 Decretos de outubro a dezembro
 Divulgação nº 958
Preço: Cr\$ 6.500
A VENDA:
 Na Guanabara
 Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1.
 Agência I: Ministério da Fazenda.
 Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.
 Em Brasília
 Na sede do D.I.N.

Eleto Zena Limitada (oposição ao termo 699.446 marca Zener).
 Indústria e Comércio Ting Limitada (oposição ao termo 701.466).
 Villares S. A. Participações Industriais (oposição ao termo 701.598).
 Anderspm Cautpm & Co. S. A. Indústria e Comércio (oposição ao termo 701.465).
 Comércio de Tecidos Nazarian S. A. (oposição ao termo 700.242).
 King Indústria e Comércio S. A. (oposição ao termo 700.711).
 Clayton Manufacturing Company (oposição ao termo 699.007).
 S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo (oposição ao termo 699.009).
 S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo (oposição ao termo 699.008).
 Elachman I Cia. Ltda. (oposição ao termo 699.739).
 Fábrica Vulcão de Tintas e Vernizes S. A. (oposição ao termo número 699.620).
 Fábrica Vulcão de Tintas e Vernizes S. A. (oposição ao termo números 699.821 e 699.822).
 Colorama Ferragens e Tintas Limitada (oposição ao termo 699.923).
 Manoel Pereira de Almeida S. A. Indústria e Comércio (oposição ao termo 701.361).
 Dimas de Melo Pimenta S. A. Indústria de Relógios (oposição ao termo 703.692 marca DIMP).
 Lux & Stoll Limitada (oposição ao termo 704.067).
 Super Mercado King Limitada (oposição ao termo 701.470 marca Cefe King).
 Malharia Santa Isabel Limitada (oposição ao termo 697.704).
 Paumar Comércio e Importação Limitada (oposição ao termo 699.431).
 Teco Química S. A. (oposição ao termo 699.795).
 Ceamsa Construções Eletrônicas S. A. (oposição ao termo 699.558).
 Ceamsa Construções Eletrônicas S. A. (oposição ao termo 699.634).
 Jeauer Glaswerk Schott & Co. (oposição ao termo 699.825).
 Volkswagenwerk Aktiengesellschaft (oposição ao termo 699.744).
 Wella Aktiengesellschaft (oposição ao termo 699.736).
 ETCA Empresa Técnica Contábil Auditoria Limitada (oposição ao termo 699.536).
 Indústria Heliográfica Leopoldo Machado S. A. (oposição ao termo 705.854).
 Ribeiro de Abreu Comércio e Indústria S. A. (oposição ao termo 701.661).
 Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos (oposição ao termo 700.060).
 Manocel Lopes (oposição ao termo 699.871).
 Instituto Bioquímico Maranhão Limitada (oposição ao termo 697.933).
 Óleos Alimentícios Cambuhy S. A. (oposição ao termo 699.863).
 Dominium S. A. Empreendimentos Participações Administração (oposição ao termo 699.730).
 Gandra Indústria e Comércio Limitada (oposição ao termo 699.845).
 Raimunda Soares Barbosa (oposição ao termo 703.890).
 Cerâmica São José Guacu S. A. (oposição ao termo 699.798).
 Empresa Construtora Brasil S. A. (oposição ao termo 701.708).
 Aguas Minerais de Minas Gerais S. A. Hidrominas (oposição ao termo 701.963).
 Aguas Minerais de Minas Gerais S. A. Hidrominas (oposição ao termo 701.964).
 Aguas Minerais de Minas Gerais S. A. Hidrominas (oposição ao termo 701.972).

Aguas Minerais de Minas Gerais S. A. Hidrominas (oposição ao termo 701.971).
 União Brasileira Distribuidora de Tecidos S. A. (oposição ao termo 702.605).
 Hoelzel S. A. Indústria Reunidas Mercur (oposição ao termo 699.421).
 Ceylon Tea Packers Limited (oposição ao termo 699.917).
 Mercur Publicidade S. A. (oposição ao termo 703.134).
 Metalúrgica Rio S. A. Indústria e Comércio (oposição ao termo 702.336).
 Bazar 13 Limitada (oposição ao termo 700.616).
 Bazar 13 Ltda. (oposição ao termo 701.521).
 Bazar 13 Ltda. (oposição ao termo 701.299).
 Bottura & Miranda (oposição ao termo 703.261).
 Bazar 13 Ltda. (oposição ao termo 704.275).
 Aguiar & Bayma (oposição ao termo 699.261).
 Macoiras São Luiz Ltda. (oposição ao termo 699.963).
 Colorama Ferragens e Tintas Ltda. (oposição ao termo 700.027).
 Agostinho Sotti S.A. Comércio Exportação Importação (oposição ao termo 700.072).
 Interplastic S.A. Ind. e Comércio (oposição ao termo 701.293).
 Tirol Ind. de Bebidas e Conexos S.A. (oposição ao termo 704.042).
 José Tjurs (oposição ao termo 699.555).
 Cia. de Cigarros Souza Cruz (oposição ao termo 700.480).
 Santa Lúcia Cristais Ltda. (oposição ao termo 700.692).
 Cervelaria Serramalte Ltda. (oposição ao termo 700.077).
 Agro Pecuária Primavera S.A. (oposição ao termo 699.863).
 Parke Davis & Co. (oposição ao termo 704.770).
 Hime Comércio e Ind. S.A. (oposição ao termo 699.143).
 Dianda Lopez & Cia. Ltda. (oposição ao termo 699.263 marca Olímpico).
 Empresa Brasileira de Relógios Hora S.A. (oposição ao termo 627.436).
 Lab. Torres S.A. (oposição ao termo 700.677).
 Empresa Técnica de Administração Promoções e Accessoria Ltda. (oposição ao termo 700.722).
 Charme Cabelereiros S.A. (oposição ao termo 701.538).
 Invesco S.A. Investimentos Crédito e Financiamento (oposição ao termo 703.520).
 Mercenarias Guarany Ltda. (oposição ao termo 704.167).
 Aster Assessoria Técnica Empresas de Crédito (oposição ao termo 704.578).
 Cia. Geral de Melhoramentos em Pernambuco (oposição ao termo 704.994).
 Kelek S.A. (oposição ao termo 699.850).
 Sherwin Williams do Brasil S.A. Tintas e Vernizes (oposição ao termo 699.922).
 Vermiculite Industrial Brasileira S.A. (oposição ao termo 338.034).
 Vermiculite Industrial Brasileira S.A. (oposição ao termo 379.552).
 Vermiculite Industrial Brasileira S.A. (oposição ao termo 319.891).
 Vermiculite Industrial Brasileira S.A. (oposição ao termo 471.877).
 Mirabel Produtos Alimentícios S.A. (oposição ao termo 699.421).
 Senra & Cia. Ltda. (oposição ao termo 699.836).
 Oscar Ungarelli (oposição ao termo 703.702).
 F. etrolar Utilidades Domésticas S.A. (oposição ao termo 705.374).

Planenge Planejamentos e Engenharia Ltda. (oposição ao termo 700.287).
 Planenge Planejamentos e Engenharia Ltda. (oposição ao termo 700.554).
 Cia. Usinas Nacionais (oposição ao termo 700.113).
 Volkswagenwerk Aktiengesellschaft (oposição ao termo 700.044).
 The H D Lee Co. Incorporated (oposição ao termo 703.906).
 The H D Lee Co. Incorporated (oposição ao termo 704.118).
 Ison S.A. Ind. Farmacêutica (oposição ao termo 699.556).
 Ison S.A. Ind. Farmacêutica (oposição ao termo 700.048).
 Dia Farmacêutica Ltda. (oposição ao termo 699.628).
 J.A. Faveira & Cia. Ltda. (oposição ao termo 704.845).
 Robama Distribuidores Comerciais Ltda. (oposição ao termo 704.769).
 Laborterápica Bristol S.A. Ind. Química e Farmacêutica (oposição ao termo 701.581).
 Laborterápica Bristol S.A. Ind. Química e Farmacêutica (oposição ao termo 700.701).
 José Etrusco Vieira (oposição ao termo 701.933).
 José Etrusco Vieira (oposição ao termo 701.984).
 Laboratório Sanitas S.A. (oposição ao termo 701.490).
 Laboratório Sanitas S.A. (oposição ao termo 702.775).
 Olympia Ind. e Comércio de Móveis de Aço Ltda. (oposição ao termo 695.891).
 Comar S.A. Ind. e Comércio de Componentes Eletrônicas (oposição ao termo 702.521 marca Comar).

Prominas do Brasil S.A. Assistência Sondagem Indústria e Comércio (oposição ao termo 704.303).
 Prosper Produtos Químicos e Metalúrgicos Ltda. (oposição ao termo 703.909).
 Prosper Produtos Químicos e Metalúrgicos Ltda. (oposição ao termo 703.910).
 Amplas Indústria de Plásticos Ltda. (oposição ao termo 704.288).
 Emplas Indústria de Plásticos Ltda. (oposição ao termo 704.290).
 Emplas Indústria de Plásticos Ltda. (oposição ao termo 704.300).
 Sodesil S.A. Indústria de Adesivos (oposição ao termo 704.791).
 Prosper Produtos Químicos e Metalúrgicos Ltda. (oposição ao termo 703.911).
 Sodesil S.A. Indústria de Adesivos (oposição ao termo 704.792).
 Lavre Laminação Volta Redonda S.A. (oposição ao termo 705.149).
 Cia. Cipan Indústria e Comércio (oposição ao termo 704.649).
 Alamos Construtora e Administradora Ltda. (oposição ao termo 704.823).
 Estal Empresa de Serviços Técnicos Auxiliares Ltda. (oposição ao termo 701.086).
 Confecções Cimalex Ltda. (oposição ao termo 704.421).
 Thyro Bottura & Cia. Ltda. (oposição ao termo 705.449).
 Mecânica Jaraguá S.A. (oposição ao termo 702.011).
 Neutec Corp. (oposição ao termo 700.622).
 Neutec Corp. (oposição ao termo 700.623).

CERTIFICADOS EXPEDIDOS EM 10 DE JANEIRO DE 1966

Termos	Marcas	Classes	Registros
342.111	Edmansfort - 2		323.931
331.572	O Ferroviário - 32		323.692
332.233	Cia. Agrícola de Racionalização		323.653
332.334	Cia. Agrícola		323.634
364.544	M P - 6		323.865
400.495	Quorontrop - 3		323.735
435.650	Albon - 32		323.887
436.827	Avenida - 41		323.978
437.191	A - 16		323.659
437.513	Roupa Fausto Veste Melhor		323.890
433.717	Ferragem Americana - 11		323.891
438.821	Wells - 6		323.693
439.207	Polah do Varejo - 32		323.693
439.635	Iraja - 48		323.894
439.878	Velódromo do Téo - 32		323.695
439.880	Pradinho da Bicharada - 32		323.896
439.877	Farol - 36		323.697
440.276	Dorinha - 36		323.698
440.593	Sio Serviços de Inf - 33		323.699
440.394	Sig - 33		323.600
440.674	Dorevante Calcium - 3		323.601
441.422	A P M - 38		323.602
441.491	Neo Ipav - 14		323.603
442.128	O Planeta - 32		323.604
443.531	Corveira - 36		323.605
445.111	Iducon - 8		323.606
446.127	Incore - 1		323.607
446.664	Meio Dia - 32		323.608
449.064	Hidux - 1		323.609
450.029	Foto Santhiago - 1, 2, 11, 12, 13, 25, 33		323.910
450.638	Bio Dop - 48		323.911
451.193	Coopex - 2		323.912
451.487	Dregalex - 3		323.913
451.522	F. Fasano - 33, 41, 42, 43, 35, 8		323.914
451.574	Brasam - 6		323.915
451.021	Cas. Popular Candango - 16		323.916
451.643	Falcon - 8		323.917
451.975	Sipei - 7		323.918
451.987	Valor - 13		323.919
452.292	Propylon - 22		323.920
457.398	Capsu Mag - 6		323.921
459.427	Scuza - 41		323.922
460.810	Canflex - 31		323.923
461.151	Inapri - 36		323.924

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO N.º 136.941

De 2 de março de 1962

Requerente — Molas No Sag S. A. — São Paulo.

Título — Mola chata ondulada, constituída de barras transversais ligadas entre si por arcos de inversão.

1.º Mola chata ondulada, constituída de barras transversais, ligadas entre si por meio de arcos de inversão, caracterizada pelo fato de serem duas barras transversais e 8-8 e 9-9 e 14) ligadas entre si por meio de uma barra longitudinal (10, 11, 12, 13, 16) que, no essencial, segue paralela ao eixo longitudinal da mola e de formarão os arcos de inversão um ângulo de aproximadamente 90º.

2.º Mola chata ondulada, constituída de barras transversais, ligada entre si por meio de arcos de inversão, como reivindicado em 1, caracterizada pelo fato de serem as barras longitudinais de diferentes comprimentos.

3.º Mola chata ondulada, constituída de barras transversais, ligadas entre si por meio de arcos de inversão, como reivindicada em 1.º e 2.º, como substancialmente descrita e representada no desenho anexo, para os fins em vista.

TERMO N.º 136.949

De 7 de março de 1962

Requerente — Giuseppe Dionisio — Itália.

Título — Tenda auto transportável para acampamentos — Modelo de utilidade.

1.º Tenda auto transportável para acampamentos, caracterizada por ser constituída de uma armação de base dividida transversalmente em duas partes ligadas entre si de modo a poderem ser dobradas uma sobre a outra e de uma pluralidade de elementos de junção cujos tirantes são ligados pelas suas extremidades a dobradiças de junção das mencionadas partes da armação, e cuja arquitrave sustenta uma tela de lona ou outro para cobertura, ancorada pela sua extremidade a um dos bordos externos transversais da armação de base, enquanto a outra extremidade se fixa ao conjunto de modo a poder ser erguida, e constituir a porta de acesso da tenda, dita tenda sendo limitada nos flancos por duas telas de lona ou outro para formar as paredes, e interpostas pelos bordos longitudinais da armação de base, e do teto de cobertura, e conectadas aos elementos de junção para poder ser dobrada em leque, pelo menos uma das duas partes da armação sendo

provida de meios de sustentação da tenda.

O requerente, nos termos do artigo 21, do código da Propriedade Industrial, Decreto-lei n.º 7.903, reivindica a prioridade de igual pedido depositado na Repartição de Patentes da Itália, sob o número 3.164 em 7 de março de 1961.

TERMO N.º 136.969

De 8 de março de 1962

Requerente — Luigi Galimberti — São Paulo.

Título — Novo tipo de perfumador de ambientes — Modelo de utilidade.

1.º Novo tipo de perfumador de ambientes, caracterizado por se formar de uma tomada elétrica de pinos, com resistência e uma cobertura com aberturas laterais na parte superior, de forma que, introduzindo no aparelho uma pastilha de perfume, este se volatiliza e se distribui no ambiente.

2.º Tudo como descrito, e ilustrado nos desenhos anexos.

De 8 de março de 1962

Requerente — Humberto Torloni — São Paulo.

Título — Novo tipo de ferramentas desmontável para cortar capim, grama e outros — Modelo de utilidade.

1.º Novo tipo de ferramenta desmontável para cortar capim, gramas e outros, formada de uma lâmina cortante de foice comum, porém caracterizado por ser a mesma facilmente destacável do seu cabo, ao qual se prende por simples parafusos com porcas de pressão.

2.º Novo tipo de ferramenta desmontável para cortar capim, gramas e outros, caracterizado ainda por ter um dos furos, por onde passa um dos parafusos, de forma alongada de modo que se torna possível ajustar a lâmina do cabo no ângulo mais conveniente para o corte das gramíneas.

3.º Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO 134.542

de 29 de novembro de 1961

General Electric Company — norte-americana — Estados Unidos da América do Norte.

“Aperfeiçoamento em suporte para unidade aquecedora de fogão”.

Pontos Característicos

O que a requerente reivindica como novo é:

1. Aperfeiçoamento duma estrutura de forno elétrico incluindo par-

des definindo um compartimento para forno retangular óco provido com uma abertura de acesso na parede frontal; uma unidade de aquecimento elétrico dentro do ditocompartimento de forno, caracterizado por: um aquecedor contornado em forma dum laço contínuo chato, se dispondo parcialmente adjacente à parede frontal do dito compartimento, com pernas terminais se estendendo do laço em direção à dita parede trazeira; meios

presos às ditas pernas terminais para fixar dita unidade de aquecimento à dita parede trazeira, para movimento desde uma posição normal paralela à parede do fundo do compartimento ate uma posição inclinada oblíqua à dita parede de fundo; meios de suporte para dita unidade, ditos suportes incluindo um corpo contornado substancialmente em forma de U, montado na frente do dito laço, dito corpo incluindo uma seção de base para apoiar na parede do fundo do dito compartimento e com isso descansar a unidade de aquecimento sobre a dita parede de fundo na posição normal, meios se estendendo por baixo da parede de cima do dito compartimento, a seção de base do dito suporte da unidade de aquecimento, rotativo em relação ao dito laço da unidade de aquecimento a fim de se dispor verticalmente ao dito laço; e meios, na dita seção de base, se ajustando nos ditos outros meios para suportar dita unidade de aquecimento e com dita unidade numa posição inclinada.

2. Aperfeiçoamento conforme o ponto 1 e também provido com meios de ligação elétrica pela parede trazeira; com uma unidade de aquecimento elétrico dentro do ditocompartimento, caracterizado por: uma resistência aquecedora encamicada, alongada; dita unidade aquecedora conformada na forma de um laço contínuo e chato, se dispondo parcialmente adjacente à parede da frente do dito compartimento, com pernas terminais se estendendo do laço e mdireção à dita parede trazeira para conexão com ditos meios de ligação elétrica; meios presos a ditas pernas terminais para fixar dita unidade de aquecimento à dita parede trazeira, para se mover desde uma posição normal paralela à parede do fundo do dito compartimento ate uma posição oblíqua inclinada em relação à dita parede de fundo; meios de suporte da dita unidade, ditos suportes incluindo uma estrutura de arame substancialmente em forma de U, montada na frente do dito laço nas extremidades livres do U, o vértice da estrutura do dito U incluindo uma seção de base para apoiar na parede de fundo do dito compartimento, a fim de descansar dita unidade de aquecimento sobre dita parede de fundo na posição normal; meios se estendendo horizontalmente por baixo da parede de cima do compartimento; o vértice dos ditos meios de suporte da unidade de aquecimento girável em relação ao dito laço da unidade de aquecimento, para se estender verticalmente por cima do dito laço e pelo que dita seção

de base possa engatar ditos outros meios a fim de suportar dita unidade de aquecimento e com dita unidade na posição inclinada.

3. Aperfeiçoamento de acordo com o ponto 2, caracterizado por: ditos meios de suporte da dita unidade de aquecimento incluem uma estrutura de arame substancialmente em forma de U bem justa sobre a parede do elemento, na frente do dito laço e com as pontas do U engastando dita câmara, o vértice do dito U incluindo uma seção recurvada, adaptada para opiar na soleira do dito compartimento, a fim de descansar a dita unidade de aquecimento sobre dita soleira na posição normal; meios se estendendo horizontalmente por baixo da parede de cima do dito compartimento; o vértice do laço da dita unidade de equacionamento se estendendo verticalmente do dito laço, e pelo que, a dita seção recurvada pode engatar ditos outros meios e suportar dita unidade de aquecimento com dita unidade na posição inclinada.

4. Aperfeiçoamento de acordo com o ponto 2, caracterizado por: uma primeira unidade elétrica de aquecimento fixada adjacente à parede do fundo e móvel desde uma seção normal paralela à parede do fundo até uma posição adequada levantada em relação aquela parede do fundo; meios de suporte da dita unidade incluindo uma estrutura de arame na forma de um U, incluindo partes em laço nas pontas do U; ditas partes em laço justas sobre a extensão frontal do dito laço encamicado; os vértices do U incluindo uma seção de base recurvada para apoiar dita unidade de aquecimento sobre dita parede de fundo na posição normal; uma segunda unidade de aquecimento paralela e adjacente à parede de cima do dito compartimento; meios para manter dita segunda unidade em posição por baixo da parede de cima do dito compartimento; o vértice do dito meio de suporte da primeira unidade de aquecimento girável em relação ao dito primeiro laço do elemento de aquecimento para se estender verticalmente por cima do dito laço a fim de engatar ditos meios de segurança da segunda unidade e suportar dita primeira unidade de aquecimento pelos ditos meios da segunda unidade, com dita primeira unidade de aquecimento na posição levantada

5. Numa estrutura de forno, incluindo paredes de frente, trazeira, laterais de topo e fundo, definindo uma cavidade de forno e um elemento de aquecimento elétrico, caracterizado por: um aquecedor de resistência disposto num plano horizontal adjacente à parede do fundo da dita cavidade, dito elemento de aquecimento incluindo uma seção estendendo-se adjacente a frente da dita meios para pendurar dito elemento de aquecimento para movimento desde um plano horizontal até uma posição oblíqua à dita parede do fundo; e meios de suporte para segurar dito elemento na dita posição horizontal espaçado da dita parede

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 36 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 24 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas.

do fundo; dito meio de suporte incluindo uma peça em tripé com as pernas normalmente apoiando sobre dita parede do fundo; dito meio de suporte incluindo dispositivos para engatar dito aquecedor, permitindo a sua elevação simultaneamente com dito meio de suporte; dito meio de suporte girável sobre a parte que corre reta do dito elemento de aquecimento; e meios atravessando dita cavidade do forno, adjacente ao topo dela, para interceptar e segurar uma das ditas pernas do tripé na sua elevação, a fim de reter dito elemento de aquecimento na posição oblíqua em relação à dita parede do fundo.

6. Numa estrutura de forno conforme o ponto 5, caracterizado por: um elemento aquecedor de resistência; uma estrutura metálica rígida, isolada do dito aquecedor e proveniente de uma estrutura de suporte para ela; dito elemento aquecedor estando disposto num plano horizontal adjacente ao fundo da dita cavidade; dito elemento aquecedor incluindo uma seção se estendendo adjacente à parede da frente do dito forno; meios para pendurar dito elemento aquecedor para movimento desde uma dita posição horizontal até uma posição oblíqua ao dito fundo; e meios de suporte para segurar dito elemento afastado do dito fundo, quando na dita posição horizontal; dito suporte incluindo uma peça e tripé, com as pernas normalmente pousando na parede do fundo; dito meio de suporte incluindo envolventes à dita câmara do aquecedor e permitindo a elevação do dito aquecedor concorrentemente à elevação do dito meio de suporte; dito suporte girável sobre o eixo formado pela seção do dito elemento aquecedor adjacente à parede frontal; e meios atravessando dita cavidade do forno adjacente ao topo dela, para interceptar e segurar uma das ditas pernas do tripé, a fim de reter dito elemento de aquecimento numa posição oblíqua em relação à dita parede do fundo.

Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 27 de dezembro de 1962 sob o n.º 78.642.

TERMO 134.629

Data: 1 de dezembro de 1961

Requerente: Cia. Geral de Indústrias - Rio Grande do Sul

Título: Chapa para bifés adaptável a fogões em geral - Modelo de utilidade.

1 - Chapa para bifés, adaptável a fogões em geral, caracterizados por uma chapa quadrangular com um ressalto inferior circular de onde se projetam pés simetricamente dispostos, dita chapa sendo ainda provida, na face superior, de um sulco perférrico paralelo aos respectivos bordos.

2 - Chapa para bifés caracterizada por ser essencialmente como descrita, reivindicada e ilustrada nos desenhos anexos.

TERMO N.º 135.391

Data de 10 de janeiro de 1962

Requerente - Tubocap - Artefatos de Metal S. A. - São Paulo.

Título - Novo Modelo de Tampa Cortadora para Tubos de Pastas ou semelhantes - Modelo de Utilidade
 1 - "Novo Modelo de tampa cortadora de tubos de pastas ou semelhantes", caracterizado pelo fato de apresentar internamente uma região cavada centralmente, da qual emerge uma protuberância liminar pontiaguda, sensivelmente recurvada, curvatura esta que coincide com o ralo da abertura de tubo ao qual se atarracha a fim de que quando for a dita tampa atarrachada totalmente, ao referido tubo, possa a dita protuberância furar e cortar perifericamente o disco de metal sensível que normalmente obtura os referidos tubos. Servindo para limitar o curso de rosqueamento da tampa, evitando, destarte, que a referida protuberância corte o disco metálico antes do momento desejado, há, em torno da parte externa rosqueada do tubo, uma argola disposta livremente e facilmente removível.

2 - "Novo modelo de tampa cortadora de tubos de pastas ou semelhantes", caracterizado de acordo com o ponto 1, e ainda como substancialmente descrito no relatório e ilustrado pelos desenhos que o acompanham.

TERMO N.º 135.601

De 11 de janeiro de 1962

"Aperfeiçoamentos em fêchos corrediços"

Metalúrgica Brasileira "Ultra" S. A., estabelecida na cidade de São Paulo.

Pontos Característicos

1 - Aperfeiçoamentos em fêchos corrediços, caracterizados pelo fato de que a alça de comando do cursor do fêcho, que é articulada entre orelhas salientes da face externa do mesmo, ser provida de um prolongamento central posterior, em formato de anel excêntrico em relação à sua linha de articulação no cursor e voltado para as duas séries de dentes do fêcho.

2 - Aperfeiçoamentos em fêchos corrediços, como reivindicado em 1, substancialmente como descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

TERMO N.º 135.607

Data de 11 de janeiro de 1962

Requerente - Johann Glockshuber - São Paulo.

"Aparelho adaptável a secador de cabelo, para inalação, aromatização ou desinfecção".

Reivindicações

1. Aparelho adaptável a secador de cabelo, para inalação, aromatização tremidade, através de uma parede, cilindro ôco que suporta, em uma ex ou desinfecção, caracterizado por um outro cilindro de menor comprimento, concêntrico ao primeiro, este sendo encaixado em um suporte adaptável à boca de um secador de cabelo.
 2. Aparelho, conforme reivindicação 1, caracterizado por ser o referido su-

porte formado por dois anéis concêntricos, o interno sendo suportado pelo externo através de lâminas radiais.

3. Aparelho, conforme reivindicações 1 e 2, caracterizado por ser o referido cilindro ôco provido, na extremidade oposta à do cilindro menor, de rasgos onde se encaixa o anel interno do suporte adaptável à boca do secador de cabelo.

4. Aparelho, conforme reivindicação 1, caracterizado por uma câmara formada entre os dois cilindros concêntricos e cheia de algodão ou material similar.

5. Aparelho, conforme reivindicação 1, caracterizado por ser a superfície lateral do cilindro ôco e a parede que sustenta o cilindro menor providas de uma pluralidade de pequenos orifícios.

6. Aparelhos adaptável a secador de cabelos, para inalação, aromatização ou desinfecção, caracterizado por ser, no seu conjunto, como descrito, reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO N.º 135.609

Data de 11 de janeiro de 1962

Requerente - Heleno Barbirato - (Estado do Rio de Janeiro).

Título - Novo modelo de caneta esférogáfica com tinta líquida. - Modelo de Utilidade.

1º - "Novo modelo de caneta esférogáfica, com tinta líquida", caracterizado pelo fato de ser constituída de uma peça com a forma e disposição convencionais de uma caneta-tinteiro dotada, no entanto, de uma ponteira com um órgão de escrita esférogáfica disposto em conexão direta com um depósito de tinta líquida conveniente colocado no corpo tubular da caneta.

Tudo como substancialmente descrito, desenhado e reivindicado.

TERMO N.º 135.620

Data de 11 de janeiro de 1962

Requerente - Fundamental Técnica Ltda. - Estado da Guanabara.

Título - Novo Modelo de limpador de chão, paredes e vidraças - Modelo de Utilidade.

1) Novo modelo de limpador de chão, paredes e vidraças, caracterizado por consistir em um conjunto forvirados, por onde passam dois vergamados por uma chapa, tendo dois dalos lhões, que são destinados a prender a esponja, sob a referida chapa.

2) Novo modelo de limpador de chão, paredes e vidraças, de acordo com o ponto 1, caracterizado ainda por ser a chapa citada em 1, dotada de um pequeno pedaço do cano fixado em sua face superior externa e em posição angular, o qual é adaptado o cabo e punho do conjunto.

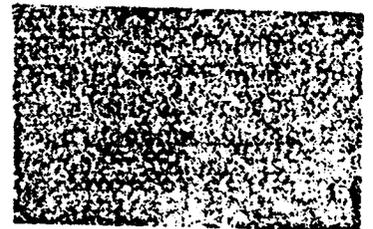
3) Novo modelo de limpador de chão, paredes e vidraças de acordo com os pontos anteriores, tudo substancialmente como aqui descrito e representado esquematicamente no desenho anexo.

TERMO 158.706

Data: 27 de abril de 1964

Requerente: S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo - São Paulo e Filial no Estado da Guanabara.

Título: Novo e original desenho ornamental para tecidos - Desenho industrial.



1 - "Novo e original desenho ornamental para tecidos", em cores contrastantes e variadas, caracterizado por compreender motivos representando múltiplas estampas iguais, dispostas simetricamente e medindo 22 x 22 mm, representando uma figura com sete bicos arredondados formados por meio de um risco, de 1,5 mm de largura, que vai circundando o centro e descrevendo laçadas na parte interna da figura, risco esse d'côr viva seguida por filetes pretos e tendo em sobreposição pequenos pontinhos pretos. Com esse mesmo risco e formado um círculo no centro da figura, dentro do qual existe uma esfera de côr viva, chapa, contrastante da primeira, a mesma usada como fundo da figura reservando as laudas. Todo o conjunto estampado em três cores, sobre fundo branco, que aparece entre as figuras principais em forma de pequenos motivos.

2 - "Novo e original desenho ornamental para tecidos", tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado no presente relatório e ilustrado pela amostra anexa.

TERMO 158.707

Data: 27 de abril de 1964

Requerente: S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo - São Paulo e Filial no Estado da Guanabara.

Título: Novo e original desenho ornamental para tecidos - Desenho industrial.



1 - "Novo e original desenho ornamental para tecidos", em cores contrastantes e variadas, caracterizado por compreender motivos representando quadrados medindo 17 x 17 e 7 x 7 mm, dispostos regular e alternadamente sobre o fundo formando fileiras, tanto no sentido hori-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

zontal, como no sentido vertical, distribuídos de tal forma que entre cada grupo de quatro quadrados dos maiores encontra-se sempre um dos menores, sendo os primeiros formados por 5 quadrados concêntricos feitos por filetes finos e pretos, enquanto os outros são estampados em cor preta, chapada, reservando no centro outro pequeno quadrado de cor viva-clara, também chapada. Todo o conjunto estampado em duas cores sobre fundo tinto.

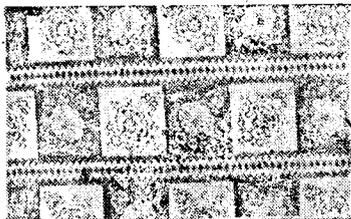
2 — "Nôvo e original desenho ornamental para tecidos", tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado no presente relatório e ilustrado pela amostra anexa.

TERMO 158.708

Data: 27 de abril de 1964

Requerente: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo e Filial no Estado da Guanabara.

Título: Nôvo e original desenho ornamental para tecidos — Desenho industrial.



1 — "Nôvo e original desenho ornamental para tecidos", em cores contrastantes e variadas, caracterizado por compreender motivos representando silhras postas em sentido vertical, medindo 57,5 e 30 mm de largura, sendo as mais largas formadas pela ligação de retângulos superpostos tendo no centro uma flor estilizada cercada com bastante folhas pequenas, 3 pequenas flores quadriculadas e um botão, que são feitas por meio de filetes de cor viva e as folhas estampadas com outra cor viva e contrastante da primeira: motivos êsses todos iguais variando apenas quanto à posição e às cores do fundo dos retângulos que em alguma é da reserva branca da peça enquanto em outro o fundo apresenta a mesma cor viva e chapada dos filetes, reservando os motivos descritos. As listras estreitas, também iguais, têm no centro pequenos losangos superpostos, ligados em sentido vertical, estampados na cor viva do fundo dos retângulos, chapada e contornada com riscos de cor condo branco em linha quebrada seguitraste, e de ambos os lados o fundo de bicos de cor viva seguidos de filetes finos da cor contrastante que completam lateralmente as listras. Todo o conjunto estampado em 2 cores sobre fundo branco.

2 — "Nôvo e original desenho ornamental para tecidos", em cores contrastantes e variadas, caracterizado por compreender motivos representando listras verticais alternadas medindo 59 e 70 mm as mais largas

TERMO 158.710
 Data: 27 de abril de 1964
 Requerente: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo e Filial no Estado da Guanabara.
 Título: Nôvo e original desenho ornamental para tecidos — Desenho industrial.



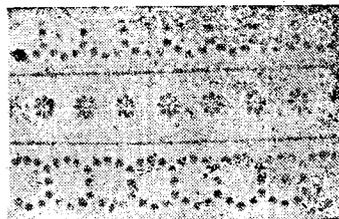
1 — "Nôvo e original desenho ornamental para tecidos", em cores contrastantes e variadas, caracterizado por compreender motivos representando 15 estampas diferentes, intercaladas e reproduzidas no sentido vertical e horizontal, distribuídas simetricamente sobre o fundo, todas elas realizadas com linhas retas do que resulta formarem conjuntos de figuras geométricas estampadas em duas cores vivas, chapadas e contrastantes, e reservas brancas do fundo, todas as figuras, no entanto delimitadas com filetes finos pretos. O espaço livre entre as estampas principais apresenta uma cor viva-clara, chapada, sendo as estampas separadas uma da outra por meio de uma faixa, de 2 mm de largura, semelhante à uma corda que dá a impressão de estar costurada no tecido com um fio cujos detalhes são todos realizados com filetes finos e pretos. Todo o conjunto estampado com quatro cores sobre fundo branco.

2 — "Nôvo e original desenho ornamental para tecidos", tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado no presente relatório e ilustrado pela amostra anexa.

TERMO 158.709

Data: 27 de abril de 1964

Requerente: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo e Filial no Estado da Guanabara.
 Título: Nôvo e original desenho ornamental para tecidos — Desenho industrial.



1 — "Nôvo e original desenho ornamental para tecidos", em cores contrastantes e variadas, caracterizado por compreender motivos representando listras verticais alternadas medindo 59 e 70 mm as mais largas

limitadas por outras bem estreitas, de 3 mm, estampadas em uma cor clara, chapada, com filetes finos de cor mais escura, filetes finos no sentido horizontal e ao longo da listra, apenas de um lado. As outras listras largas de fundo branco, apresentam no centro motivos ligados ou dispostos no sentido vertical, sendo umas ornamentadas com flores, isoladas e de 8 pétalas, medindo 24 x 24 mm, cada uma, e estampadas com a mesma cor das listras estreitas, porém reservando a cor contrastante e chapada que faz as pétalas e o miolo; as demais listras têm no centro uma espécie de corrente formada por círculos ligados e compostos, cada qual de nove esferas da cor contrastante circundada pela cor clara, adiante mencionada, completadas com filetes pequenos da cor mais escura. Todo o conjunto estampado com três cores sobre fundo branco.

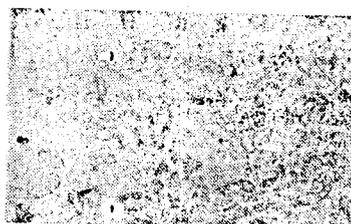
2 — "Nôvo e original desenho ornamental para tecidos", tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado no presente relatório e ilustrado pela amostra anexa.

TERMO Nº 158.711

Data: 27 de aril de 1964

Requerente: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo e Filial no Estado da Guanabara.

Título: Nôvo e original desenho ornamental para tecidos — Desenho Industrial.



1 — "Nôvo e original desenho ornamental para tecidos", em cores contrastantes e variadas, caracterizado por compreender motivos representando estampas em estilo típico "cachimir" em grupos grandes e pequenos esparsos sobre o fundo, existindo grupos compostos de cinco motivos grandes e alguns pequenos; grupos de três motivos; grupos de dois motivos e até motivos isolados, todos êstes grupos, no entanto, são sobrepostos a uma faixa que descreve curvas e liga os motivos entre si, existindo motivos com fundos brancos, pretos ou de duas cores vivas e, na maioria, tendo no centro pequenos desenhos decorativos estampados em três cores vivas e contornados com filetes pretos, finos, enquanto em volta dos motivos, além dos filetes, existe um risco branco de reserva do fundo. A faixa, que liga os motivos, é estampada em uma cor clara-viva, tendo no interior pequenos quadrados, dois riscos de cada lado — traalhados com filetes pretos e dos lados externos pequenos retângulos de uma cor contrastante-viva. O espaço livre apresenta cor média, chapada, que realça

bem todos os motivos executados nas cinco cores sobre fundo branco.

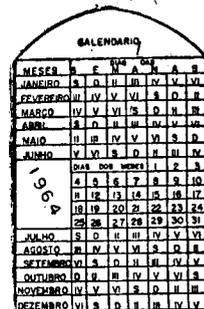
2 — "Nôvo e original desenho ornamental para tecidos", tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado no presente relatório e ilustrado pela mastro anexa.

TERMO 160.660

Data: 6 de julho de 1964

Requerente: Adriano Fernandes Videla — São Paulo.

Título: Nôvo modelo de calendário — Modelo industrial.



1 — Nôvo modelo de calendário, caracterizado por se constituir de uma coluna, à esquerda, com os meses do ano, com um retângulo intercalado nos dois semestres para indicação com os dias dos meses, tendo por cima e por baixo a indicação dos dias da semana, feita por algarismos romanos, exceto os sábados e dominicanos, exceto os sábados e dominicanos que são indicados pelas letras "S" e "D".

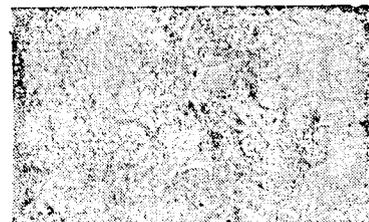
2 — Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 158.712

Data: 27 de abril de 1964

Requerente: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo e Filial no Estado da Guanabara

Título: Nôvo e original desenho ornamental para tecidos — Desenho Industrial.



1 — Nôvo e original desenho ornamental para tecidos em cores contrastantes e variadas, caracterizado por compreender motivos representando galhos muito estilizados, ligados entre si, que em certos pontos se alargam para afinal serem divididos em dois ou três outros galhos com as pontas em espiral. Êsses galhos são estampados em cor clara, tendo nas partes mais grossas

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TÉRMO Nº 158.714

Data: 27 de abril de 1964

Requerente: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo e Filial no Estado da Guanabara.

Título: Novo e original desenho ornamental para tecido — Desenho Industrial



1 — "Novo e original desenho ornamental para tecidos", em cores contrastantes e variadas, caracterizado por compreender motivos representando xadrez um pouco irregular formado por listras verticais e horizontais, variando as primeiras entre 6 e 22 mm. de largura, estampadas em cor escura, chapadas e alternadas com outra de cor bem viva e chapada e, entre essas, listras brancas de reserva do fundo. As listras horizontais, igualmente de largura variável entre 5 e 8 mm são todas estampadas em cor escura, chapada, tendo como ponto de destaque as volutas irregulares que se acham nos cruzamentos destas listras com as listras verticais, estreitas. Todo o conjunto estampado em quatro cores sobre fundo branco.

2 — "Novo e original desenho ornamental para tecidos", tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado no presente relatório e ilustrado pela amostra anexa.

TÉRMO Nº 158.715

Data: 27 de abril de 1964

Requerente: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo e Filial no Estado da Guanabara.

Título: Novo e original desenho ornamental para tecidos — Desenho Industrial.



1 — "Novo e original desenho ornamental para tecidos" em cores contrastantes e variadas, caracterizado por compreender motivos representando manchinhas ovais, isoladas ou reunidas em grupos irregularmente distribuídos e conservando a posição vertical, manchas essas estampadas com uma cor

flores grandes e isoladas das quais saem grinaldas de flores e folhas pequenas e que vão se tornando cada vez menores nos pontos mais estreitos dos galhos. As flores e as folhas são estampadas na cor mais escura observada e contornadas com os mesmos filetes pretos, que contornam os galhos, mas com o centro das flores em cor contrastante das demais. No espaço compreendido entre os galhos descritos existem folhas e flores grandes, bem estilizadas, estampadas com quatro cores diferentes, chapadas, e com filetes pretos realizando os detalhes. Todo o conjunto muito cheio, estampado em cinco cores, cujo fundo branco aparece apenas em pequenas manchas.

2 — "Novo e original desenho ornamental para tecidos", tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado no presente relatório e ilustrado pela amostra anexa.

TÉRMO Nº 158.713

Data: 27 de abril de 1964

Requerente: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo e Filial no Estado da Guanabara.

Título: Novo e original desenho ornamental para tecidos — Desenho Industrial.



1 — "Novo e original desenho ornamental para tecidos", em cores contrastantes e variadas, caracterizado por compreender motivos representando xadrez com riscos bastante grossos, uns longos e outros curtos, dispostos no sentido horizontal ou vertical, riscos esses estampados com uma cor escura trabalhada em fumê limitando os quadrados ou retângulos que compõem o xadrez, observando-se no centro de cada uma dessas figuras um motivo de forma oval ou redonda, formado com a mesma cor dos riscos e trabalhado da mesma maneira que aqueles motivos que se destacam perfeitamente em virtude de ser o fundo trabalhado com uma cor clara, chapada, que reserva uma outra também chapada, mas contrastante e sobreposta — a mesma que aparece em chapolas maiores e destacadas nos motivos centrais tendo ainda um terceira cor mais escura e sobreposta no fundo deixando, porém, aparecer a cor clara em pequenas manchas. O conjunto, bastante cheio, cobre inteiramente o tecido e é estampado em quatro cores sobrepostas e que dá aspecto de mais cores.

2 — "Novo e original desenho ornamental para tecidos", tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado no presente relatório e ilustrado pela amostra anexa.

clara, viva e chapada, sombreada externamente por uma cor um pouco mais escura que termina em fumê ou cai em sobreposição deixando aparecer nos espaços livres a cor viva e chaada do fundo reservando os motivos principais, salientando-se no próprio fundo pequenas manchas de cor mais clara que a do mesmo sobrepostas, com reservas da cor isolada apenas no centro sendo por esta mesma cor contornadas as manchas ovais. Todo o conjunto estampado em quatro cores.

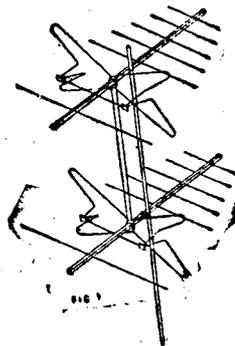
2 — "Novo e original desenho ornamental para tecidos", tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado no presente relatório e ilustrado pela amostra anexa.

TÉRMO Nº 160.103

Data — 18 de fevereiro de 1964

Requerente: Roberto Atique — São Paulo.

Título: Original Modelo de Antena para Recepção de Sinais de Televisão — Modelo Industrial.



1 — "Original Modelo de Antena para Recepção de Sinais de Televisão", constituída por antena dupla para TV suportada por mastro vertical, sobre o qual se desenvolvem horizontalmente as duas partes simétricas e paralelas que a compõem sendo cada uma das partes constituída de uma haste horizontal, alongada, de seção quadrada, chamada de "gondola" e que configura suporte para os demais componentes da antena, tais como dipolo, refletores e hastes diretoras, todos situados num mesmo plano horizontal, sendo caracterizada cada uma das partes, por ter frontalmente na extremidade da gondola um dipolo reto ou refletor, ortogonal à gondola e, imediatamente atrás uma haste paralela ou suporte destinado a unir as extremidades de um dipolo dobrado cujas pontas fogem da linha transversal ao suporte divergindo para fora e para trás, num comprimento menor do que a metade do suporte, depois do que dobram-se em ângulo obtuso para os laterais configurando uma haste reta, curvam-se de 180 graus e voltam retas para a gondola fixando-se em isoladora a ela conjugada; pelo fato de a haste na mesma gondola, após cada figura ser montada, situar-se a distância de fixação ao mastro; pelo

fato da figura citada formada pela haste reta, dipolo dobrado, haste oblíqua e haste reta de conjugação ao isolador, ser repetida tanto na metade lateral da gondola, como também inferiormente, de modo a configurar uma figura geométrica espacial, simétrica, paralela em relação a dois planos ortogonais, ideais que a interceptassem, segundo a linha da gondola e do dipolo refletor; pelo fato do isolador descender lateralmente ao mastro central, dois elementos de conjugação de cada um dos lados da figura geométrica e que interligam a outras duas metades de figura geométrica idêntica, existente sob a acima citada; pelo fato de depois da braçadeira, disporem-se em ordem decrescente, quer na metade superior como inferior da antena cinco hastes diretoras usuais.

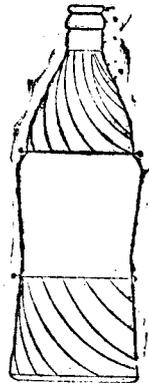
2 — "Original Modelo de Antena para Recepção de Sinais de Televisão", de acordo com o ponto anterior, tudo como substancialmente descrito, reivindicado acima e nos desenhos anexos.

TÉRMO Nº 158.752

Data — 28 de abril de 1964

Requerente: Refrigerantes Limonpia Limitada — São Paulo.

Título: "Um modelo de garrafa" — Modelo Industrial.



Pontos Característicos

1º) Um modelo de garrafa, que compreende a boca prevista para ser obturada por meio de chapa metálica, projetando-se com o normal gargalo, caracterizando-se este, na parte que se expande na mesma forma tronco cônico, até o seu diâmetro maior, por uma pluralidade de gomos salientes em linha helicoidal para baixo; o corpo que é de formato cilíndrico levemente reentrante, possui as paredes lisas que formam o meio da garrafa, na qual, uma linha horizontal dá início a uma nova pluralidade de gomos salientes na mesma forma que a precedente, interrompida na respectiva base de fundo plano.

2º) Um modelo de garrafa, conforme reivindicado em 1º, substancialmente como descrito, ilustrado e mostrado nos desenhos e clichê anexos.

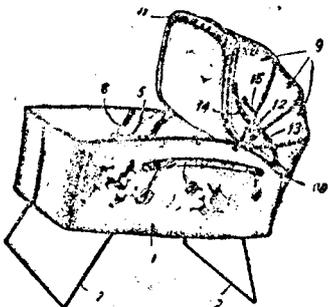
PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acôrdo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, desde que não se apresentarem oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelles que se julgarem prejudicadas.

TERMO Nº 160.234

data — 22 de junho de 1964

Modelo Industrial — “Nôvo Modelo de Cadeira para Carrinho”.
 Zeus S.A. — Indústria Mecânica, estabelecida na cidade de São Paulo.



Pontos Característicos

1 — Nôvo modelo de cadeira para carrinho, caracterizado por compreender inicialmente uma armação composta a partir de duas hastes ou braços laterais tubulares, em formato substancialmente de L de imitado e voltado para baixo, tendo os ramos laterais suavemente recurvados. O canto arredondado, e os trechos extremos achatados, braços estes dispostos paralelos entre si e interligados por duas travessas horizontais, sendo uma ao nível extremo anterior inferior, e outra na altura dos cantos arredondados, esta provida de pequenas esferas deslissantes, ditos braços tendo ainda as extremidades posteriores articuladas a uma haste transversal em U invertido, disposta superiormente, esta por sua vez formando pequenas dobras salientes em suas extremidades inferiores, contra as quais se aplicam duas pequenas alavancas laterais, articuladas nos próprios braços, e providas de rasgos inferiores de regulagem; e internamente a referida armação, sendo prevista uma peça única de tecido plástico ou outro, compreendendo um trecho inferior plano e horizontal, constituinte do assento, que se continua por dois trechos laterais levemente divergentes para o alto, e com prolongamentos superiores em curtas faixas, reviradas sobre os braços laterais, dito assento prolongando-se anteriormente, em faixa central vertical, presa a travessa horizontal superior, e posteriormente, formando um trecho inclinado e ascendente de encosto, que se segue por outro superior e interno à haste transversal em U, este último estando equipado com uma bolsa extrema posterior; e ainda o conjunto incluindo um suporte anterior-inferior para os pés, articulado aos extremos inferiores dos braços laterais, também com alavancas de regulagem de posição dito suporte tendo a armação de contorno formada a partir de duas curtas hastes laterais, interligadas por trecho transversal em U invertido, este encerrando internamente uma placa com relêvo quadriculado, e aquelas interligadas por faixa de tecido, prolongada do próprio assento; e finalmente sendo prevista uma alça pendente no interior da cadeira, tendo

as extremidades presas próximas aos extremos posteriores dos braços laterais; tudo substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 160.472

Data — 29 de junho de 1964

Modelo Industrial “Nôvo Modelo de Maçaneta para Portas”.
 Metalúrgica La Fonte S.A., estabelecida na cidade de São Paulo.

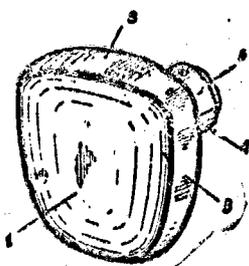


FIG. 1

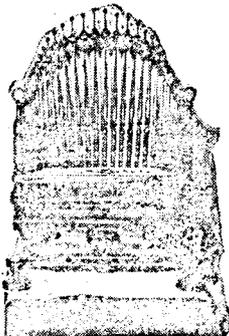
Pontos Característicos

1 — Nôvo modelo de maçaneta para portas, caracterizada por compreender um bloco substancialmente prismático, com os lados levemente recurvados e cantos arredondados, bases estas com superfícies suavemente abauladas, a anterior um pouco mais pronunciada que a posterior; e por sua vez, as faces laterais do bloco tendo configurações aproximadamente retangulares, com superfícies suavemente recurvadas, acompanhando a curvatura dos laterais das bases, e com estas encontrando-se segundo arestas levemente marcadas; e finalmente, da face posterior do bloco, salientando-se central e ortogonalmente um pescoço tronco cônico retilíneo de extensão um pouco maior que a altura daquele, e de cuja base extrema e mais alargada projeta-se um curto prolongamento cilíndrico axial de diâmetro reduzido; tudo substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 160.473

data — 29 de junho de 1964

Sidney Pereira de Souza, estabelecido na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.



Pontos Característicos

1 — Nôvo modelo de cadeira de balanço, caracterizada inicialmente por ter a base formada por duas barras

laterais horizontais, levemente convergentes para traz, ambas com contorno interno retilíneo e o extremo em linha sinuosa, formando bicos laterais extremos e intermediários, barras estas assentadas, cada qua, sobre dois pés extremos e torneados, compostos a partir de trecho inferior tronco cônico e achatado, provido de canaleta contornante, e do qual salienta-se pequena coluna central e vertical, formada por três trechos anelares superpostos, dos quais o superior é mais alargado que os dois inferiores, ditos barras sendo interligadas por duas travessas horizontais torneadas, compostas por trecho central, maior e cilíndrica, separado, por dois estrangulamentos anelares, de dois trechos extremos inicialmente bojudos, que se afinam suavemente em direção aos extremos opostos; e acima da base, localizando-se o suporte basculante, formado por dois laterais em arco de círculo, com os extremos revirados para a frente e par traz, e também interligados por duas travessas horizontais torneadas, iguais às da base, cada lateral sendo provido de dois suportes extremos e superiores, formados, cada qual por dois trechos iguais e aproximadamente em campanula, porém invertidos, interligados por uma série de segmentos anelares superpostos; e sobre o suporte basculante, sendo prevista a armação do assento, em formato trapezoidal, com apenas o lateral posterior recurvado, e comportando um revestimento interno de palhinha trançada, assento este de cujos extremos anteriores salientam-se duas colunas verticais, cada qual composta a partir de trecho inferior achatado, seguido por outro inicialmente reentrante, que se segue por trecho bojudo, o qual por sua vez e separado, por uma série de segmentos anelares superpostos, de um trecho inicialmente bojudo, afinando-se suavemente para o alto, e terminando em pequeno largamento extremo, encimado por terminal esférico; e finalmente, contornando lateral e posteriormente o assento, sendo previsto o gradeado composto por elementos verticais torneados, com apenas os correspondentes do lateral posterior sendo levemente inclinados para traz, elementos estes formados em duas partes, uma inferior e igual em todos e outra superior diferenciada, dita parte inferior sendo formada por dois trechos extremos e iguais, porém invertidos um em relação ao outro tendo a configuração inicialmente bojuda, e afinando-se suavemente em direções opostas, até pequenos alargamentos achatados e extremos, ditos trechos sendo interligados por uma série de pequenos segmentos anelares superpostos; e por sua vez, as partes superiores e diferenciadas dos referidos elementos sendo formadas também a partir de trecho inicialmente bojudo, que se afina suavemente para o alto, porém com alturas gradativamente crescentes, desde os elementos mais anteriores até os centrais posteriores, todos eles terminando em pequeno alargamento achatado, encimado por terminal esférico, e ainda apenas os elementos correspondentes ao lateral posterior do assento comportando um curto prolongamento superior suavemente afinado de altura crescente, dos laterais para o centro, e encimado por peque-

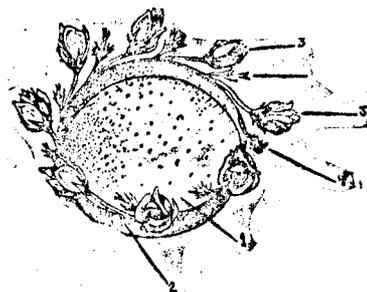
na esfera; tudo substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 160.433

Data — 29 de junho de 1964

Requerente: Alegor Indústria e Comércio S.A. — Estado da Guanabara.

Título: Nôvo e Original Modelo de Porta Copos — Modelo Industrial.



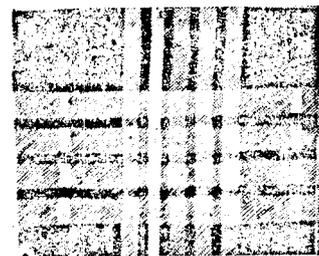
1 — Nôvo e original modelo de porta copos, caracterizado por ter sua aba periférica terminada superiormente em projeções ou prolongamentos que configuram uma série de ornamentos florais, constituídos de pequenas flores, frutas, fôlhas ou ramagens, em arranjos e combinações diversas.

TERMO Nº 160.614

data — 3 de julho de 1964

Requerente: S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo. — São Paulo e Filial no Estado da Guanabara.

Título: Nôvo e original desenho ornamental para tecidos — Desenho Industrial.



1 — “Nôvo e original desenho ornamental para tecidos”, em cores contrastantes e variadas, caracterizado por compreender motivos representando xadrez feito por meio de listras verticais e horizontais, que variam entre 15 e 63 mm. de largura, cujas listras são, em começo, estampadas em cor clara, chapada e viva com riscos em diagonal estampados na cor das outras listras e com outra cor média por cima, sendo depois interrompidas por meio das listras brancas de reserva do fundo onde se formam os quadrados estampados com a cor média, chapada, quadrada que se juntam às listras de sentido invertido; outras listras, em começo, são chapadas, com a mesma cor escura dos riscos diagonais das listras anteriores e continuam com o branco de reserva do fundo. — A conti-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 1.º Da data da publicação do que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

nução das distras chapadas é feita também com os riscos em diagonal e no cruzamento das mesmas existem os quadrados estampados na mesma cor chapada a que adiante nos referimos. Todo o conjunto estampado em três cores sobre fundo branco.

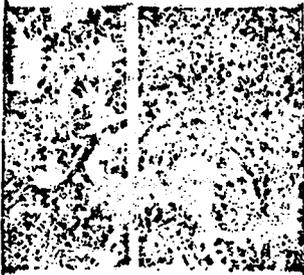
2 - "Novo e original desenho ornamental para tecidos", tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado no presente relatório e ilustrado pela amostra anexa.

TERMO 160.615

Data: 3 de julho de 1964

Requerente: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo e Filial no Estado da Guanabara.

Título: Novo e original desenho ornamental para tecidos — Desenho industrial.



1 - "Novo e original desenho ornamental para tecidos", em cores contrastantes e variadas, caracterizado por compreender motivos representando estampas grandes, ascendentes ou descendentes, que lembram estilo "barroco", tendo, cada uma, no centro uma espécie de grades, trabalhadas em cor média com sobreposição de outra cor bem escura e em pequenas manchas, destacando-se nos intervalos da grade pequenas bolinhas de duas cores chapadas, vivas e em "degradê"; em ambos os lados destes motivos centrais existem duas folhas grandes medindo 38x130 mm, com galhos compridos que ligam os dois motivos e, sobre as folhas, pequeninas flores, de tamanho variável, sendo que algumas das estampas têm onze flores de cada lado enquanto outras têm apenas seis flores, todas, no entanto, estampadas em duas cores contrastantes cada qual com duas cores em "degradê", chapadas e sobrepostas; as folhas, na sua totalidade, apresentam uma cor média, chapada, com sobreposição de outra cor escura que realiza os detalhes. Na parte superior de cada estampa existe uma folha recortada no centro da qual estão flores pequenas, estampadas da mesma maneira que as anteriores, havendo ainda flores grandes, de 160x100 mm que saem de cada lado das folhas grandes e são ligadas a estas por meio de galhos curtos, flores estas também em duas cores "degradê", cada qual decorada por cinco folhas menores, tendo como estampa três pequenos "pols". Todo o conjunto executado em seis cores sobre fundo branco.

TERMO 160.616

Data: 3 de julho de 1964

Requerente: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo e Filial no Estado da Guanabara.

Título: Novo e original desenho ornamental para tecidos — Desenho industrial.



1 - "Novo e original desenho ornamental para tecidos", em cores contrastantes e variadas, caracterizado por compreender motivos representando manchas irregulares, estampadas em quatro cores chapadas, parcialmente sobrepostas para não deixar aparecer o branco do fundo, existindo uma quinta cor neutra sobreposta e em pequenas manchinhas arredondadas o que imprime maior característica ao desenho, salientando-se algumas manchinhas de reserva de cor que cria o efeito de mais tons e dá maior clareza ao conjunto em cuja totalidade aparecem pequenos pontinhos e motivos estampados em cor preta. Todo o conjunto estampado em sete cores sobre tecido branco totalmente coberto.

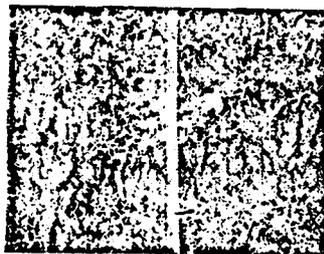
2 - "Novo e original desenho ornamental para tecidos", tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado no presente relatório e ilustrado pela amostra anexa.

TERMO 160.617

Data: 3 de julho de 1964

Requerente: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo e Filial no Estado da Guanabara.

Título: Novo e original desenho ornamental para tecidos — Desenho industrial.



1 - "Novo e original desenho ornamental para tecidos", em cores contrastantes e variadas, caracterizado por compreender motivos representando manchas bastante grandes, irregulares, e estampadas e retrês cores chapadas, às vezes sobrepostas com predominância de uma cor média, sendo na cor mais clara as manchas de menor tamanho e sobre as quais existe uma cor escura, con-

trastante, que aparece em pequenas manchas ou trabalhada em fumê; outro ponto de destaque do desenho é a inclusão de motivos, feitos em riscos sobre todas as manchas, que lembram árvores ou galhos sem folhas, todos porém trabalhados em fumê e retículas com uma cor bem escura e no sentido vertical, motivos estes que em certos pontos aparecem em grande quantidade enquanto em outros pontos são distanciados deixando ver bem o fundo estampado. Todo o conjunto executado em cinco cores.

2 - "Novo e original desenho ornamental para tecidos", tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado no presente relatório e ilustrado pela amostra anexa.

TERMO 160.533

Data: 6 de julho de 1964

Modelo industrial: "Novo modelo de péso para papel".

Metalúrgica La Fonte S. A., estabelecida na cidade de São Paulo.

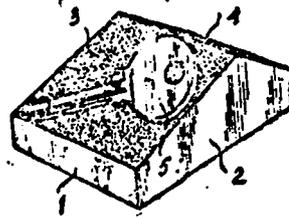


FIG. 1

Pontos Característicos

1 - Novo modelo de péso para papel, caracterizado por compreender um bloco substancialmente prismático retangular, de pequena altura, e tendo duas faces laterais opostas com formatos retangulares iguais, e as duas outras em pentágonos irregulares, também iguais, todas elas com arestas e cantos vivos, bloco este cuja parte superior é composta em dois planos inclinados em V invertido, com abertura maior que 90°, acompanhando o contorno superior dos laterais pentagonais, e com formação de duas faces, sendo a maior quadrada, e a menor retangular, ambas com superfície rugosa, e ainda a maior e quadrada sendo provida de um ornato justavosto, em formato de chave para fechadura, orientado diagonalmente; tudo substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO N.º 127.738

De 17 de março de 1961

Requerente — N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken — Holanda.

Título — Um processo para deformar um tubo de vidro e aparelho para a prática do dito processo.

Pontos característicos

1.º Um processo para deformar um tubo de vidro, no qual uma

parte do tubo a ser deformada, que foi plasticada pelo aquecimento é introduzida no interior de um molde ôco subdividido tendo uma abertura de gargalo e no qual a parte plasticada do tubo se acopla com a parede da cavidade do molde devido à ser produzida uma pressão abaixo da pressão atmosférica entre o lado exterior da parte plasticada do tubo e a parede da cavidade do molde caracterizado pelo fato de que, na área da abertura do gargalo, um suprimento de um gás acima da pressão atmosférica produz um fluxo de gás entre o lado interno do gargalo do molde e a parede externa do tubo, dito fluxo de gás, conforme visto da cavidade do molde, sendo dirigido pelo menos substancialmente para o exterior.

2.º Um processo para deformar um tubo de vidro, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato daquela parte do espaço entre a parede interna do gargalo do molde e o lado externo do tubo, que não é percorrida pelo gás acima da pressão atmosférica, comunicar-se com a cavidade do molde por intermédio de dutos previstos no molde, enquanto que a pressão abaixo da pressão atmosférica, que predomina no espaço entre a cavidade do molde e a parte plasticada do tubo, é produzida exclusivamente devido ao fluxo de gás mantido entre a parede interna do gargalo do molde e o lado externo do tubo.

3.º Um aparelho para a prática do processo de conformidade com o ponto 1, compreendendo recursos para introduzir uma parte de um tubo a ser deformado que foi plasticado por aquecimento, no interior de um molde ôco subdividido possuidor de uma abertura do gargalo e compreendendo recursos para a extração do ar existente na cavidade do molde, caracterizado pelo fato de serem fornecidos dispositivos para a manutenção de uma corrente de gás na abertura do gargalo, que é dirigida, conforme visto da cavidade do molde, pelo menos substancialmente, para o exterior, estes dispositivos compreendendo um canal anular que cerca a abertura do gargalo preferivelmente de forma concêntrica, este canal podendo ser ligado com um suprimento ajustável de um gás acima da pressão atmosférica, este canal estando também em livre comunicação com o espaço do gargalo do molde através um vão que se estende cônica no sentido da abertura do gargalo.

4.º Um aparelho, de acordo com o ponto 3 caracterizado pelo fato do molde ôco subdividido ser dotado de uma recêntrica situa-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

da, acontigua à abertura do gargalo e a cavidade do molde respectivamente, a reentrância tendo uma forma cilíndrica junto à cavidade do molde e tendo uma forma igualmente cilíndrica junto à abertura do gargalo, que é alargada com respeito à mesma, aberturas para o fornecimento do gás acima da pressão atmosférica sendo previstas na parte cilíndrica alargada da parede.

5.º Um processo para deformação de um tubo de vidro, essencialmente conforme aqui descrito com referência aos desenhos apensos.

6.º Um aparelho para a prática do processo de acordo com os pontos 1 e 2, essencialmente conforme aqui descrito com referência aos desenhos apensos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei n.º 7.903, de 27 de agosto de 1945 a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Holanda, em 21 de março de 1960, sob o n.º 249.671.

TÉRMO N.º 128.040

De 29 de março de 1961

Requerente — Stora Kopparbergs Bergslags Aktiebolag — Suécia.

Título — Aperfeiçoamentos em processo para a redução de minério de ferro não magnético em óxido de ferro magnético.

1.º Um processo para a redução de minério de ferro não magnético em óxido de ferro magnético, caracterizado pela fase de realizar a redução com a ajuda de um óleo combustível.

2.º Um processo para a redução de minério de ferro não magnético a óxido de ferro magnético, caracterizado pela fase de realizar a redução com a ajuda de um óleo combustível, em forma líquida, que é posto em contato com a carga contida na zona de redução em um forno rotatório.

3.º Um processo para redução de minério de ferro não magnético, para dar óxido de ferro não magnético, caracterizado por realizar a fase de redução com a ajuda de um óleo combustível, em forma líquida, que é posto em contato com a carga contida na zona de redução em um forno rotatório, a dita carga tendo sido preaquecida, em uma zona separada, pela combustão dos gases residuais da zona de redução, em contato direto com o minério que está sendo preaquecido.

4.º Em um processo para a redução de minério de ferro não magnético em óxido de ferro magnético, a fase caracterizada por realizar a redução com a ajuda

de um óleo combustível em forma líquida, que é posto em contato com a carga contida na zona de redução, em um forno rotatório, o dito óleo sendo introduzido na zona de redução, por tubos radiais, através da carcaça do forno.

5.º Processo de acordo com o ponto 4, caracterizado porque uma parte do óleo usado na fase de redução é parcialmente gasificada em um carburador, e o resto é introduzido através de tubulações na carcaça do forno.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei n.º 7.903, de 27 de agosto de 1945 a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Suécia, em 30 de março de 1960, sob n.º 3.169.

TÉRMO N.º 128.474

De 18 de abril de 1961

Eastman Kodak Company — Estados Unidos da América.

Título — Uma estopa desfiada para fabricação relativamente direta de filtros para fumo de tabaco e processo para sua preparação.

Pontos característicos

1.º Um estopa desfiada para a preparação relativamente direta de filtros para fumo de tabaco, caracterizada por consistir de um feixe consumível de saís que 5.000 filamentos contínuos com um denier por filamento maior que 0,5, porém não maior que 16, sendo os filamentos geralmente paralelos e encrespados para mais que 10 encrespamentos por 2,54cm sendo a estopa particularmente caracterizada porque o ângulo médio do encrespamento retido é de no máximo 100°, e uma quantidade substancial de quaisquer filamentos projetados ao acaso, é recolhido no feixe da estopa e emaranhada nos filamentos na mesma área da estopa.

2.º Uma estopa desfiada para a preparação relativamente direta de filtros para fumo de tabaco, caracterizada porque os filamentos são de acetato de celulose.

3.º Uma estopa desfiada para a preparação relativamente direta de filtros para fumo de tabaco, caracterizada porque a estopa é acondicionada e num fardo compacto.

4.º Uma estopa desfiada para a preparação relativamente direta de filtros para fumo de tabaco, caracterizada por ser acondicionada em um fardo que consiste de uma tira consumível de mais

que 5.000 filamentos encrespados contínuos, com um denier por filamento não maior que 16, sendo os filamentos geralmente paralelos e encrespados para mais que 10 encrespamentos por 2,54cm, sendo a tira da estopa atravessar dentro do fardo em duas direções aproximadamente em ângulos retos uma com a outra, em um plano horizontal, e sendo uma quantidade substancial de qualquer filamentos projetados ao acaso, colhida dentro da tira de estopa e emaranhada com filamentos na mesma área da dita.

5.º Um processo para preparar uma nova estopa desfiada, caracterizado por compreender o encrespamento de uma tira de filamentos contendo ao menos 5.000 filamentos individuais, para imprimir ao menos mais que 8 encrespamentos por 2,54cm, a submissão dos filamentos encrespados provenientes do encrespador para ser formado cilíndricamente a uma pressão de ar dentro da faixa de 0,7 a 5,6 kg/cm² manométrica, e a embalagem dos ditos filamentos formados cilíndricamente em um fardo.

6.º O processo segundo o ponto n.º 6, caracterizado porque a tira dos filamentos encrespados contínuos é atravessada dentro do fardo em uma pluralidade de direções aproximadamente em ângulos retos umas com outras, num plano horizontal.

7.º O processo segundo o ponto 6, caracterizado porque a estopa no fardo é compactada para uma densidade de ao menos 6,81 kg por 28,3 litros.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei n.º 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 9 de janeiro de 1961, sob n.º 81.22.

TÉRMO N.º 128.941

DE 4 DE MAIO DE 1961

Requerente: Clevite Corporation, firma industrial e comercial norte-americana — Estados Unidos da América.

“Material de Contato Atritor”.

Pontos Característicos

1 — Material de contato atritor, caracterizado pelo fato de compreender uma matriz incorporada em uma mistura de óxido de chumbo e pelo menos, um outro óxido, sendo que a superfície da matriz consiste de um material que não tende a reduzir o óxido de chumbo, e a dita mistura tem um ponto de fusão mais baixo do que aquele de óxido de chumbo.

2 — Material de contato atritor de acordo com o ponto característico 1, caracterizado pelo fato do material de superfície da matriz ter uma energia livre de formação de óxido que é mais positiva do que a de óxido de chumbo.

3 — Material de contato atritor de acordo com o ponto característico 1 ou 2, caracterizado pelo fato do material de superfície de matriz ser cobre.

4 — Material de contato atritor de acordo com os pontos característicos 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato do material de superfície de matriz ser cobre poroso, e da dita mistura ser incorporada nos ditos poros.

5 — Material de contato atritor de acordo com o ponto característico 1 ou 2, caracterizado pelo fato do material de superfície de matriz ser prata.

6 — Material de contato atritor de acordo com os pontos característicos 1, 2 ou 5, caracterizado pelo fato do material de superfície de matriz ser prata porosa, e da dita mistura ser incorporada nos ditos poros.

7 — Material de contato atritor de acordo com qualquer um dos pontos característicos precedentes, caracterizado pelo fato do corpo da matriz ser feito de partículas de ferro e do dito material de superfície ser revestido sobre o corpo.

8 — Material de contato atritor de acordo com qualquer um dos pontos característicos precedentes, caracterizado pelo fato do óxido ou outros óxidos, formando a mistura com o óxido de chumbo, serem capazes de formar um eutético com dito óxido de chumbo, sendo a quantidade do dito óxido ou óxidos compreendida entre 1 a 49% da dita mistura.

9 — Material de contato atritor de acordo com qualquer um dos pontos característicos 1 a 7, caracterizado pelo fato da mistura, incorporada dentro da dita matriz, compreender material cerâmico à base de óxido de chumbo.

10 — Material de contato atritor de acordo com o ponto característico 9, caracterizado pelo fato do material cerâmico à base de óxido de chumbo, conter SiO₂ numa quantidade compreendida entre cerca de 1% e 28%.

11 — Material de contato atritor de acordo com o ponto característico 9, caracterizado pelo fato do material cerâmico à base de óxido de chumbo conter As₂O₅ numa quantidade compreendida entre cerca de 1% e 49%.

12 — Material de contato atritor de acordo com o ponto característico 9, caracterizado pelo fato do material cerâmico à base de óxido de chumbo conter WO₃ numa quantidade compreendida entre cerca de 1% e 45%.

13 — Material de contato atritor de acordo com o ponto característico 9, caracterizado pelo fato do material cerâmico à base de óxido de chumbo conter Sb₂O₃ numa quantidade compreendida entre cerca de 1% e 49%.

14 — Material de contato atritor de acordo com qualquer um dos pontos característicos precedentes, caracterizado pelo fato de se aplicar um material de reforço ao dito material de contato.

15 — Material de contato atritor de acordo com o ponto característico 14, caracterizado pelo fato do mate-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 25 do Código de Propriedade Industrial:

Da data da publicação de que trata o presente edital, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

rial de reforço ser aço, alumínio ou um plástico.

16 — Um artigo cuja superfície enrijecedora de fricção inclui o material de contato atrilador de acordo com qualquer um dos pontos característicos precedentes.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 4 de maio de 1960, sob o nº 26.751.

TERMO Nº 129.460

EM 25 DE MAIO DE 1961

Minnesota Mining and Manufacturing Company — Estados Unidos da América.

Título: "Folha de Cópia e Processo para Prepará-la".

Pontos Característicos

1 — Um processo de confecção de transparências de projeção, caracterizado pelo fato de compreender as etapas de: colocar mutuamente em contato face-a-face um filme polímero receptor de corante e uma folha fonte contendo corante, a fim de formar uma folha de cópia composta, sensível ao calor; aquecer localmente a referida folha de cópia composta até uma extensão suficiente para causar tingimento do citado filme receptor nas áreas aquecidas; e separar o citado filme receptor da mencionada folha fonte.

2 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de um original gráfico diferencialmente absorvedor de radiação, em contato condutor de calor com a citada folha de cópia composta sensível ao calor, ser breve e intensamente irradiado até uma extensão suficiente para causar tingimento do dito filme receptor em áreas correspondentes às áreas absorvedoras de radiação formadoras de imagem do citado original gráfico.

3 — Um processo de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato da folha fonte que contém corante ter uma cobertura constituída por um corante e um aglutinante, dito corante sendo não substancialmente em relação ao mencionado aglutinante.

4 — Um processo de acordo com um dos pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de pelo menos o filme receptor ou a folha fonte incluir um plastificante no qual o mencionado corante é solúvel.

5 — Uma folha fonte utilizável no processo do ponto 2, caracterizado pelo fato de compreender um delgado filme base transparente provido de uma de suas superfícies com uma delgada cobertura consistindo de um corante e um aglutinante polímero não receptivo do referido corante, dito corante estando presente na proporção de pelo menos uma parte em peso para cinco partes do referido aglutinante.

6 — Uma folha fonte de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato da mencionada cobertura consistir essencialmente de uma parte em peso de um corante, duas a três partes em peso de um aglutinante não receptivo do citado corante, e uma parte em peso de um plastifi-

cante no qual dito corante é solúvel, dita cobertura não tendo mais do que, 00025 em (0,0001 in) de espessura.

7 — Uma folha de cópia composta sensível ao calor adequada para preparar simultaneamente transparências de projeção positivas e negativas, a partir de originais gráficos diferencialmente absorvedores de radiação por processos termográficos de reprodução, caracterizada pelo fato de consistir essencialmente de uma folha receptora e uma folha fonte mutuamente em contato face-a-face, dita folha fonte compreendendo um delgado filme por base transparente tendo em uma de suas superfícies uma cobertura consistindo de um corante e um aglutinante polímero não receptivo do referido corante, dita folha receptora compreendendo um delgado filme polímero transparente receptivo do citado corante, pelo menos a referida cobertura ou o mencionado filme receptor incluindo, como componente secundário, um plastificante no qual o mencionado corante é solúvel.

8 — Uma folha de cópia composta, sensível ao calor, de acordo com o ponto 7, caracterizada pelo fato de incluir uma folha separadora amovível resistente ao corante, localizada entre a mencionada folha receptora e a citada folha fonte, dita folha composta sendo capaz de ser guardada durante um tempo prolongado sem interferência do corante da mencionada folha fonte.

9 — Para uso em conjunção com a folha fonte do ponto 5, uma delgada folha receptora transparente, caracterizada pelo fato de compreender um filme suporte transparente não plastificado e uma cobertura delgada transparente, sobre uma superfície do filme suporte, dita cobertura consistindo de um polímero receptivo de corante.

10 — Um processo de confeccionar transparências de projeção, caracterizado pelo fato de estar substancialmente de acordo com os exemplos 1 ou 8.

11 — Um processo de confeccionar transparências de projeção, caracterizado pelo fato de estar substancialmente de acordo com o que foi aqui descrito.

12 — Uma folha fonte adequada para ser usada na preparação de transparências de projeção coloridas, caracterizada pelo fato de estar substancialmente de acordo com qualquer um dos exemplos da mesma.

13 — Uma folha fonte adequada para ser usada na preparação de transparências de projeção coloridas, caracterizada pelo fato de estar substancialmente de acordo com o que foi aqui descrito.

14 — Uma folha de cópia composta, sensível ao calor, apropriada para ser usada na preparação de transparências de projeção, caracterizada pelo fato de estar substancialmente de acordo com a que foi aqui descrito.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.900, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes nos Estados Unidos da América, em 25 de maio de 1960, sob nº 31.580.

TERMO Nº 130.010

De 14 de junho de 1961

Requerente: Hawley Products Company — Estados Unidos da América.

Título: Processo para fazer peças de fibra moldadas

Pontos Característicos

1 — Um processo de preparar artigos fibrosos moldados caracterizado por submeter um pré-moldado fibroso úmido a compressão e secagem parcial entre um par de matrizes de secagem juntas aquecidas, em condições suficientes para produzir uma superfície seca sobre o citado pré-moldado quando ele é removido das citadas matrizes aquecidas, retendo ainda um excesso de umidade na estrutura interna do citado pré-moldado, e, em seguida, remover o citado excesso de umidade do interior do citado pré-moldado por aquecimento do citado pré-moldado em estado solto.

2 — Um processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado por diminuir a velocidade de evaporação da umidade do citado pré-moldado, depois de formada a citada superfície seca, e antes de remover o citado pré-moldado, parcialmente seco, do contato com as citadas matrizes de secagem, e, em seguida, remover o citado excesso de umidade do interior do citado pré-moldado.

3 — Um processo, de acordo com o ponto 2, caracterizado por submeter o citado pré-moldado fibroso úmido a compressão mecânica, pelo menos uma das citadas matrizes sendo perfurada; reduzir a velocidade de evaporação de umidade pela redução da pressão mecânica sobre o citado pré-moldado das citadas matrizes; remover, em seguida, o citado pré-moldado do contato com as citadas matrizes de secagem; e, em seguida, remover o excesso de umidade do interior do citado pré-moldado.

4 — Um processo, de acordo com o ponto 3, caracterizado por submeter o citado pré-moldado fibroso à citada compressão, e citada secagem parcial, para produzir superfícies secas sobre os lados opostos do citado pré-moldado; sendo a citada matriz perfurada ligada a um sistema de drenagem em pressão sub-atmosférica; reduzir a pressão mecânica aplicada a zero, salvo o peso das matrizes, enquanto as citadas matrizes estão em contato com o citado pré-moldado, e enquanto se continua a aplicar pressão sub-atmosférica ao citado sistema de drenagem; remover, em seguida, o citado pré-moldado do contato com as citadas matrizes de secagem, e, em seguida, aquecer o citado pré-moldado em pressão atmosférica, para remover o citado excesso de umidade do interior do citado pré-moldado, antes que o excesso de umidade possa penetrar na citada superfície seca.

5 — Um processo, de acordo com qualquer dos pontos 1 a 4, caracterizado por submeter o citado pré-moldado fibroso úmido à citada compressão e secagem parcial, entre o citado par de matrizes de secagem aquecidas juntas, em pressões super-atmosféricas, de 1,75 a 7 kg/cm² numa temperatura de 120° a 260°C, por um período de tempo suficientemente longo para produzir a citada superfície seca sobre o citado pré-moldado.

6 — Um processo, de acordo com qualquer dos pontos 1 a 5, caracterizado por pré-espremer o citado pré-moldado úmido antes da secagem parcial em matrizes.

7 — Um processo, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelas fibras do citado pré-moldado úmido compreenderem celulose e pelo citado pré-moldado ter uma espessura de, pelo menos, 3,8 mm e pela espessura do citado pré-moldado, depois da compressão e secagem parcial ser de, pelo menos, 4 mm.

8 — Um processo, de acordo com qualquer dos pontos 1 a 7, caracterizado por aplicar um material de revestimento hidro-insolúvel à citada superfície seca e, em seguida, remover o citado excesso de umidade do interior do citado pré-moldado.

9 — Um processo, de acordo com o ponto 8, caracterizado por aplicar o citado material de revestimento hidro-insolúvel à citada superfície seca em lados opostos do citado pré-moldado.

10 — Um processo, de acordo com o ponto 8 ou 9, caracterizado pelo citado material de revestimento hidro-insolúvel ser verniz.

11 — Um artigo fibroso moldado grosso, resultante do processo de qualquer dos pontos precedentes.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 11 de julho de 1960, sob o nº 41.773.

TERMO Nº 130.199

De 22 de junho de 1961

Requerente: Fábrica Italiana Magnet Marelli S.p.A. — Itália.

Título: Aperfeiçoamentos em velas de ignição de resistência coraçada.

Pontos Característicos

1 — Aperfeiçoamentos em velas de ignição, de resistência coraçada, destinadas, principalmente, a setores de combustão interna e compreendendo uma resistência contida dentro de uma bainha metálica fixada no furo longitudinal de corpo da vela, caracterizados pelo fato de que a referida bainha, ao longo de um trecho indo, pelo menos, a partir do ponto de ligação da espiral com o fio de adução de corrente, na direção da ponta, fica em contacto directo, continuamente ou por pontos, com, pelo menos, um corpo condutor de calor.

2 — Aperfeiçoamentos de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acôrdo com o art. 23 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

que o referido corpo condutor de calor é constituído pelo próprio corpo da vela.

3 — Aperfeiçoamentos de acôrdo com o ponto 1, caracterizados pelo fato de que o referido corpo condutor de calor é constituído por uma manga.

4 — Aperfeiçoamentos de acôrdo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que a referida manga se acha ligada ao corpo da vela.

1 — Aperfeiçoamentos de acôrdo com os pontos 1, 3 e 4, caracterizados pelo fato de que a referida manga é torçada, pelo menos, em parte, por enter a banha e o corpo da vela.

6 — Aperfeiçoamentos de acôrdo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que a referida vela se acha provida de uma resistência feita de uma liga de coeficiente termico variável.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional, e o art. 21 do Decreto-lei: nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do Repartição de Patentes da Itália, em correspondente pedido depositado na 22 de junho de 1960, sob nº 4.505.

TERMO Nº 130.477

De 30 de junho de 1961

Requerente: Miles Laboratories, Inc., uma companhia norte-americana organizada de acôrdo com as leis do Estado de Indiana, estabelecida em Elkhart, Indiana, Estados Unidos da América do Norte.

Título: Processo para a produção de ácido itacônico.

Pontos Característicos

1 — Processo para a produção de ácido itacônico pela fermentação aeróbia de um carbonhidrato, caracterizado pelo fato de se inocular um meio aquoso de carbonhidrato, tendo uma concentração de cerca de 10% a 25% expressa como sacarose, com um ácido itacônico, produzindo raça de *Aspergillus terreus*, conter o dito meio carbonhidratado uma mistura de cerca de 350 ppm a 3500 ppm de um ion de metal alcalino terroso e de cerca de 0,5 ppm a 200 ppm de um cationo escolhido do grupo, que consiste de ions de cobre e ions de zinco, deixar o meio de carbonhidrato inoculado fermentar sob condições aeróbias durante um periodo de cerca de 160 a 200 horas e recuperar o ácido itacônico do resultante caldo de fermentação.

2 — Processo para a produção de ácido itacônico, pela fermentação aeróbia submersa de um carbonhidrato, caracterizado pelo fato de se inocular um meio aquoso de carbonhidrato, tendo uma concentração de cerca de 10% a 25%, expressa como sacarose, com um ácido itacônico, produzindo a raça de *Aspergillus terreus*, conter o dito meio carbonhidratado de cerca de 350 ppm a 3500 ppm de um ion de metal alcalino terroso em cerca de 0,5 ppm a 200 ppm

de ions de cobre e de cerca de 0,5 ppm a 200 ppm de ions de zinco e ter uma concentração de ion de hidrogenio de cerca de pH 3,0 a pH 4,0, deixar o meio de carbonhidrato inoculado fermentar sob condições aeróbias, durante um periodo de cerca de 160 horas a 200 horas e recuperar o ácido itacônico do resultante caldo de fermentação.

3 — Processo para a produção de ácido itacônico, pela fermentação aeróbia submersa de um carbonhidrato, caracterizado pelo fato de se inocular um aquoso de carbonhidrato, tendo uma concentração de cerca de 10% a 25%, expressa como sacarose, com um ácido itacônico, produzindo a raça de *Aspergillus terreus*, conter o dito meio carbonhidratado de cerca de 350 ppm a 3500 ppm de um ion de metal alcalino terroso, de cerca de 1 ppm a 50 ppm de ions de cobre e de cerca de 1 ppm a 50 ppm de ions de zinco e ter uma concentração de ion de hidrogenio de cerca de pH 3,0 a pH 4,0, deixar o meio de carbonhidrato inoculado fermentar, sob condições aeróbias, durante um periodo de cerca de 160 horas a 200 horas e recuperar o ácido itacônico do resultante caldo de fermentação.

4 — Processo, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do ion de metal alcalin ser o Ca.

5 — Processo, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se manter a concentração do cationo escolhido do grupo, que consiste de ions de cobre e ions de zinco em 0,1 ppm a 200 ppm durante todo o curso da fermentação.

Finalmente, a depositante reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código de Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 1 de julho de 1960 sob o nº 40.182.

TERMO Nº 130.556

De 3 de julho de 1961

Requerente: Inventa Ag. Für Forschung Und Patentverwertung, Luzern, Suíça.

Título: Processo para a produção de ciclo-decanol — (1) — ONA — (6).

Pontos Característicos

1 — Processo para a produção de ciclo-decanol — (1) — ONA — (6) a partir de peróxido de decalina, caracterizado pelo fato de se submeter esta a uma transposição com auxilio de catalisadores ácidos.

2 — Processo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se efetuar a transposição em um estágio e na presença de água.

3 — Processo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se efetuar a transposição em dois estágios submetendo-se inicialmente o peróxido de decalina, na ausência de água e com auxilio de um catalisador, a

uma transposição de sorte obter um cicloéter (7-oxa-(4,4,1)-bi-ciclo-undecano-(1,2)), o qual é subsequentemente saponificado a ciclo-decanol-(1)-ona-(6) por meio de tratamento com ácidos diluídos.

Finalmente, a depositante reivindica, de acôrdo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código de Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 23 de julho de 1960, sob número 8.380-60.

TERMO Nº 130.557

De 3 de julho de 1961

Requerente: Inventa Ag. Für Forschung Und Patentverwertung. — Luzern, Suíça.

Título: Processo para a produção de uma mistura contendo hidro-peróxido de trans-9-deca-hidro-naftaleno, cis-alfa e cis-beta-deca-hidro-naftol e cis-alfa e cis-beta-beta-deca-hidro-naftaleno-ce tonas.

Pontos Característicos

1 — Processo para a produção de uma mistura contendo hidro-peróxido de trans-9-deca-hidro-naftila, vis-alfa e cis-beta-deca-hidro-naftol, cis-alfa e cis-beta-deca-hidro-naftaleno-centonas, por meio da oxidação de deca-sidro-naftaleno, caracterizado pelo fato de se oxidar deca-hidro-naftaleno puro, constituído por pelo menos 90% do isômero cis, com oxigênio ou gases contendo oxigênio, a temperaturas de 80 até 170°C, na ausência de catalisadores.

2 — Processo de acôrdo com o ponto 1, para a produção de uma mistura de oxidação rica em óxido de trans-9-deca-hidro-naftol, caracterizado pelo fato de se efetuar a oxidação a temperaturas de 80 a 110°C, mediante remoção da água formada a partir de sub-produtos.

3 — Processo de acôrdo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de se restringir o rendimento a 30%.

4 — Processo de acôrdo com o ponto 1, para a produção de uma mistura rica em cis-alfa e cis-beta-deca-hidro-naftol e cis-alfa e cis-beta-deca-hidro-naftaleno-centonas, caracterizado pelo fato de se efetuar a oxidação a temperatura de 110 até 170°C.

Finalmente, a depositante reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código de Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 16 de julho de 1960, sob o número 8.113-60.

TERMO Nº 132.285

Data: 11 de julho de 1961

Requerente: Luisa Colombetti Mauri — São Paulo.

Título: Aperfeiçoamentos em secadores industriais de caseína.

1 — Aperfeiçoamentos em secadores industriais de caseína, caracterizado pela introdução de um disco perfurado

no topo da câmara de secagem, cujos furos emergem a uma distância natural ou sintética e em forma de cone, reunidos pelo vértice em um ponto de suspensão, de tal forma que nêles são retidos os "Finos de caseína".

2 — Aperfeiçoamentos em secadores industriais de caseína, caracterizado ainda pela introdução de uma tubulação lateral, saindo da parte superior da câmara de secagem, e tendo na extremidade inferior um saco de material idêntico no referido em 1, por na fase final de secagem.

3 — Têrço como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos em anexo.

TERMO Nº 132.318

Data: 4 de setembro de 1961

Requerente: Dana Corporation — Estados Unidos da América.

Título: "Acoplamento flexível e respectivo processo de execução

Reivindicações

1 — Um processo para elasticamente ligar um par de eixos cilindricos telescopantes, caracterizado pelo fato que êle compreende os passos de providenciar um anel clássico no elemento separado, ligando o elemento com um dos eixos telescopantes, e posicionando os eixos cilindricos numa relação telescopante para comprimir o anel clássico.

2 — Um processo conforme reivindicado na reivindicação 1, caracterizado pelo fato de providenciar anéis elásticos numa pluralidade de elementos separados para ligação com um dos eixos telescopados.

3 — Um processo conforme reivindicado na reivindicação 2, caracterizado pelo fato de ligar os elementos separados com o eixo interno.

4 — Um processo conforme reivindicado nas reivindicações 1 a 3, caracterizado pelo passo de formação de ditos elementos separados como anéis.

5 — Um processo para eletricamente ligar um par de eixo telescopado substancialmente como descrito.

4 — Um acoplamento flexível formado de acôrdo com o processo das reivindicações 1 a 4, caracterizado pelo fato que êle compreende um par de eixos cilindricos telescopados, um elemento separado ligado com um dos eixos telescopantes, e um anel clássico fixado no dito elemento separado conforme reivindicado na reivindicação 6.

7 — Um acoplamento flexível comprimido entre os eixos telescopados, caracterizado pelo fato que no mesmo uma pluralidade de elementos separados com um anel clássico fixado em cada uma fica ligada um dos eixos telescopados.

8 — Um acoplamento flexível conforme reivindicado na reivindicação 6 ou reivindicação 7, caracterizado pelo fato que no mesmo os elementos separados ficam ligados no eixo telescopado interno.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 1.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começa a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

9 — Um acoplamento flexível conforme reivindicado em qualquer uma das reivindicações 6 a 8, caracterizado pelo fato de que no mesmo dito elemento separado é um anel.

10 — Um acoplamento flexível substancialmente conforme descrito e mostrado nos desenhos anexos.

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na República de Patentes Norte-Americana em 22 de setembro de 1960, sob o n.º 57.703.

TERMO N.º 133.090

De 3 de outubro de 1961

Réquerente: Maude Constance Fridolph — Estados Unidos da América.
 Título: Cinta.

Pontos Característicos

1 — Uma cinta compreendendo uma parte dianteira e uma parte trazeira unidas para formar uma peça que circunda o corpo, as ditas partes sendo mencionadas para se estenderem da cintura para baixo, caracterizada pelo fato de que os bordos inferiores da peça de cada lado são dispostos adjacentes a parte extrema inferior dos músculos grandes gluteos da usuaria, os bordos inferiores da dita parte trazeira sendo inclinados para cima, de cada lado para a parte central trazeira sendo inclinados para cima, de cada lado para a parte central trazeira do artigo e envolvendo pelo menos a maior parte de cada nadega, por meio do que a cinta proporciona um suporte para cima para substancialmente os músculos grandes gluteos inteiros de cada lado da usuaria, e os ditos bordos inclinados para cima proporcionam substancialmente completa liberdade de movimento das pernas a frente e atrás da peça.

2 — Uma cinta de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que os bordos inferiores da parte dianteira são inclinados para cima, e cada lado, para se encontrarem na parte central dianteira.

3 — Uma cinta de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizada pelo fato de que as partes dianteira e trazeira são dimensionadas de modo tal que, quando na usuaria, o artigo se estende para baixo da cintura com os bordos inferiores das partes dianteira e trazeira convergindo para baixo de cada lado ao longo da linha correspondente de modo geral ao contorno de músculos grandes gluteos para um ponto mais baixo nas coxas substancialmente abaixo dos quadril e da maior parte dos músculos grandes gluteos.

4 — Uma cinta de acordo com os pontos 1, 2 ou 3, caracterizada pelo fato de que pelo menos as seções inferiores das ditas partes são formadas de um material elástico trançado com o trançado do material sendo de modo geral paralelo aos ditos bordos inferiores inclinados, das partes, as ditas seções elásticas das partes sendo pronta-

mente esticáveis em uma direção de modo geral paralela aos ditos bordos inferiores inclinados.

5 — Uma cinta de acordo com os pontos 2, 3 ou 4, caracterizada pelo fato de que os bordos inferiores da parte dianteira se inclinam para cima a um ponto disposto adjacente a região púbica de um pouco acima do ponto de convergência dos bordos inferior da parte das costas.

6 — Uma cinta de acordo com os pontos 3, 4 ou 5, caracterizada pelo fato de que as partes convergentes proporcionam uma abertura definida pela extremidade inferior da peça com a seção transversal menor que a seção transversal da peça em um plano horizontal acima da dita extremidade inferior da parte inferior da peça ao comprimento da peça nos lados sendo substancialmente tão grande como sua maior largura.

7 — Uma cinta de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de que a parte dianteira inclui uma costura central vertical e a parte trazeira inclui uma costura central vertical, as partes sendo ligadas ao longo de seus bordos laterais.

8 — Uma cinta de acordo com qualquer dos pontos 2 a 7, caracterizada pelo fato de que o bordo inferior da parte dianteira se inclina de cada lado para lado para cima a um ângulo de pelo menos 15º.

9 — Uma cinta de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de que os bordos inferiores da parte trazeira, quando na usuaria, os inclinam para cima de cada lado ao longo de uma linha que de modo geral se conforma as partes mais inferiores dos músculos grandes gluteos em volta das coxas e para cima justamente por baixo das nadegas.

10 — Uma cinta de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de que cada uma das partes dianteira e trazeira compreendem um par de painéis com o mesmo formato e dispostos opostamente.

11 — Uma cinta de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de que as partes dianteira e trazeira são unidas por painéis não elásticos separados.

12 — Uma cinta de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de que a parte trazeira inclui dois painéis tendo partes superpostas centrais, cujos bordos inferiores se cruzam e são ligados, cada painel superposto partindo adjacente a um lado respectivo da peça e estendendo na direção do lado oposto.

13 — Uma cinta de acordo com o ponto 12, caracterizada pelo fato de que a parte dianteira inclui dois painéis tendo partes superpostas centrais com bordos inferiores não ligados e cruzados.

14 — Uma cinta de acordo com os pontos 12 ou 13, caracterizada pelo fa-

to de que os painéis dianteiros encontram-se com os painéis traseiros nos lados opostos da cinta.

15 — Uma cinta de acordo com os pontos 12, 13 ou 14, caracterizada pelo fato de que a parte dos bordos inferiores dos painéis traseiros da peça que envolve a parte maior das nadegas é disposta mais baixo que os bordos correspondentes mais baixos dos painéis dianteiros.

16 — Uma cinta de acordo com os pontos 13 ou 14, caracterizada pelo fato de que os bordos livres interiores inclinados dos respectivos painéis danteros cruzam a região pélvica no ângulo nascente para um ponto de ancoragem na outra parte superposta aproximadamente nos troncanteres do femur da usuaria.

17 — Uma cinta de acordo com o ponto 16, caracterizada pelo fato de que a extremidade de cada painel superposto termina em um ponto afastado para dentro de um lado da cinta oposto ao lado de que o painel se estende.

18 — Uma cinta de acordo com qualquer dos pontos 4 a 17, caracterizada pelo fato de que as partes dianteira e trazeira são de modo geral não elásticas em uma direção perpendicular aos seus bordos inferiores.

19 — Uma cinta de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de que os bordos laterais verticais externos das partes dianteiras e os bordos laterais verticais externos das partes traseiras são ligados para formar costuras vertical em cada lado da cinta.

20 — Uma cinta de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de que um par de painéis laterais são providos, os bordos externos estendidos verticalmente das partes dianteira e trazeira sendo ligados aos bordos laterais dos ditos painéis laterais, os ditos painéis laterais sendo dimensionados de modo tal que quando a cinta está na usuaria os seus bordos inferiores permanecem aproximadamente nas partes externas inferiores dos músculos gluteos.

TERMO N.º 132.324

Data: 5 de setembro de 1961

"Nóvo fêcho para portas de armários e outros".

Felício Rovai, residente na cidade de São Paulo.

Pontos característicos

1 — Nóvo fêcho para portas de armários e outros, caracterizado por compreender inicialmente uma pequena peça cilíndrica, fechada numa das faces e aberta na outra, e no interior da qual é prevista uma haste central longitudinal, envolvida por mola, e que atravessa a sua base fechada, fora da qual é provida de bloco extremo limitador, haste esta ainda dotada, na

extremidade oposta, de um cabeçote cônico, aprisionado pela própria borda aberta do corpo cilíndrico; e este condão do lateral mais interior da porta, junto sendo fixado, por braçadeira ou similar, ao nível aproximadamente mediano e paralelamente ao plano da mesma.

2 — Nóvo fêcho para portas de armários e outros, como reivindicado em 1, caracterizado por compreender ainda uma outra peça, formada por pequena placa, fixada transversalmente sobre a espessura da parede do armário, do lado em que é articulada a porta, placa esta que avança ligeiramente para fora do armário, e sendo provida de aba extrema, recurvada ou dobrada inclinadamente para trás.

3 — Nóvo fêcho para portas de armários e outros, como reivindicado até 2, e compreendendo uma outra forma de realização para a peça descrita em 1, caracterizada por uma igual capa cilíndrica, de cuja base salienta-se parcialmente uma pequena esfera, assentada sobre mola, e também aprisionada pela borda livre da dita capa, sem possibilidade de destacar-se.

4 — Nóvo fêcho para portas de armários e outros, como reivindicado até 3, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO N.º 127.227

Data: 10 de novembro de 1960

Requerente: Marcel Schaeffer — São Paulo.

Título: "Aperfeiçoamentos em e relativos a precarburetores para motores de explosão".

Pontos característicos

Reivindica-se como pontos característicos da presente invenção:

1.º — "Aperfeiçoamentos em e relativos a precarburetores para motores de explosão", em que o aparelho é caracterizado por uma câmara fechada na base e no alto, tendo no centro do alto um furo dotado de rôscas, e tendo, a mesma câmara, ao nível da base, um furo passante com dispositivo de adaptação de tubulação condutora de vapor, sendo adaptada no fundo da câmara uma válvula de admissão de ar para o seu interior.

2.º — Aperfeiçoamentos em e relativos a precarburetores para motores de explosão, como reivindicado no ponto 1, caracterizado por uma cabeça alongada por dois lados, dotada de pescoço rosqueado externamente adaptada, pelo pescoço ao furo rosqueado do alto da câmara, penetrando nesta até próximo do fundo.

3.º — "Aperfeiçoamentos em e relativos a precarburetores para motores de explosão", como reivindicado nos pontos 1 e 2 acima caracterizados por ser a cabeça do aparelho ôca transversalmente com saída para os dois lados dos alongamentos, sendo em um destes lados adaptado um parafuso de gradação e fechamento da saída para o lado oposto, esta saída sendo rosqueada para ajustagem de acessórios comuns de tubulações, e sendo o interior do pescoço dotado de uma câmara fechada, em comunicação com o interior da cabeça, câmara esta dotada de um furo pas-

PATENTES DE INVENÇÃO

De acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

8.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, podendo apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO Nº 93.331

De 29 de março de 1957

Requerente — Dr. Ludwig Domnick, alemão, industrial (Alemanha).
"Descarregador de água condensada".

Pontos Característicos

1º) Descarregador de água condensada provido de uma válvula de saída comandada por elementos bimetalícos e que se fecha contra o sentido de escoamento da água condensada e no qual o corpo de dilatação, permanentemente submetido à pressão de funcionamento, se acha ligado por uma haste ao corpo da válvula e que, quando de uma elevação da temperatura, fecha a válvula submetida à pressão de funcionamento, caracterizado pelo fato de que o corpo de dilatação bimetalíco se compõe de um certo número de discos ou grupos de discos bimetalícos abaulados e perfurados na parte central, dispostos sobre a haste da válvula de maneira, livremente, móvel por entre uma espera prevista na extremidade da haste da válvula e uma segunda espera existente na carcaça da válvula, entre o corpo da mesma e o referido corpo de dilatação; e pelo fato de que os referidos discos, quando de uma elevação da temperatura, se deformam, aos pares, em sentidos contrários.

2º) Descarregador de água condensada, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que as superfícies cilíndricas de guia ou de apoio da haste da válvula se acham dispostas à distância dos canais de passagem do condensado.

3º) Descarregador de água condensada, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que, de cada vez, dois ou mais discos bimetalícos ficam dispostos lado a lado em igual posição.

4º) Descarregador de água condensada, de acordo com os pontos 1 e 3, caracterizado pelo fato de que os discos bimetalícos ou conjuntos de discos individuais são graduados no tamanho.

5º) Descarregador de água condensada, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a parte de sede, o corpo da válvula e a respectiva haste, juntamente, com o corpo de dilatação bimetalíco, formam uma unidade construtiva, firmemente presa à caixa ou carcaça da válvula.

6º) Descarregador de água condensada, de acordo com os pontos 1 e 5, caracterizado pelo fato de que a unidade construtiva constituída pela válvula e pelo corpo de dilatação bimetalíco se prende à referida carcaça de válvula, de maneira, facilmente, substituível, por meio de um recho rosqueado previsto na referida sede.

7º) Descarregador de água condensada, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a espera prevista entre o corpo da válvula e

os discos bimetalícos é ajustável, no sentido longitudinal, por intermédio de uma rosca ou dispositivo semelhante.

8º) Descarregador de água condensada, de acordo com os pontos 1 e 7, caracterizado pelo fato de que a referida espera se atarracha, por intermédio de um apêndice rosqueado, na perfuração, igualmente, rosqueada da referida sede e apresenta, na sua periferia externa, recortes nos quais penetram os ramos de um órgão de ajustamento cujo eixo dispara para fora através de um orifício de tempo da carcaça de saída previsto no prolongamento da haste da válvula e provido de um empanque ou caixa de gachete e apresenta, na sua extremidade externa, um apêndice esquadreado.

9º) Descarregador de água condensada, de acordo com os pontos 1 e 7, caracterizado pelo fato de que os referidos discos bimetalícos ou grupos se situam por dentro de um cesto cuja parede de tampo voltada para a referida sede constitui a espera para os discos bimetalícos; e pelo fato de que a outra parede de tampo se acha provida de um parafuso cuja cabeça se aplica de encontro a um apoio fixo e fica em cooperação com uma haste que se estende para fora através do referido empanque do tempo da referida carcaça.

10º) Descarregador de água condensada de acordo com os pontos 1 e 9, caracterizado pelo fato de que o descanço (13), previsto entre o suporte (6) de fusto da válvula e os discos bimetalícos (15), está aparafusado por meio de um rebordo de rosca (12) num furo de rosca de suporte (6) de fusto da válvula e provido, no âmbito exterior, com recortes (16), nos quais se prendem os lados (20) de um órgão de regulação, cujo fusto (7) sai para fora através de uma abertura de passagem do tempo (4) da caixa, abertura que está constituída como empanque (18) e se acha no prolongamento do fusto da válvula, e apresenta na sua extremidade um rebordo quadrangular (19) ou similar.

11.) Descarregador de água condensada de acordo com os pontos 1 e 9, caracterizado pelo fato de que os discos bimetalícos ou grupos de discos (15) estão assentes dentro de um cesto (13, 23, 24), cuja parede frontal (13), virada para o suporte (6) do fusto da válvula, forma o descanço para os discos metálicos, enquanto a outra parede frontal (24) está ligada com uma tarraxa (25) cuja cabeça assenta num descanço firme (27), e está em encaixe com um fusto (29) conduzido para fora através do empanque (18) do tempo 4 da caixa.

TERMO Nº 105.687

De 7 de outubro de 1958

Rohm & Haas Company — (Estados Unidos da América).

Título — Processo para hidrolisar um homo-polímero ou um copolímero de metacrilato de alcoila.

1. Processo para hidrolisar um homo-polímero ou um co-polímero de metacrilato de alcoila que compreende aquecer o citado homopolímero ou co-polímero até uma temperatura de, pelo menos, 100°C, mas inferior à temperatura a qual há apreciável

decomposição, estando o dito homopolímero ou co-polímero em suspensão num meio contendo um hidróxido de metal alcalino, caracterizado pelo fato de que dito homo-polímero ou co-polímero é aquecido em forma granular e o meio no qual está em suspensão também consiste de um solvente orgânico ou u'a mistura de solventes orgânicos e uma pequena quantidade de água até mas não superior a 1 mol dela por unidade hidrolisável do citado polímero ou copolímero.

2 — Um processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo radical alcolíco do citado homo-polímero ou co-polímero ter 1 a 4 átomos de carbono.

3 — Um processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo citado copolímero compreender unidades de metacrilato de alcoila e unidades de acrílico-nitrila, ou unidades de metacrílico-nitrila, ou unidades de estireno, ou unidades de ester de álcool víniculo ou unidades de ester de ácido acrílico.

4 — Um processo, de acordo com qualquer dos pontos 1,3, caracterizado por fazer a hidrólise em temperatura de refluxo da mistura de reação.

5 — Um processo, de acordo com qualquer dos pontos 1 e 4, caracterizado pelo citado solvente orgânico ser iso-propanol e pela citada mistura de solventes orgânicos consistir de iso-propanol e até cerca de 35%, em peso, de etileno-glicol.

6 — Um processo, de acordo com qualquer dos pontos 1-5, caracterizado pelo citado hidróxido de metal alcalino ser hidróxido de sódio, potássio ou lítio, e estar presente na mistura de reação numa proporção de um equivalente para cada unidade de polímero ou co-polímero a ser hidrolisado.

7 — Um processo para hidrolisar um homo-polímero ou co-polímero de metacrilato de alcoila, substancialmente como aqui descrito, com referência aos Exemplos e para as finalidades acima citadas.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 15 de outubro de 1957, sob nº 690.192.

TERMO Nº 119.540

De 18 de maio de 1960

Requerente: General Railway Signal Company, em Rochester, Nova York, Estados Unidos da América do Norte.

"Instalação para controle de linhas ferroviárias" (Privilégio de Invenção).

Pontos característicos

1 — Instalação de controle dos desvios para um conjunto de linhas ferroviárias, caracterizada por compreender: uma pluralidade de motores de manobra para os desvios operados a motor elétrico; um primeiro e um segundo pontos terminais da rota, entregados por uma rota ao longo dos trilhos e por via de no mínimo um desvio sendo que a dita rota requer uma manobra de um desses desvios

para um movimento de recuo da composição; meios de circuito, operativos em resposta à designação dos primeiro e segundo pontos terminais, respectivamente, para alinhamento inicial de uma primeira parte ou trecho da rota, partindo do aludido ponto terminal de mesma, e sobre lum dos desvios, em uma das posições para as quais o mesmo tenha sido manobrado; meios que atuam quando um trem tiver passado sobre o mencionado desvio, no sentido de efetuar o alinhamento de um segundo trecho da rota sobre aquele mesmo desvio, porém em sua posição contrária, cujo segundo recho conduz ao segundo ponto terminal da rota.

2 — Instalação de controle dos desvios e sinais para um conjunto de linhas ferroviárias, caracterizada por incluir: uma pluralidade de desvios de linha e sinais regulando a entrada das composições de cada trecho da rota que compreende o trecho da linha entre dois dos aludidos sinais, e também pelo fato de incluir no mínimo um desvio de linha; meios contactores, distintivamente manipuláveis, associados a cada local de sinal; primeiro e segundo sinais regulando a entrada das composições em segmentos ou trechos de rota que convergem sobre um dos desvios nas respectivas posições normal e reversa desses últimos, conduzindo a um local de sinal de entroncamento comum; meios para estabelecimento de rota, responsivos às atuações sucessivas e consecutivas dos meios contactores nos primeiro e segundo locais de sinal, respectivamente, no sentido de estabelecerem, em seqüência, uma rota direta ou de um terminal ao outro, desde o primeiro local de sinal até ao segundo local de sinal, cujos meios para estabelecimento de rota atuam no sentido de estabelecer primeiro uma rota sobre o referido primeiro trecho de rota; meios detectores da passagem de um trem sobre o dito desvio, na posição desse último que é necessária para permitir um movimento do trem ao longo do primeiro trecho da rota, cujos meios para estabelecimento de rota operam também, em resposta a um controle recebido dos meios detectores, no sentido de estabelecerem substancialmente uma rota ao longo do segundo trecho, com o aludido desvio manobrado para a sua posição reversa; e meios para controle dos sinais, abrindo sucessivamente os sinais que regulam a entrada, respectivamente, nos primeiro e segundo trechos da rota, quando estiverem alinhadas devidamente, as rotas parciais ao longo dos referidos trechos.

3 — Instalação para controle dos desvios em um conjunto de linhas ferroviárias, caracterizada por incluir: uma pluralidade de trechos de rota, incluindo cada qual um desvio de linha, e tendo, cada qual, pontos terminais respectivos; meios de circuito para estabelecer, em seqüência, uma rota entre respectivos pontos de entrada e saída correspondentes aos extremos não-convergentes de dois dos referidos trechos de rota que convergem sobre as pontas de cauda ou de agulha, em posição normal ou reversa, de um dos referidos desvios de linha, respectivamente, para dali conduzirem a um

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial: § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados. começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias.

ponto terminal comum, cujos meios de circuito primeiro estabelecem um trecho de rota, mediante alinhamento, dos desvios em um primeiro trecho que se estende entre o referido ponto de entrada e o aludido terminal comum, atuando os meios para manobrar o mencionado desvio para uma das posições do mesmo, meios detectores da passagem do trem pelo referido desvio, sendo os meios de circuito governados por esses meios detectores, no sentido de efetuar o alinhamento dos desvios no segundo trecho da rota, incluindo o aludido desvio em sua posição contrária, para permitir assim o movimento do trem na direção oposta, desde o mencionado terminal comum até o referido ponto de saída.

4 — Instalação de acordo com o ponto 3, caracterizada pelo fato de que os meios detectores incluem um circuito de linha.

5 — Instalação de acordo com o ponto 3, caracterizada pelo fato de que os meios detectores compreendem: um primeiro circuito de linha, co-extensivo com a pluralidade de trechos da rota; um segundo circuito de linha, adjacente ao primeiro e além do aludido terminal comum; e meios de circuitos para relés, responsivos à derivação em que os primeiro e segundo circuitos de linha são sucessiva e consecutivamente postos pela passagem de um trem, a fim de governar os aludidos meios de circuito para efetuarem o alinhamento dos desvios no segundo trecho da rota.

6 — Instalação de controle dos desvios e sinais por um conjunto de linhas ferroviárias, caracterizada por compreender: uma pluralidade de desvios de linha para estabelecer diferentes rotas ao longo do conjunto de trilhos, bem como sinais para regular o tráfego ao longo dessas rotas; meios controladores seletivamente manipuláveis, para cada um dos sinais, com o referido conjunto de linhas incluindo primeiro e segundo locais de sinal emanando, respectivamente, dos pontos de cada em posição normal a reserva de um dos aludidos desvios de linha; um local de sinal de entroncamento, governando o movimento dos trens sobre o aludido desvio em suas respectivas posições normal e reversa, na direção dos primeiro e segundo locais de sinal, meios para estabelecimento de rota, responsivos às atuações sucessivas e consecutivas dos referidos meios controladores, associados respectivamente aos primeiro e segundo sinais, para estabelecer primeiro uma parte ou trecho de rota a partir do primeiro sinal; meios responsivos à passagem de um trem sobre o aludido desvio de linha, em uma das posições para as quais o mesmo pode ser manobrado, desde o primeiro sinal até o sinal de entroncamento, e fora do aludido desvio de linha; meios de circuito, responsivos conjuntamente aos dois últimos meios mencionados, para subsequentemente induzir os meios estabelecidores de rota a estabelecerem um trecho de rota desde o sinal de entroncamento até ao segundo sinal, sobre o referido desvio de linha em sua posição oposta ou reversa; e meios para

controle do sinal, destinados à abertura do sinal no primeiro local de sinal, quando estiver estabelecido o mencionado primeiro trecho de rota, e para abrir subsequentemente o sinal no entroncamento quando estiver estabelecido o segundo trecho de rota.

7 — Instalação de acordo com o ponto 6, caracterizada por incluir, entre outros, meios, responsivos às atuações sucessivas e consecutivas dos referidos meios controladores, associados, respectivamente, aos primeiro e segundo locais de sinal para tornar inoperantes os meios de circuito, mediante o que é impedido o estabelecimento do trecho de rota entre o sinal no entroncamento e o segundo sinal.

8 — Instalação para controle de desvio ferroviário, do tipo de entrada-saída, para um conjunto de trilhos ou linhas múltiplas, que inclui uma pluralidade de desvios e uma pluralidade de pontos terminais de rota, em que primeiro e segundo terminais de rota designam as extremidades de respectivos trechos de rota, convergindo, sobre um dos desvios de linha em suas respectivas posições reversa e normal, em um trecho de linha singela tendo um terminal de entroncamento associado, instalação essa, caracterizada por: primeiros meios, associados ao primeiro terminal de rota; primeiros meios seletores de rota para operar distintivamente os meios primeiro mencionados e para designar assim o aludido primeiro terminal de rota como constituindo o ponto de entrada para uma rota entre os primeiro e segundo terminais de rota; segundos meios, associados ao segundo terminal de rota; segundos meios seletores de rota para operar distintivamente os segundos meios associados, a fim de designar assim o segundo terminal de rota como constituindo o ponto de saída para a rota em questão; meios, responsivos aos primeiros e aos segundos meios associados, no sentido de alinhar ou compor o primeiro trecho da rota, entre o terminal de entrada e o terminal de entroncamento, e sobre o aludido desvio em uma de suas posições; meios detectores de passagem de um trem, vindo do terminal de entrada com destino ao terminal de entroncamento; meios, conjuntamente responsivos aos primeiros e aos segundos meios associados, bem como aos meios detectores, no sentido de alinhar ou compor subsequentemente o segundo trecho da rota, a partir de terminal de entroncamento, e voltando sobre o aludido desvio, agora em sua posição contrária, e indo até ao terminal de saída.

9 — Instalação para controle de desvios e sinais, na qual podem ser estabelecidas rotas ao longo de um conjunto de linhas ferroviárias entre pontos designados de entrada e saída, mediante manobra seletiva dos desvios de linha e dos sinais que regulam as linhas, incluídos no referido conjunto de linhas, caracterizada por: meios para estabelecer uma rota, os quais incluem no mínimo um desvio de linha entre locais de sinal espaçados, ambos emanando de um local de sinal de entroncamento, e sobre um dos referidos desvios de linha, manobra para

suas posições normal e reversa, respectivamente, cujos meios compreendem primeiros meios de circuito no primeiro dos referidos locais de sinal, para designar o como constituindo o ponto de entrada para uma rota; segundos meios de circuito no outro dos locais de sinal espaçados, para designá-lo como constituindo o ponto de saída da rota em questão, cujos primeiros e segundos meios de circuito cooperam para manobrar os desvios, primeiro fazendo-os assumirem as posições necessárias para permitir o movimento de um trem, do ponto de entrada designado ao local de sinal de entroncamento, sobre o aludido desvio em uma de suas respectivas posições; um circuito detector da passagem de um trem sobre o aludido desvio de linha, bem como da sua chegada ao local do sinal de entroncamento e agindo conjuntamente com os primeiros e segundos meios de circuito no sentido de alinhar os desvios de linha, a fim de permitir o movimento do trem, do local do sinal de entroncamento até ao segundo local de sinal, passando sobre o aludido desvio na outra de suas posições de manobra.

10 — Instalação para controlar os desvios em um conjunto de linhas ferroviárias que compreende uma pluralidade de segmentos de linha ou de trilhos, entrelaçados por desvios de linha e tendo pontos terminais de rota associados às extremidades dos ditos segmentos de linha, caracterizada por: meios para designação dos pontos de entrada e saída de rota, associados a cada um dos pontos terminais mencionados; meios estabelecidores de rota para operar distintivamente os meios que designam a entrada da rota em um primeiro ponto terminal e para operar os meios que designam a saída da rota em um segundo ponto terminal, a fim de fazer com que os meios estabelecidores de rota componham uma rota entre o primeiro ponto e o segundo ponto, cujos meios estabelecidores de rota entram em ação, quando o primeiro e segundo pontos forem os pontos terminais remotos de segmentos ou trechos de rota que convergem em um ponto terminal comum sobre um dos referidos desvios em suas respectivas posições normal e reversa, no sentido de primeiro operar distintivamente os meios designadores da saída da rota, para designarem o referido terminal comum como constituindo o ponto terminal de saída para um primeiro trecho de rota que se estende entre o ponto de entrada designado e o aludido ponto terminal comum; meios detectores da passagem de um trem por este primeiro trecho de rota e pelo aludido desvio, em uma direção e em uma das posições de manobra do desvio, sendo os meios estabelecidores de rota governados pelos ditos meios detectores, a fim de operar distintivamente os meios designadores de entrada da rota no referido terminal comum, para subsequentemente compor uma rota entre este terminal comum e o ponto de saída designado, a fim de permitir ao trem atravessar o desvio na direção contrária e na outra de suas posições de manobra.

11 — Instalação de controle dos desvios e sinais para um conjunto de linhas ou trilhos múltiplos que inclui uma pluralidade de desvios e um sinal para governo do tráfego em cada terminal de rota, caracterizada por: meios para estabelecer uma rota entre um primeiro e um segundo locais de sinal espaçados, cada qual emanando de um trecho de linha singela sobre as respectivas posições normal e reversa da agulha de um dos desvios de linha; meios estabelecidores de entrada e de saída da rota, associados a ambos os primeiro e segundo locais de sinal; meios no primeiro local de sinal, atuando sobre os meios estabelecidores da entrada da rota, e meios no segundo local de sinal, atuando sobre os meios estabelecidores da saída da rota, no sentido de estabelecer assim esses primeiro e segundo locais de sinal como constituindo os desejados pontos de entrada e saída, respectivamente, de uma rota ao longo do conjunto de linhas; e meios de circuito, distintivamente responsivos aos meios estabelecidores da entrada e da saída da rota, quando da designação da rota em questão, no sentido de estabelecerem um primeiro trecho da rota que vai desde o primeiro local de sinal até ao dito trecho de linha singela, passando sobre o desvio de linha em uma de suas posições de manobra, e assim, responsivos à passagem do trem, vindo do ponto de entrada, na direção do trecho de linha singela, a fim de estabelecer a segunda parte da rota, entre esse trecho de linha singela e o referido ponto de saída, passando sobre o mesmo desvio de linha, porém na outra das posições de manobra do mesmo.

12 — Instalação, do tipo de entrada-saída, para controlar os desvios de linha em um conjunto de linhas ferroviárias, e incluindo uma pluralidade de segmentos ou trechos de rota, cada qual, respectivos pontos terminais, sendo que dois dos trechos de rota convergem, sobre as respectivas posições normal e reversa da agulha de um dos desvios de linha, em um terminal comum para ambos os trechos, bem como um relé de entrada e um relé de saída para cada terminal, atuados distintivamente, conforme o terminal associado tenha sido designado como constituindo a entrada ou a saída da rota, respectivamente, caracterizada por: meios de circuito estabelecidores de rota, os quais operam, quando o relé de entrada para o primeiro ponto terminal e o relé de saída para o segundo ponto terminal tiverem sido atuados distintivamente, no sentido de atuarem também, concomitantemente, o dito relé de saída para o referido ponto terminal comum, além do que os meios estabelecidores de rota operam também, quando o trem tiver atravessado o primeiro trecho da rota, entre o primeiro ponto terminal e o ponto terminal comum, no sentido de desarmar o relé de saída para o terminal comum, e de atuar então distintivamente o relé de entrada para o terminal comum; meios de circuito para controle dos desvios, tendo um controle receptor para cada terminal de trecho de rota

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 25 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

emanado do terminal comum, cujo controle receptor, quando ativado, opera no sentido de alinhar os desvios, a fim de permitir a um trem mover-se ao longo do trecho de rota associado; um primeiro circuito para controle dos desvios, sendo ativado na dependência do estado atuado do relé de entrada para o primeiro ponto terminal e do relé de saída para o terminal comum, para ativar o aludido controle receptor, correspondendo ao ponto de entrada selecionado, a fim de alinhar os desvios para o movimento de um trem, vindo do referido ponto de entrada, com destino ao terminal comum, e um segundo circuito para controle dos desvios, sendo ativado na dependência do estado ativado do relé para o terminal comum e do relé de saída para o ponto

de saída, a fim de ativar o controle receptor correspondente ao ponto de saída, para alinhar os desvios para o movimento do trem, procedente do terminal comum, com destino ao ponto de saída designado.

13 — Instalação para controle de desvios e sinais, substancialmente conforme aqui descrito com referência aos desenhos anexos.

Finalmente a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 18 de maio de 1959, sob o número 913.806.

TÉRMO Nº 121.155

De 12 de julho de 1960

Requerente: Socony Mobil Oil Company, Inc. (Estados Unidos da América).

Título: Composição de Graxa.

1. Composição de graxa, caracterizada por consistir, essencialmente, de um óleo de viscosidade de lubrificante, e uma mistura (A) de sabões e sais de metal alcalino-terroso, sendo os metais alcalino-terrosos escolhidos do grupo que consiste de cálcio e de bário, estando associado não mais do que cerca de 15% de bário, em uma base

de equivalente químico, na referida mistura (B), com cálcio nos referidos sabões e sais; a mistura (A) dos referidos sabões e sais estando presente em uma quantidade formadora de graxa, e os sais metálicos da referida mistura (A) sendo sais de um ácido mono-carboxílico saturado, não substituído, de baixo peso molecular (I) tendo de um a seis átomos de carbono por molécula e os sabões metálicos da referida mistura (A) sendo sabões de ácido diferentes com o referido ácido (I), como indicado na tabela seguinte:

ÁCIDO	Nº de átomos de carbono	Peso por cento de ácidos totais
(I) Peso molecular baixo	1 — 6	10 — 50
(II) Peso molecular intermediário	7 — 12	5 — 50
(III) Peso molecular elevado	Pelo menos 13	5 — 40
(IV) Ácidos de óleo	8 — 18	25 — 60

Quando o referido ácido (II) escolhido entre os ácidos monocarboxílicos alifáticos, saturados, substituídos por acetila, monoxilícos alifáticos, saturados, substituídos por metila, monoxilícos alifáticos, saturados e não substituídos; sendo os referidos ácidos (III) escolhidos dentre os ácidos monocarboxílicos alifáticos, saturados, não substituídos e monohidroxi-substituídos e ácidos monocarboxílicos alifáticos mono-insaturados; ainda caracterizada pelo fato dos referidos ácidos de óleo serem ácidos de óleo e frutos sob forma de nozes, v. g. arco de palma, ou coco babaçu, ou cocos compreendendo misturas de ácidos contendo de substancialmente 8 a 18 átomos de carbono por molécula, predominando os ácidos C 12 — 14

3. Composição de graxa de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato do metal alcalino-terroso ser o cálcio.

4. Composição de graxa de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato do ácido de baixo peso molecular (I) ser o ácido acético.

5. Composição de graxa de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato do ácido de peso molecular intermediário (II) ser o ácido caprílico.

6. Composição de graxa de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato do ácido de peso molecular elevado (III) ser o ácido esteárico.

7. Composição de graxa de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato dos ácidos de óleo serem providos na forma de óleo de coco

8. Composição de graxa, consistindo essencialmente de: (a) de cerca de 50 a 98 por cento, por peso de um

óleo de viscosidade de lubrificante; sais e sabões de cálcio de ácidos (b) de cerca de 1 a cerca de 40 por cento, por peso, de uma mistura de xó:

ÁCIDO	Nº de átomos de carbono	Peso por cento de ácidos totais
(I) Peso molecular baixo	1 — 6	10 — 50
(II) Peso molecular intermediário	7 — 12	5 — 50
(III) Peso molecular elevado	pelo menos 13	5 — 40
(IV) Ácidos de óleo	6 — 18	25 — 60

9. Composições de graxa, de acordo com o ponto 8, caracterizada pelo fato dos ácidos de óleo de coco serem providos na forma de óleo de coco.

10. Composição de graxa, de acordo com o ponto 8, caracterizada pelo fato do óleo ser um óleo mineral.

Finalmente, a depositante reivindica,

de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 20 de julho de 1959, sob o nº 829.465.

TÉRMO Nº 133.252

De 9 de outubro de 1961

International Business Machines Corporation — Estados Unidos da América.

Título — Dispositivo de impressão.

Pontos característicos

1.º Um cabeçote de impressão possuindo dispositivo para adaptá-lo e retirá-lo de um elemento de acionamento, e incluindo um invólucro esférico truncado aberto numa extremidade e fechado na outra, exceto pro uma abertura que se estende axialmente e uma tampa adaptada na extremidade fechada da citada invólucro, caracterizado pelo fato de que a citada tampa forma um espaço sobre a citada abertura, possuindo a citada tampa uma parte circular em sua periferia, para conformar-se com a extremidade fechada do citado invólucro e uma outra parte em forma de uma borda reta estendendo-se através da superfície da citada extremidade fechada, sendo a parte reta formada para proporcionar uma folga entre a citada tampa e a citada extremidade fechada, uma parte de engatamento na citada tampa projetando-se para baixo ao longo da citada parte reta, um elemento de mola estendendo-se de maneira a poder deslizar através da citada folga, para dentro do citado espaço, sendo o citado elemento de mola bifurcado em sua extremidade interna para formar partes correspondentes a braços que se estendem ao longo de lados opostos do centro da citada abertura um botão adaptado a extremidade externa do ci-

tado elemento de mola e possuindo um bordo para cooperar com a parte do engatamento da citada tampa, o citado elemento de mola prendendo normalmente o citado botão numa posição com o seu bordo cooperando com a citada parte de engatamento sendo os citados braços de mola arqueados para cima, em pontos adjacentes a citada abertura quando o citado botão acha-se engatado na citada tampa, e sendo o citado botão acionável manualmente, para ser desengatado da citada tampa e para deslizar o citado elemento de mola para fora, até uma posição de liberação da citada abertura.

2.º Um cabeçote de impressão, de acordo com o ponto 1 caracterizado por apresentar ombreiras que se projetam para dentro, na citada tampa nas extremidades opostas da citada folga, e ombreiras no citado elemento de mola para cooperarem com as ombreiras da citada tampa, e fim de limitar o movimento para fora do citado elemento de mola.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 17 de novembro de 1960 sob número 69 955.

TÉRMO Nº 133.292

De 10 de outubro de 1961

Requerente — E. I. Du Pont de Nemours And Company — Estados Unidos da América.

Título — Ligas a base de tungstênio.

1.º Uma liga a base de tungstênio resistentes à oxidação a ele-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

vadas temperaturas, caracterizada por compreender tungstênio, columbio e titânio, em proporções por peso, dentro das áreas de composição de:

Area de composição 1 — Cerca de 75 a 95% de tungstênio, cerca de 4,8 a 24,8% de columbio, cerca de 0,2 a 12,5% de titânio, e

Area de composição 2 — Cerca de 42 a 65% de tungstênio, cerca de 17,5 a 42,5% de columbio, cerca de 7,5 a 27,5% de titânio.

2.º Uma liga resistente à oxidação a elevadas temperaturas de acordo com o ponto 1 caracterizada por compreender, por peso, cerca de 4,8% a 24,8% de columbio, cerca de 0,2% a 12,5% de titânio, sendo o saldo constituído essencialmente de tungstênio numa quantidade não inferior a 75%.

3.º Uma liga resistente à oxidação a elevadas temperaturas de acordo com o ponto 1, caracterizada por compreender, por peso, cerca de 77% a 94,6% de tungstênio, cerca de 5% a 18% de columbio, e cerca de 0,4% a 8,0% de titânio.

4.º Uma liga ternária resistente à oxidação a elevadas temperaturas, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de compreender, por peso, cerca de 5,1% de columbio, cerca de 0,4% de titânio, sendo o saldo constituído essencialmente de tungstênio.

5.º Uma liga ternária resistente à oxidação a elevadas temperaturas, de acordo com o ponto 1, caracterizada por compreender, por peso, cerca de 11,1% de columbio, cerca de 2,5% de titânio, sendo o saldo constituído essencialmente de tungstênio.

6.º Uma liga ternária resistente à oxidação a elevadas temperaturas, de acordo com o ponto 1, caracterizada por compreender, por peso, cerca de 10,8% de columbio, cerca de 2,9% de titânio, sendo o saldo constituído essencialmente de tungstênio.

7.º Uma liga ternária resistente à oxidação a elevadas temperaturas, de acordo com o ponto 1, caracterizada por compreender, por peso, cerca de 17,8% de columbio, cerca de 4,3% de titânio, sendo o saldo constituído essencialmente de tungstênio.

8.º Uma liga resistente à oxidação a elevadas temperaturas, de acordo com o ponto 1, caracterizada por compreender, por peso, cerca de 17,5% a 42,5% de columbio, cerca de 7,5% a 27,5% de titânio, sendo o saldo constituído essencialmente de tungstênio numa quantidade de cerca de 42% a 60%.

9.º Uma liga resistente à oxidação a elevadas temperaturas de acordo com o ponto 1, caracterizada por compreender, por peso, cerca de 43 a 60% de tungstênio, cerca de 20% a 31,5% de columbio, e cerca de 9% a 23% de titânio.

10. Uma liga ternária resistente à oxidação a elevadas temperaturas, de acordo com o ponto 1, caracterizada por compreender, por peso, cerca de 32% de columbio, cerca de 9,4% de titânio, sendo o saldo constituído essencialmente de tungstênio.

11. Uma liga ternária resistente à oxidação a elevadas temperaturas de acordo com o ponto 1, caracterizada por compreender, por peso, cerca de 25,7% de columbio, cerca de 16,8% de titânio, sendo o saldo constituído essencialmente de tungstênio.

12. Uma liga ternária resistente à oxidação a elevadas temperaturas, de acordo com o ponto 1, caracterizada por compreender, por peso, cerca de 21,0% de columbio, cerca de 19,9% de titânio, sendo o saldo constituído essencialmente de tungstênio.

13. Uma liga ternária resistente à oxidação a elevadas temperaturas, de acordo com o ponto 1, caracterizada por compreender, por peso, 30,8% de columbio, cerca de 10,0% de titânio, sendo o saldo constituído essencialmente de tungstênio.

14. Uma liga ternária resistente à oxidação a elevadas temperaturas, de acordo com o ponto 1, caracterizada por compreender, por peso, cerca de 41,1% de columbio, cerca de 14,7% de titânio, sendo constituído essencialmente de tungstênio.

15. Uma liga ternária resistente à oxidação a elevadas temperaturas, de acordo com o ponto 1, caracterizada por compreender, por peso, cerca de 31,6% de columbio, cerca de 19,8% de titânio, sendo o saldo constituído essencialmente de tungstênio.

16.º Uma liga ternária resistente à oxidação a elevadas temperaturas, de acordo com o ponto 1, caracterizada por compreender, por peso, cerca de 17% de columbio, cerca de 8 de titânio, sendo o saldo constituído essencialmente de tungstênio.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o art. 21 do Decreto-lei n.º 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 11 de outubro de 1960, sob n.º 61.848.

TERMO Nº 109.241

De 19 de março de 1959

The Sheffield Corporation (Estados Unidos da América).

Título: Dispositivo calibrador.

1 — Dispositivo calibrador, especialmente para a calibração dimensional de patros mecânicos e semelhantes, e funcionando pela medida da velocidade de fluxo de fluido, por exemplo ar, sob pressão, através de um orifício de saída em uma cabeça de calibração ou semelhante, que controla o dito fluxo de acordo com as características a serem calibradas, como por exemplo a dimensão, caracterizado em que a cabeça de calibração (25) é ligada com a fonte (16) do fluido de pressão por meio de uma válvula de regulação (33) e um elemento de parede móvel (14) é provido, o qual é respondente a mudança na pressão na dita câmara devidas a variações na velocidade de fluido através da dita cabeça de calibração para automaticamente deslocar a válvula de modo a manter a pressão na dita câmara (12) constante, o deslocamento resultante da válvula (33) sendo uma medida das características a serem calibradas.

2 — Dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado em que dito elemento de parede móvel (14), tal como um diafragma, forma parte da dita câmara (12) e liga com a dita válvula de regulação (33) de tal modo que abra a dita válvula quando o elemento móvel ou diafragma for deslocado em resposta a uma queda de pressão na dita câmara devida a um aumento de velocidade de fluxo através da cabeça de calibração (25) e vice-versa.

3 — Dispositivo de acordo com o ponto 2, caracterizado em que o lado oposto do dito elemento de parede móvel ou diafragma (14) é exposto a uma pressão equilibradora vinda da frente de suprimento (16).

4 — Dispositivo de acordo com o ponto 3, caracterizado por uma válvula manualmente ajustável (58-59) que proporciona uma corrente ajustável entre os lados opostos do dito elemento de parede móvel ou diafragma (14) para ajustar a relação de sensibilidade do dispositivo.

5 — Dispositivo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado por uma válvula manualmente ajustável (55-56) para proporcionar uma comunicação livre entre a dita câmara de medição (12) e descarregar (por exemplo para a atmosfera) para ajustar o zero do dispositivo.

6 — Dispositivo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado em que a válvula de regulação (33) desloca o elemento móvel (14) de um gerador de sinais elétricos, tal como um transformador diferencial (40), em relação ao elemento estacionário (42).

7 — Dispositivo de acordo com o ponto 6, como anexo ao ponto 2, caracterizado em que a válvula de regulação (33) tem a forma geral de uma haste axialmente deslizando com o dito elemento de parede móvel

ou diafragma (14) e trazendo uma cabeça de válvula, como seja uma esfera, cooperando com uma sede de válvula que forma uma admissão da dita câmara de medição (12), a dita haste ainda trazendo um núcleo magnético (44) que coopera com os enrolamentos de um transformador diferencial (40).

8 — Dispositivo de acordo com o ponto 7, como anexo ao ponto 3, caracterizado em que compreende um corpo (11) tendo uma cavidade (13-50) através da qual um diafragma (14) é estendido de modo a definir uma câmara de medição (12) em um lado do diafragma e uma câmara equilibradora (30) no outro lado, uma câmara de admissão (37) formada no dito corpo e se comunicando com a dita câmara de medição (12) através de uma sede de válvula de admissão (20), tanto a dita câmara de admissão (37) como a dita câmara equilibradora (30) sendo ligadas com uma fonte de ar comprimido (18) de preferência através de reguladores de pressão separados (17,51) uma passagem (22) conduzindo da dita câmara de medição (12) e ligável com a cabeça de calibração (25) e uma válvula semelhante a uma haste deslizável no dito corpo e trazendo perto de uma de suas extremidades a cabeça de válvula (38) cooperando com a dita sede (20), com uma espiga (24) projetando-se da dita cabeça de válvula em engajamento com o centro do dito diafragma, uma mola (26) forçando a espiga da peça de válvula em engajamento com o diafragma, e um elemento mecânico (44) trazido na outra extremidade da peça de válvula e cooperando com os enrolamentos estacionários (42) de um transformador diferencial (40) montado no dito corpo, de modo que variações de pressão da câmara de medição (12) conseqüentes a variações na velocidade do fluxo de ar da cabeça calibradora produzam deslocamentos compensatórios da peça de válvula para manter constante a pressão na câmara de medição, e os ditos deslocamentos de válvula servem para gerar sinais elétricos correspondentes vindos dos transformador diferencial.

9 — Dispositivo de acordo com o ponto 8 como anexo ao ponto 4, caracterizado por uma passagem no dito corpo (11) que se deriva da dita câmara de medição (12) e uma válvula manualmente ajustável (55-56) que controla a conexão da dita passagem do dito corpo com a atmosfera.

10 — Dispositivo de acordo com os pontos 8 ou 9, como anexos ao ponto 3, caracterizado por uma passagem no dito corpo (11) que se deriva da dita câmara de medição (12) e câmara equilibradora (30) e uma válvula manualmente ajustável (58-59) que controla a conexão das duas câmaras.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 3 de abril de 1958 sob o n.º 61.848.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO Nº 111.131

De 15 de junho de 1959

Requerente: Montecatini, Società Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica.

Título: Processo para a polimerização de éteres Vinílicos.

Pontos Característicos

1 — Processo para a polimerização de éteres vinílicos para dar polímeros cristalinos superiores, caracterizado pelo fato de que se opera na presença de agentes catalíticos da fórmula geral em que, é um átomo de metal coordenado entre alumínio trivalente, titânio tetravalente, estanho, tetravalente, rênio, tántalo e pentavalente, cromo trivalente e ferro trivalente; X é um halogênio; — é uma radical orgânico escolhido entre radicais acetila, arila, alcoxí e radicais ou maiores que 1.

2 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo de que as temperaturas usadas se situam entre 20°C e 200°C.

3 — Processo de acordo com os pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que o agente catalítico é um cloreto de alquil-alumínio.

4 — Processo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que o agente catalítico é um dihalogênio-selado de titânio, em um di-halo-di-alcoxiato de titânio.

5 — Polímero cristalino superiores de éteres de vinila, caracterizados por terem sido obtidos de acordo com o processo de qualquer dos pontos precedentes.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Itália, em 19 de junho de 1953, sob o nº 9.455.

TERMO Nº 114.124

De 21 de maio de 1957

Requerente: Chupak, Inc. — Estados Unidos da América.

Título: Dispositivos de Pressão de carga para lençóis móveis.

Pontos Característicos

1 — Uma máquina para testar uma tela, que inclui uma peça giratória, um lençol e material elétrico tendo um curso que percorre um segmento de peça, rotatoriamente montado numa superfície lisa para guiar da. um cilindro aplicado de pressão o lençol em um movimento formando sistema com a dita peça e disposta de modo a comprimir o lençol fortemente contra a dita tela, dispositivos para alimentar a tela num estrangulamento formado por e entre a dita peça e o dito lençol a velocidade de entrada do lençol caracterizado por dispositivos supressores de um lubrificante entre as faces frontantes do lençol e rolo aplicador de pressão e prover uma película lubrificante hidrodinâmica que elimina o atrito de acionamento do dito rolo aplicador de pressão pelo dito

lençol por meio do que o movimento do dito lençol não gira o dito rolo durante o funcionamento da dita máquina.

2 — Uma máquina de acordo com o ponto característico nº 1 da qual o lubrificante é espargido e conduzido pelo dito lençol entre as faces frontantes para formar uma película lubrificante hidrodinâmica de per-meio.

3 — Uma máquina de acordo com o ponto característico nº 1 prevista de dispositivos para aplicar forças ao rolo compressor de relativa intensidade e a intervalos de frequência propriamente escolhido de modo a assegurar a aplicação de uma pressão ao lençol que é substancialmente uniforme de uma extremidade a outra do mesmo.

4 — Uma máquina, de acordo com o ponto característico nº 3 na qual os dispositivos aplicadores da força incluem mancais para montar o rolo de modo a permitir a rotação do rolo durante a partida da máquina.

5 — Uma máquina de acordo com o ponto característico nº 1 na qual o rolo é altamente polido.

6 — Uma máquina de acordo com o ponto característico nº 2 na qual o lubrificante é a água.

TERMO Nº 116.113

De 11 de janeiro de 1960

AMP Incorporated (Estados Unidos da América).

Título: Ferramenta compressora e cartucho.

1 — Um cartucho caracterizado por ser feito de material termoplástico orgânico, e compreender um cilindro com uma extremidade fechada contendo uma carga entre a extremidade fechada e um bujão que fica dentro do cilindro.

2 — Um cartucho, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo material termoplástico ter uma temperatura de fusão tal que os gases gerados pela explosão do pó, tendo movido o bujão, dentro do cilindro, fundem o bujão com o cilindro, sendo assim os gases resultantes da explosão retidos dentro do cilindro enquanto esfriam.

3 — Um cartucho, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado por um detonador dentro da extremidade fechada.

4 — Um cartucho, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo cilindro e o bujão serem feitos de poli-etileno.

5 — Um aparelho compressor para uso com um cartucho de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado por um corpo que suporta u'a matriz fixa, u'a matriz móvel montada sobre o corpo para movimento em relação a ele, na direção da matriz fixa, uma câmara de explosão dentro do corpo para transmitir a força de uma explosão dentro da câmara até a matriz móvel, e dispositivos para reter os gases da explosão dentro da câmara enquanto esfriam.

6 — Um aparelho de compressão de acordo com o ponto 5, caracterizado por ter a matriz móvel uma haste de pistão que fica dentro do cilindro do cartucho, que é montado dentro do corpo; e dispositivos para detonar a carga explosiva para mover o bujão

e a haste do pistão por dentro do cilindro, de modo que as matrizes fixa e móvel cooperem, sendo o bujão fundido no cilindro pelo calor da explosão, de modo que os gases da explosão sejam retidos dentro do cartucho, enquanto esfriam.

7 — Um aparelho, de acordo com o ponto 6, caracterizado pelos dispositivos para detonar a carga de explosivo compreenderem um pino disparador montado dentro do corpo, para detonar a carga explosiva.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código de Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 12 de janeiro de 1959 sob nº 736.413.

TERMO Nº 133.974

Data: 7 de novembro de 1961

Allis — Chalmers Manufacturing Company — Estados Unidos da América.

Título: «Processo para a redução direta de minério em forma de óxido».

Pontos Característicos

1. Processo de reduzir minérios oxidados, de acordo com o qual um combustível hidrocarbono é submetido a uma reação para produzir uma atmosfera redutora em torno do minério, caracterizado porque a dita atmosfera redutora é produzida pela hidrólise do dito combustível hidrocarbonato, com vapor, na presença do dito minério.

2. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pela misturação, em uma zona redutora aquecida, do minério constituído de óxidos, com uma mistura de combustível hidrocarbonato e vapor d'água, introduzida na dita zona redutora na ausência de combustão, para efetuar a hidrólise da mistura de combustível a vapor d'água, para prover uma atmosfera redutora na zona de redução, e condução dos produtos gaseosos da zona de redução para uma zona de aquecimento que circunscreve a zona de redução, sendo suprido ar pecuniário a cada zona de aquecimento para suportar a combustão dos produtos gaseosos e assim manter uma maior porção da zona redutora ou uma temperatura que está acima da temperatura de equilíbrio do minério, e qua assegura a hidrólise continua da mistura de combustível e vapor d'água na zona de redução, e a produção nela da dita atmosfera redutora.

3. Processo de acordo com o ponto 2, caracterizado porque a mistura de combustível e vapor d'água contém pelo menos 1, mas não mais que 6, equivalentes molares de vapor d'água.

4. Processo de acordo com o ponto 2 ou 3, caracterizado porque a misturação do minério com a mistura vapor d'água-combustível, é efetuada por tombamento do minério na zona redutora.

5. Processo de acordo com o ponto 4, caracterizado porque a zona redutora é girada e a zona de aquecimento circunscrevente é girável com ela.

6. Processo de acordo com o ponto 2, 3, 4 ou 5, caracterizado porque a zona redutora é preaquecida para uma temperatura, de sua atmosfera, de pelo menos 760°, antes da introdução nela do minério e da mistura de combustível e vapor d'água.

7. Processo de acordo com qualquer dos pontos 2 a 6, caracterizado porque a combustão da atmosfera redutora na zona de aquecimento circunscrevente é suficiente para manter uma porção da zona de redução em uma temperatura de pelo menos 1004°C.

8. Processo de acordo com qualquer dos pontos 2 a 7, caracterizado porque os gases queimados da zona de aquecimento são passados através de uma carga de minério composto de óxidos, para a zona de redução, de modo a preaquecer e secar o minério, antes de sua introdução na zona redutora.

9. Processo de acordo com qualquer dos pontos 2 a 8, caracterizado porque a quantidade de minério secundário suprido a zona de aquecimento é controlada seletivamente.

10. Processo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado por ser realizado em aparelho substancialmente como aqui descrito, com referência e como mostrado nos desenhos anexos.

11. Processo de reduzir minério composto de óxidos, substancialmente como aqui descrito.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes nos Estados Unidos da América, em 7 de novembro de 1960, sob nº 67.674.

TERMO Nº 134.686

Data: 30 de novembro de 1951

The Mead Corporation — Estados Unidos da América.

Título: «Aparelho e Processo para testar e controlar continuamente a soldura de materiais».

Pontos Característicos

1 — Em combinação com uma máquina de refinação de material, aparelho para testar continuamente a soldura do material e regular a máquina de refinação de material de acordo com o mesmo para continuamente controlar a soldura e caracterizado por compreender uma cuba para receber o material possuindo meio de transbordamento para manter o material num nível constante, um membro giratório montado para girar dentro da cuba e incluindo meio para colher uma esteira de fibra na periferia externa da mesma, provendo ao mesmo tempo passagem do liquido através do referido membro, meio para medir a proporção de passagem de liquido no membro giratório, produzindo assim uma medição de soldura de material e meio responsável pelo meio de medição para regular a máquina de refinação de material e, desse modo, controlar continuamente a soldura do referido material.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

2 — Em combinação com uma refinadora de material um aparelho de regulagem de soltura de material caracterizado por compreender uma cuba de recebimento de material, meio para fornecer continuamente um volume predeterminado de amostra de material da refinadora para a cuba, um membro da tela giratoriamente montado na cuba e tendo uma câmara para receber o efluente da amostra do material que passa pelo membro de tela, meio para manter um nível substancialmente constante do efluente dentro da câmara, meio para medir o nível do material na cuba como uma medida da sua soltura e meio de controlar responsável pelo meio de medição para realizar a regulagem da refinadora de material.

3 — Em combinação com uma refinadora de material um testador de soltura de estoque caracterizado por compreender meio para fornecer continuamente material ao testador, uma cuba de recebimento de material adaptada para receber a amostra do material e possuindo um membro de tela giratória montada para girar dentro da mesma, incluindo o membro de tela uma câmara para receber o fluente da amostra de material, meio para manter uma cabeça de fluido constante na cuba e na câmara, provendo ao mesmo tempo uma cabeça de fluido variável em combinação com a outra, meio para determinar a cabeça de fluido variável como medida da soltura do material e meio de regulagem controlado pelo meio de determinação de cabeça de fluido e adaptado para regular continuamente a refinadora de material a fim de prover uma passagem de material de soltura bem controlada.

4 — Uma combinação de testador de soltura e aparelho de regulagem em cooperação com uma máquina de refinação de papel, caracterizada por compreender uma cuba adaptada para receber uma amostra representativa do material em forma de uma passagem contínua de material desviado do fluxo de saída da máquina, um tambor giratório de formação de esteira para rotação dentro da referida cuba, meio para determinar a soltura da esteira pela medição da quantidade de efluente que passa pela esteira, e meio para regular a máquina de refinação de papel de acordo com as determinações do meio de determinação de soltura a fim de que o material tratado pela máquina seja de uma soltura substancialmente uniforme.

5 — O aparelho conforme o ponto 4, caracterizado por incluir um tubo fundido para receber o efluente e tendo um orifício fixo para que mudanças na proporção de fluxo do efluente produzam variações na cabeça do fluido dentro do tubo fundido.

6 — O aparelho de teste conforme o ponto 5, caracterizado por incluir meio de transbordamento na cuba para manter uma cabeça de fluido constante na cuba, uma câmara dentro do tambor para receber o efluente do material, e meio para manter uma cabeça constante de fluido dentro da câmara a fim de que a proporção de passagem de fluido pela esteira seja independente da

pressão de fluido relativa que por ali passa.

7 — Um aparelho de teste e regulagem de soltura em combinação com uma máquina de tratamento de material, caracterizado por compreender uma cuba de recebimento de material, meio para fornecer um predeterminado volume de material ao testador, numa proporção substancialmente constante, um tambor giratoriamente montado na cuba e possuindo uma cobertura perfurada, adaptada para receber uma esteira de fibra quando o material é feito se infiltrar por ali, meio para colher o efluente do fluxo interiormente no tambor, meio para manter uma altura de fluido afluente substancialmente constante no meio de coleta de afluente, de modo que a mudança da altura de fluido na cuba seja uma medida direta da soltura do material, meio para medir a referida altura dentro da cuba e meio para regular a operação da máquina de tratamento de material de acordo com o meio de medição.

8 — O testador de soltura conforme o ponto 7 caracterizado por incluir meio para remover a esteira colhida na superfície externa do tambor durante a rotação do mesmo a fim de que a fibra do material entrante seja constante e substancialmente renovada e colhida para o teste.

9 — A estrutura de teste conforme o ponto 8, caracterizada por incluir meio para transbordar material na cuba acima de um nível predeterminado e meio para colher e conduzir o transbordamento.

10 — Um processo para testar e regular continuamente a refinação de material de papel, caracterizado por compreender a manutenção de um predeterminado nível de material de papel dentro de um recipiente, a rotação de um membro perfurado dentro do recipiente a fim de receber um fluxo do material efluente, soltura constante da esteira de fibra à medida que ela é colhida na superfície externa do referido membro, drenagem do efluente do material do interior do membro para manter um diferencial de pressão substancialmente constante através do membro giratório e medição da quantidade do fluido efluente drenado do interior do tambor.

11 — O processo do ponto 10, caracterizado por incluir a transferência do efluente para um tubo fundido tendo um orifício de drenagem fixo e a determinação da altura do fluido no tubo fundido.

12 — Um processo para testar e controlar continuamente a propriedade de soltura de material de papel, caracterizado por compreender o desvio de um fluxo substancialmente contínuo de material de papel de um aparelho de refinação de material para um recipiente, a rotação de um membro de filtragem perfurado dentro do material de papel no recipiente, remoção constante da esteira de fibra colhida na superfície externa do membro constante da esteira de fibra colhida na superfície externa do membro de filtragem, medição da ca-

beça de fluido apenas em um dos lados do membro de filtragem para determinar a soltura da esteira no filtro, e regulagem de uma refinadora de material de papel de acordo com as ditas determinações.

TERMO N. 133.881

Data: 3 de novembro de 1961

Reboque para guinchar veículos.
Caio Ferraz Veloso, residente na cidade de São Paulo.

Pontos Característicos

1 — Reboque para guinchar veículos, caracterizado por compreender inicialmente um eixo longitudinal horizontal, provido de engate extremo anterior para aplicação ao veículo rebocador, e soldado na extremidade oposta a eixo transversal, com rodas laterais extremas, este ainda dotado de coluna central vertical, de apoio para o veículo a ser ginchado e rebocado.

2 — Reboque para guinchar veículos, como reivindicado em 1, caracterizado ainda por compreender uma armação arqueada, articulada longitudinalmente na extremidade posterior do eixo referido em 1, armação esta portadora, na sua extremidade posterior, de um suporte vertical, para aplicação sob o veículo a ser ginchado, e na extremidade anterior, de um macaco, cuja haste é articulada extremamente a orelhas laterais salientes da coluna vertical de apoio referida em 1.

3 — Reboque para guinchar veículos, como reivindicado até 2, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO N.º 131.271

De 31 de julho de 1961

Phillips Petroleum Company —
Estados Unidos da América.

Título — Aperfeiçoamentos em ou relativos a produção de polímeros.

1.º Um processo para polimerizar 1,3 butadieno caracterizado por colocar 1,3 butadieno, em condições de polimerização, em contacto com um catalisador escolhido no grupo que consiste de (1) um catalisador que se forma ao misturar (2) um composto tendo a fórmula RnM , na qual R é um radical escolhido no grupo que consiste de radicais álcool, ciclo álcool, aril, aralcoól e alcaril, N é um metal escolhido no grupo que consiste de alumínio, gálio, índio, e talio, e n é um inteiro igual a valência do metal M, (b) com um halogeneto de titânio tendo a fórmula $Tix4$ na qual X é um halogeno escolhido no grupo que consiste de cloro e bromo, e (c) um iodeto inorgânico tendo a fórmula $M'ix$, na qual N' é um membro escolhido no grupo que consiste de bário, zinco, cádmio, alumínio, gálio, índio, talio, silício, germanio, estanho, chumbo,

fosforo, antimônio, arsênio e bismuto e x é um inteiro dentre 2 a 5 inclusive, ou (2) um catalisador que se forma ao misturar (a') um composto tendo a fórmula RnM na qual R, M e n têm as significações supracitadas, (b') com tetra-iodeto de titânio e (c') um halogeneto inorgânico tendo a fórmula $M'ix$, na qual M' é um membro escolhido no grupo que consiste de alumínio, gálio, índio, talio, germanio, estanho, fosforo, antimônio, arsênio e bismuto, e X tem a significação supracitada, e y é um inteiro do 2 a 5, inclusive.

2.º Um processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pela proporção molar do citado composto RnM em relação ao citado halogeneto de titânio e ao citado iodeto inorgânico ou a proporção molar do citado composto RnM em relação ao citado tetra-iodeto de titânio e ao citado halogeneto inorgânico ser de ordem de 1,25:1 até 20:1.

3.º Um processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pela proporção molar do citado halogeneto inorgânico em relação ao citado tetra-iodeto de titânio ou do citado halogeneto de titânio em relação ao citado iodeto inorgânico ser de ordem de 5,5:1 até 5:1.

4.º Um processo, de acordo com qualquer dos pontos precedentes caracterizado por fazer o citado contacto na presença de um hidrocarboneto diluente numa pressão suficiente para manter o citado 1,3 butadieno em fase líquida.

5.º Um processo, de acordo com qualquer dos pontos precedentes caracterizado por fazer o citado contacto numa temperatura de ordem de 73°C a 121°C.

6.º Um processo, de acordo com qualquer dos pontos precedentes caracterizado pelo composto que tem a fórmula RnM ser o triisobutil alumínio.

7.º Um processo, de acordo com qualquer dos pontos precedentes caracterizado pelo citado catalisador consistir, essencialmente, de triisobutil alumínio, tetracloreto de titânio, e triiodeto de antimônio ou triiodeto de alumínio.

8.º Um processo, de acordo com qualquer dos pontos 1 a 6, caracterizado pelo citado catalisador consistir, essencialmente, de triisobutil alumínio, tetraiodeto de titânio e triocloreto de antimônio ou triocloreto de fosforo ou tetracloreto estânico.

9.º Um composição catalítica escolhida no grupo que consiste de (1) um catalisador compreendendo (a) um composto tendo fórmula RnM , na qual R é um radical escolhido no grupo que con-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

1º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

siste de radicais alcoil, ciclo alcoil, aril, aralcoil e alcaril, E é um metal escolhido no grupo que consiste de alumínio, galio, índio e talio, e n é um inteiro igual a valencia do metal M, (b) um halogeneto de titânio tendo a fórmula TiX_4 , na qual X é um halogênio escolhido no grupo que consiste de cloro e bromo, e (c) um iodeto inorgânico tendo a fórmula $M'I$, na qual M' é um membro escolhido no grupo que consiste de bório, sódio, cádmio, alumínio, galio, índio, talio, silício, germanio, estanho, fósforo, antimônio, arsênio e bismuto, e x é um inteiro de 2 a 5, inclusive, e (2) um catalisador compreendendo (a') um composto tendo a fórmula RnM , na qual R, M e n tem as significações supra citadas (b') tetra iodeto de titânio, e (c') um halogeneto inorgânico tendo a fórmula $M'Xy$, na qual M' é um membro escolhido no grupo que consiste de alumínio, galio, índio, talio, germanio, estanho, fósforo, antimônio, arsênio, e bismuto, X tem a significação supra citada e y é um inteiro de 2 a 5 inclusive. Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 8 de agosto de 1960 sob n.º 47.946.

TERMO Nº 121.796
DE 5 DE AGOSTO DE 1960

Requerente: Benger Laboratories Limited - Inglesa.
Título: "Processo para Produzir uma Composição Coloidal de Antimônio".

Pontos Característicos

- 1 - Um processo para produzir uma composição coloidal de antimônio, caracterizado pelo fato de compreender a operação de fazer reagir, em o aquecimento que for necessário, uma solução de um composto de antimônio ou um excesso de um ácido mineral e no qual o antimônio está no estado pentavalente, com um agente hidroxilante, na presença de uma solução aquosa de uma dextrana arcealmente, despolimerizada, para formar uma solução coloidal substancialmente neutra e da qual qualquer substância não dissolvida pode ser separada, se necessário.
- 2 - Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de o composto de antimônio ser o perclorato de antimônio e o ácido o ácido clorídrico.
- 3 - Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de o agente hidroxilante ser hidróxido de sódio.
- 4 - Um processo de acordo com o ponto 1-3, caracterizado pelo fato de a dextrana despolimerizada parcialmente ter uma viscosidade intrínseca da ordem de 0,025 a 0,25.
- 5 - Um processo de acordo com o ponto 1-4, caracterizado pelo

fato da preparação ser realizada contra água, quando necessário, com a finalidade de reduzir o teor de eletrólito.

6 - Um processo de acordo com os pontos 1-4, caracterizado pelo fato da preparação ser purificada ou tornada isenta de eletrólito por precipitação com um solvente apropriado miscível com água, tal como álcool etílico, álcool metílico ou acetona, separando-se o precipitado resultante e dedissolvendo-se dito precipitado em água.

7 - Um processo de acordo com qualquer dos pontos 1-6, caracterizado pelo fato do complexo coloidal antimônio-dextrana estar em forma de solução ou dispersão aquosa, adequada à injeção parenteral.

8 - Um processo para produzir composições coloidais, aquosas de complexos antimônio-dextrana, caracterizado pelo fato de estarem substancialmente de acordo com o que foi aqui descrito.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.993, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 5 de agosto de 1959, sob nº 26.711.

TERMO Nº 122.081
DE 18 DE AGOSTO DE 1960

Filterwerk Mann & Hummel G. M. B.H., firma industrial e comercial alemã.

"Dispositivo Indicador de Sujidade Excessiva do Cartucho de Filtração de Ar de um Filtro de Sução, destinado, em Particular, a Motores de Combustão Interna".

Pontos Característicos

- 1 - Dispositivo indicador de sujidade excessiva do cartucho de filtração de ar de um filtro de sucção, destinado em particular, a motores de combustão interna em que um êmbolo em forma de pote, instalado dentro de uma caixa cilíndrica, contra cuja parede o mesmo estabelece uma vedação com o auxílio de uma membrana rolante, pode ser movimentado contra a força de uma mola de pressão, na direção do seu eixo pela baixa pressão reinante na caixa do filtro, sendo o dito êmbolo radialmente conduzido, de um lado na região de janelas de controle da parede lateral da caixa em uma bucha que se introduz no seu interior a partir de uma das paredes frontais da caixa bem como, de outro lado, por uma espiga que atravessa um furo da parede frontal oposta da caixa, engrenando - na sua posição extrema alcançada devido ao aumento da baixa pressão, e em virtude da força da mola de pressão que atua transversalmente à direção do seu eixo - atrás de um órgão de guia e travando-se na posição externa indicadora, da qual o mencionado êmbolo só pode ser afastado e deslocado à sua posição inicial quando a espiga for agarrada à mão a fim de fazê-la recuar elasticamente caracterizado pelo fato de que o êmbolo em forma de pote é solidado, no seu lado frontal que apresenta a espiga de guia, pela baixa pressão,

sendo que a parede frontal da caixa, atravessada pela espiga, é diretamente vizinha à câmara de baixa pressão da caixa de filtro, e que o êmbolo, na sua posição indicadora encobre a bucha de guia a frente das janelas de controle, expondo, ao aumentar a baixa pressão, a bucha de guia sucessivamente à vista e afastando-se completamente da bucha de guia ao atingir a sua posição indicadora, ao mesmo tempo que a borda desta engrena com a borda do seu lado frontal aberto.

2 - Dispositivo indicador, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a caixa do dispositivo indicador se acha embutida na caixa do filtro, com exceção da parte que apresenta as janelas de controle.

3 - Dispositivo indicador, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que a parte da caixa embutida na caixa de filtro, forma, juntamente com a tampa da caixa do filtro, uma única peça de folha de metal estirado, e, ainda, pelo fato de que a parte da caixa que leva a bucha de guia e as janelas de controle, se acha ajustada, em forma de redoma, sobre a tampa da caixa, engastando a borda externa da membrana rolante.

4 - Dispositivo indicador, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que, na borda do lado frontal aberto do êmbolo ou na borda da bucha de guia, se acham previstos ressaltos distribuídos sobre a circunferência e salientes em direção axial.

5 - Dispositivo indicador, de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de que, na parede interna do êmbolo e ou no lado externo da bucha de guia, se acham estas várias nervuras, distribuídas sobre a circunferência e orientadas em direção axial.

6 - Dispositivo indicador, de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato de que o êmbolo consótu, juntamente com a sua espiga de guia, uma única peça, feita preferentemente de material artificial.

7 - Dispositivo indicador, de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizado pelo fato de que as janelas de controle de caixa se acham protegidas por uma camada transparente, preferentemente por uma folha transparente, colada ao lado interno da parede da caixa.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 22 de agosto de 1959, sob número F 17.222-46c Gm.

TERMO Nº 129.372
De 23 de maio de 1961

Samac Corporation - (Estados Unidos da América).

Título: Dispositivo para suprir tinta ao rolo de fornecer tinta de um prelo de prova portátil. (Priv. Inv.)

1. Dispositivo para suprir tinta ao rolo de fornecer tinta de um prelo de prova portátil, dispositivo esse que pode ser aplicado diretamente à página composta na mesa de composição ou em qualquer outro lugar, a fim de fazer-se uma prova de tipo de composição, sem mover-se a pági-

na composta, e que compreende um rolo de fornecer tinta e um rolo de pressão que são seletivamente móveis, a fim de entrarem em contacto com as facas dos tipos da página composta, caracterizado pelo fato de compreender um rolo de fornecer tinta e um rolo de pressão que são montados em um carro que, por sua vez, é montado rotativamente em um eixo paralelo aos ditos rolos, dito carro sendo montado em um suporte e sendo capaz de ser deslocado ao longo de dois trilhos paralelos, havendo um rolo reservatório e um rolo de transferência montados em contacto tangencial, dito rolo reservatório sendo constituído do material que absorve e liberta tinta facilmente, dito carro sendo capaz de pôr o rolo de fornecer tinta em contacto com o rolo de transferência.

2. Dispositivo para suprir tinta ao rolo de prova portátil, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os meios capazes de girar os dois rolos do dispositivo de fornecimento de tinta compreendem um motor elétrico de fornecimento de tinta, uma trico ligado aos dois rolos do dispositivo normalmente aberta situada de maneira de ser capaz de ser encaixada e fechada por alguma parte do prelo de prova portátil, e um circuito elétrico que inclui o dito motor e a dita chave, os rolos do dispositivo de fornecimento de tinta sendo capazes de girar mediante contacto tangencial do rolo de fornecimento de tinta do prelo de prova portátil com o segundo rolo do dispositivo de fornecimento de tinta.

TERMO Nº 128.908
De 3 de maio de 1961

Requerentes: Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira e Hans Schlacher - Minas Gerais.

"Emprego de Carbureto de Silício como agente recarburante".

Pontos Característicos

- 1 - Emprego de carbureto de silício como agente recarburante, compreendendo dito emprego a recarburação de aço, caracterizado pelo fato de ser o mesmo agente carbureto de silício, adicionado ao líquido na quantidade exigida segundo o tipo de aço a ser elaborado.
- 2 - Emprego de carbureto de silício como agente recarburante conforme reivindicado em 1 caracterizado pelo fato de que o teor de carbono de carbureto de silício entra quase totalmente no aço líquido, em virtude do ambiente redutor local criado pelo silício do carbureto de silício.

TERMO Nº 129.655
Data: 24 de abril de 1961

Requerente: eLopoldo Packer - São Paulo.

Título: Conservador de calor das ou a combustíveis líquidos.

- 1º Conservador de calor das chamas de fogões ou fogareiros a gás ou do por um bloco cerâmico ou peça térmica envolvido ou circundado perifericamente por uma faixa ou tira de amianto e centralmente provido de um orifício vertical passante que se alarga na extremidade superior num rebaixo substancialmente tronco-cônica invertido para o encaixe

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial;
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, podendo apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

lo queimador, orifício este que recebe na extremidade inferior uma peça tronco-cônica adaptada ao cachimbo do fogão.

2º) Conservador de calor das chamas de fogões ou fogareiros a gás ou a combustíveis líquidos, acorde com o ponto 1, caracterizado por o bloco cerâmico possuir uma região concêntrica e central, envolvente do orifício semi-circulares, verticais e passantes.

3º) Conservador de calor das chamas de fogões ou fogareiros a gás ou a combustíveis líquidos, acorde com os pontos 1 e 2, caracterizado por a gace superior do bloco cerâmico ou peça térmica possuir uma pequena inclinação ou declive da periferia para o centro e ser dividida equidistantemente em quatro seções ou câmaras por projeções de configuração trapezoidal que se iniciam na periferia externa da face superior e terminam na periferia da região central, encontrando-se em cada seção ou câmara uma série de dois, três ou mais orifícios verticais, passantes, e dispostos convenientes.

4º) Conservador de calor das chamas de fogões ou fogareiros a gás ou a combustíveis líquidos, acorde com os pontos de 1 a 3, tudo como substancialmente descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos

TÉRMO Nº 158.536

Data: 20 de abril de 1964

Modelo Industrial para «Nôvo modelo de brinquedo».

Ryuko S. A. Indústria, Comércio e Importação, firma brasileira industrial e comercial, sediada na cidade de São Paulo.

Pontos característicos

1 — Nôvo modelo de brinquedo, constituído por uma base reta, — 2 — horizontal, paralelepipedal, alongada, substancialmente baixa e estreita, caracterizada por ter sobre a mesma, junto às extremidades distais, dois blocos ou suportes — 2 e 3 — de feltro também paralelepipedal, estreitos, de altura maior do que a largura, tendo os verticais superiores internos 2' e 3' invertidos, isto é, voltados para dentro do bloco, de tal forma que o ângulo reto parte do interior para o exterior, com as linhas laterais vizinhas em arco convexo e tendo na face frontal decoração em forma de ramos e flores — 4 —; e por ter, abaixo da curva interna, um eixo fino — 5 —, preferivelmente metálico, que interliga os citados blocos, e onde corre livremente, no interior de furo diametral passante, cinco pequenas esferas — 6 —, que podem ser passadas de um lado para outro do brinquedo, em relação a o eixo mediano central ideal do mesmo; pelo fato de, nos lados superiores dos blocos, em posição simétrica àquela onde se fixa o eixo horizontal, prendem-se às extremidades de um arco, fixo, — 7 — preferivelmente metálico, e que é passante em furos diametraes praticados em uma série de dez pequenas esferas — 8 — semelhantes às situadas no eixo infe-

rior, e que, como estas, podem passar de um lado para outro do arco, em relação a o eixo mediano ideal do brinquedo; pelo fato de haver inscrito no arco e situado atrás do eixo horizontal solidamente preso à base — 1 —, ocupando a parte central da mesma, um recorte representando a figura frontal de uma coruja estilizada — 9 —, equis tem desenhado, na altura do ventre, o mostrador — 10 — de um relógio, em côr contrastante com a do corpo da coruja e tendo os ponteiros — 11 — salientes e independentes um do outro e manualmente móveis.

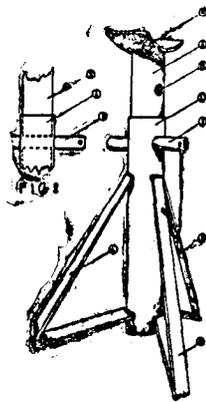
2 — Nôvo modelo de brinquedo, acorde com o ponto anterior, tudo como substancialmente descrito, reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.

TÉRMO Nº 160.569

Data: 1 de julho de 1964

Requerente: Frederico Birnstiel — Estado da Guanabara.

Título: Um cavalete para suspensão de veículos automóveis — Modelo Industrial.



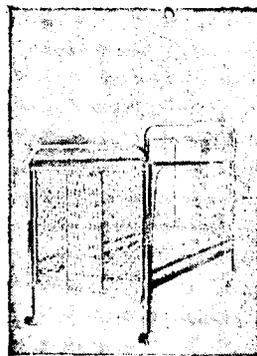
1 — Um cavalete para suspensão de veículos automóveis, caracterizado pela conexão deslissante de dois tubos, dispostos no sentido vertical, sendo o tubo suporte sustentado por três barras dobradas em ângulo, radialmente dispostas no referido suporte, com a função de pés.

2 — Um cavalete para suspensão de veículo automóveis, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de o tubo deslissante ser provido de um segmento em forma de calha e, ainda, pelo referido tubo deslissante ser provido por uma pluralidade de orifícios equidistantes, coincide ntes com um orifício que varia a parte superior do equidistantes, coincidentes com um pino de fixação da altura desejada do cavalete, tudo substancialmente como aqui descrito e representado nos desenhos anexos.

TÉRMO Nº 160.602

Modelo Industrial: Original modelo de bérço.

Zeus S. A. Indústria Mecânica, estabelecida na cidade de São Paulo.



Pontos característicos

1 — Original modelo de bérço, caracterizado inicialmente por ter o estrado composto a partir de dois perfis laterais longitudinais, retilíneos e de seção em L, interligados por dois outros transversais, pouco afastados dos seus extremos, compondo um quadro retangular, quadro este provido internamente de uma série de delgadas hastes longitudinais em zig-zag, com todos os verticais interligados por segmentos de molas helicoidais, dispostos transversalmente, ditos segmentos de molas sendo previstos também ligando o conjunto aos perfis laterais de contorno, tanto longitudinais como transversais e o referido estrado tendo solidárias extremamente duas armações tubulares dispostas transversal e verticalmente, configuradas em U invertido, com os cantos superiores suavemente arredondados e as extremidades inferiores portadoras de rodízios, ditas armações constituindo a cabeceira e a maneira da cama, aquela de maior altura que esta, cada qual sendo provida internamente de um quadrorretangular vertical, com os laterais tubulares inteiramente revestidos com cordel enrolado helicoidalmente, quadro este subdividido, por duas hastes internas verticais, também tubulares e revestidas com cordel enrolado helicoidalmente, em três áreas retangulares e aproximadamente iguais, das quais as duas extremas são dotadas de um gradeado interno, feito com duplo fio trançado em malhas quadrangulares, e a central é provida de um trançado interno, feito com uma pluralidade de fios verticais adjacentes, passantes alternada e desencontradamente na frente e atrás de uma série de fios horizontais espaçados, e com formação ainda de um desenho losangular diferenciado, em posição central vertical; e por uma vez, as guardas laterais por duas hastes tubulares horizontais, do bérço sendo oformadas cada qual, a inferior fixa às armações da cabeceira e pesleira, e a superior móvel e provida de duas argolas extremas opostas, aplicadas nos terminais su-

periores e recurvados em ganchos de duas delgadas hastes laterais e verticais, também fixas, conjunto este ainda do dotado de um gradeado interno feito com fios trançados em malhas losangulares, preso às referidas hastes fixa inferior e móvel superior, e ainda comportando argolas laterais em diversas alturas, aplicadas nas hastes laterais verticais e finalmente, a cabeceira projetando-se para o alto em delgada haste em L invertido, do suporte para o mosquitoiro tudo substancialmente como descrito e ilustrado no desenho anexo.

TÉRMO Nº 132.117

Data: 29 de agosto de 1961

Requerente: J. T. Baker Chemical Company — Estados Unidos da América.

Título: Processo de desvolatilização de extrusão.

Pontos Característicos

1. Um processo para melhorar resistência ao calor e estabilidade de luz de copolímeros de alfa-alquil estirenos e metacrilatos de alquila, caracterizado por compreender a submissão do copolímero bruto contendo monômeros não reagidos, a uma temperatura na faixa de 204,5 a 338° C e sob um vácuo de 2 a 200 mm de Hg durante um período de tempo suficiente para volatilizar os materiais monômeros contidos nos polímeros.

2. Um processo segundo o ponto 1, caracterizado porque uma camada móvel e relativamente fina do copolímero é mantida numa temperatura na faixa de 204,5 a 338° C e num vácuo de 2 a 50 mm de Hg durante um tempo de 3 a 60 segundos.

3. Um processo segundo os pontos 1 ou 2, caracterizado porque o copolímero bruto é mantido num fluxo turbulento durante o período em que está sendo submetido ao vácuo.

4. Um processo segundo quaisquer dos pontos precedentes, caracterizado porque o copolímero bruto é passado através um extrusador de parafuso, no qual uma seção é mantida numa temperatura na faixa de 204,5 a 338° C e numa pressão de 2 a 200 mm de Hg, sendo a passagem do copolímero através tal zona de pressão reduzida em um tempo entre 3 a 60 segundos.

5. Um processo segundo quaisquer dos pontos precedentes, caracterizado porque uma camada relativamente fina do copolímero fundido é passada através uma zona mantida numa temperatura na faixa de 204,5 a 338° C e uma pressão na faixa de 2 a 50 mm de Hg, ficando a massa fundida dentro da dita zona durante um período de tempo de 3 a 60 segundos.

6. Um processo segundo quaisquer dos pontos precedentes, em que uma massa de copolímero bruto é reduzida para um tamanho de partícula relativamente pequeno, sendo o material depois forçado através um extrusador tipo de parafuso, caracterizado porque dito material é aquecido para uma temperatura na faixa de 204,5 a 338° C e, enquanto em condição de fluxo turbulento, a massa é passada através uma zona de pressão na faixa de 2 a 200 mm de Hg durante um período de tempo na faixa de 3 a 60 segundos.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acôrdo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

1º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas.

a massa fluida é depois forçada através um orifício.

7. Um processo segundo quaisquer dos pontos precedentes, caracterizado porque o copolímero é formado por entre 1 a 55 partes em peso de alfa-álquil estireno, e 45 a 99 partes em peso de metacrilato de alquila.

8. Um processo segundo quaisquer dos pontos precedentes, caracterizado alfa-metil estireno, e o metacrilato de alquila é metacrilato de metila.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes nos EE. UU. da América, em 18 de junho de 1961, sob nº 117.507.

TÉRMO Nº 132.546

14 de setembro de 1961

Requerente: Roberto Boucharde — Minas Gerais.

Processo para aumentar a adesividade das rochas usadas em pavimentação asfáltica e respectivo processo de preparação.

Reivindicações

1. Processo para aumentar a adesividade das rochas usadas em pavimentação asfáltica, caracterizado pela mistura, no asfalto ou outro ligante betuminoso, de 1/2 a 3%, do produto resultante da destilação fracionada da madeira.

2. Processo para aumentar a adesividade das rochas usadas em pavimentação asfáltica, caracterizado por ser, no seu conjunto, como descrito e reivindicado

TÉRMO Nº 132.234

De 1 de setembro de 1961

Depositante: Albert Konanz, alemão — (Alemanha).
"Compensador térmico".

Pontos Característicos

1. Compensador térmico, composto de tubos que conduzem o agente interno e de folhas metálicas compensadoras de calor, salientes e o longo destes tubos em direção radial e providas com lamelas dobradas para fora do plano das folhas, caracterizado pelo fato de que as lamelas são constituídas por faixas onduladas, dobradas para fora do plano das folhas e alternadamente dispostas e, ainda, pelo fato de que os abaullamentos ondulados justapostos se acham alternadamente dispostos por uma unidade de divisão das ondulações.

2. Compensador térmico, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato que as lamelas se acham dobradas para fora do plano das folhas, em forma de arco com direção alternada

3. Compensador térmico, de acôrdo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que as lamelas se acham dobradas para fora do plano das folhas por meio de estiramento do material.

4. Compensador térmico, de acôrdo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que as lamelas são impladas quanto à sua superfície.

mediante deformação da seção transversal da sua forma arqueada.

Finalmente, o depositante reivindica, de acôrdo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 10 de dezembro de 1960, sob o nº A 36.254 Ia/17f.

TÉRMO Nº 130.105

Data: 19 de junho de 1961

Requerente: Metalização de papel Anonio Gimenez Ltda. — São Paulo.
Título: Novo processo de fabricação de contrafortes e couraças para calçados.

1 — Novo processo de fabricação de contrafortes e couraças para calçados, caracterizado pelo fato de o produto ser obtido a partir de três placas de tecido, uma menor que a outra, as quais são recortadas adequadamente, placas estas superpostas e fixadas umas às outras por costuras superiores, de maneira a deixar na placa maior uma barra superior, sendo a placa menor prevista entre as placas maiores, e estas, pintadas com preparado próprio; e por ser o conjunto mergulhado em solvente, que impregnando-se na dita placa menor interna, fará com que as externas se tornem maleáveis por grande espaço de tempo.

2 — Novo processo de fabricação de contrafortes e couraças para calçados, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TÉRMO Nº 122.112

The Bendix Corporation — Estados Unidos da América.

Título: Processo e mecanismo para a montagem.

Pontos característicos

1 — Um processo de incorporar em uma sapata de freios uma mola espiral de retenção para baixo tendo pelo menos uma espiral de diâmetro relativamente grande em um extremo e que é provida no seu outro extremo com um gancho adaptável com uma porção de einal de um membro de escora, e dito processo sendo caracterizado por compreender os estágios de introduzir a mola de retenção para baixo em uma abertura na borda da sapata de freio para levar a espira em espiral de diâmetro maior em assentamento na borda da sapata, e então movendo angularmente a mola em relação a dita borda da sapata para facilitar a colocação do dito membro de escora na dita abertura da placa de encaste, e então esticando e movendo angularmente a mola para interligar o dito gancho e membro de escora, as aberturas na borda da sapata e na placa de encoste estando substancialmente em alinhamento e a mola de retenção tendo sido previamente orientada com respeito ao membro de escora para permitir a interligação do gancho de mola e o membro de escora.

2 — Um mecanismo operado por forças para realizar o processo de incorporar uma mola de retenção para baixo em uma calha que recebe uma mola de reem uma estrutura de armação móvel entre uma primeira e segunda posição por arranjos motores, a dita estrutura de armação levando um mandril operado por força adaptado para capital uma mola na calha de recepção de mola quando a dita armadura está em sua primeira posição e posicionar, a dita mola na sapata de freio após a dita armadura ter sido munida para a sua segunda posição, caracterizado por incluir na base da calha de recepção de mola um membro orientador que opera pelos movimentos de estrutura de armação para odintar o gancho da mola de retenção para baixo em uma posição predeterminada com relação ao membro de escora.

3 — Um mecanismo operado por força de acôrdo com o ponto 2 e caracterizado por um membro de barra prezo a o móvel com a dita estrutura de armação e engajando com pricação através de uma fenda formada no dito membro orientador a mola recebida em uma cavidade de membro orientador para girar a dita mola pelos movimentos da estrutura de armação.

4 — Um mecanismo operado por força de acôrdo com o ponto 3, caracterizado porque o dito membro de barra é entalhado para facilitar a descida de uma mola na cavidade do membro orientador quando a dita estrutura de armação está em sua segunda posição, a dita cola sendo girada pelo dito membro de barra pelo retorno da dita estrutura de armação para sua primeira posição, até que o gancho da mola encontra uma membro de limite montado na cavidade do membro orientador.

5 — Um mecanismo operado por força de acôrdo com os pontos 2 ou 3, caracterizado por dois reles montados no dito membro orientador e que podem entrar em contacto com a mola na cavidade de membro orientador para facilitar a retação da mola.

6 — Um processo de incorporar uma mola de retenção para baixo em uma sapata de freios substancialmente como aqui descrito com referência a ilustrada nos desenhos anexos.

7 — Um mecanismo operado por força para incorporar uma mola de retenção para baixo em uma sapata de freio substancialmente como aqui descrito com referência a e como ilustrado nos desenhos anexos.

TÉRMO Nº 122.200

De 24 de agosto de 1966

Requerente — Schweizerisch Wagons — Und Aufzugfabrik A.G. Schlieren-Zurich, firma suíça, industrial.

Aparelho de manobra com mecanismo de distribuição gradual, especialmente destinado a ascensores.

Pontos característicos

1. — Aparelho de manobra com mecanismo de distribuição gradual, o qual atua sinais de uma série de sinais obtidos por transmissores, caracte-

terizado pelo fato de os sinais atuarem sobre unidades de zona de tal maneira que um sinal muda os valores de saída de uma só unidade de zona antes da saída do respectivo sinal uma condição e depois de sua atuação uma outra condição.

2. — Aparelho de manobra com mecanismo de distribuição gradual de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de as saídas correspondentes da unidade de zona a influenciar atuarem sobre um elemento estático cuja saída indica a posição do mecanismo de distribuição.

3. — Aparelho de manobra com mecanismo de distribuição gradual de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de um limitador de distribuição gradual excitado pelo sinal do transmissor, pelos elementos de posição (Pe) e pelo sentido do movimento atuar sobre as unidades de zona, de tal maneira que o mesmo mecanismo de distribuição com um sinal do transmissor (S) liga apenas um contato.

4. — Aparelho de manobra com mecanismo de distribuição gradual de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de um limitador de distribuição gradual excitado pelo sinal do transmissor e pelas unidades de posição atuar sobre as unidades de zona de tal maneira que o mesmo mecanismo de distribuição com um sinal do transmissor liga apenas um contato.

5. — Aparelho de manobra com mecanismo de distribuição gradual de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de cada unidade de zona ser constituída por um elemento registador com dois elementos acoplados, sendo a primeira entrada dos dois elementos acoplados influenciada pelo sinal do transmissor, a segunda entrada influenciada pelo elemento registador que arquiva o sentido do movimento, a terceira entrada influenciada pelo limitador de distribuição e a quarta entrada influenciada por uma saída da unidade de zona anterior ou posterior, estando a saída do elemento acoplado anterior (Za) ligado com a entrada de um elemento e a saída do elemento acoplado posterior com uma das entradas do outro elemento do elemento registador, enquanto que as saídas dos dois elementos (Zc, Zd) do elemento registador atuam como entradas recíprocas.

6. — Aparelho de manobra com mecanismo de distribuição gradual de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de cada unidade de zona ser constituída por um elemento registador e um elemento acoplado, sendo a primeira entrada do elemento acoplado influenciada pelo limitador de distribuição gradual (SB1) e a terceira entrada influenciada por uma saída de unidade de zona (Z) anterior, atuando a saída do elemento acoplado (Za) numa entrada de um dos elementos (c), e um sinal de retrocesso (LR) sobre uma entrada do outro elemento (Zd) do elemento registador (M), servindo as saídas dos dois elementos (Zc, Zd) do elemento registador (M) como entradas recíprocas.

7. — Aparelho de manobra com mecanismo de distribuição gradual, de

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, comeará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

acordo com os pontos e e 3, caracterizado pelo fato de as saídas dos elementos de posição ímpares (Pe) atuarem sobre um elemento (40) cuja saída alimenta um elemento (4), influenciado por um dos sentidos do movimento arquivados, e de os elementos de posição pares (Pe) atuarem sobre um elemento (35) cuja saída alimenta um elemento (37) influenciado pelo outro sentido de movimento arquivado, atuando as saídas destes elementos (37) e (41), por um lado, sobre um elemento (42) influenciado pelo sinal do transmissor (JS) e cuja saída influencia um dos elementos (45) de um elemento registrador (MSB) e, por outro, atuam sobre um elemento (38) cuja saída está ligada com um elemento (39) influenciado pelo sinal do transmissor (JS), e cuja saída está em comunicação com o outro elemento (46) do elemento registrador (MSB), servindo as saídas dos dois elementos (45) e (46) de entradas recíprocas, e influenciando os sinais de saída de ambos os elementos (45 e (46) se unidades de zona (Z11 a Z14.).

8. — Aparelho de manobra com mecanismo de distribuição gradual de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de as saídas dos elementos de posição ímpares (Pe) atuarem sobre um elemento (140) cuja saída alimenta, por um lado, um elemento ... (141), de a saída deste elemento estar ligado com um elemento (142) influenciado pelo sinal do transmissor (JS1), de a saída deste elemento (142) atuar sobre um dos elementos (1945) de um elemento registrador (MSBI), e de, por outro lado, alimentar um outro elemento (139) influenciado pelo transmissor (JS1) e cuja saída atua sobre o outro elemento (146) do elemento registrador (MSBI), servindo as saídas dos dois elementos com entradas recíprocas, e de os sinais de saída de ambos os elementos influenciarem as unidades de zona.

9. — Aparelho de manobra com mecanismo de distribuição gradual de acordo com os pontos 1 e 3, caracterizado pelo fato de os sinais de sentido de movimento determinados pela manobra atuarem de tal modo sobre um elemento registrador (MF) que apenas uma mudança no sentido do movimento troca os sinais de saída do elemento registrador que atuam sobre o limitador de distribuição gradual e as unidades de zona.

10. — Aparelho de manobras com mecanismo de distribuição gradual de acordo com os pontos 1 e 3, caracterizado pelo fato de ser previsto um dispositivo de correção dependente do sentido do movimento, cujos sinais de saída atuam sobre as unidades de zona de tal maneira que estas são levadas à posição de partida correspondente ao sentido do movimento.

11. — Aparelho de manobra com mecanismo de distribuição gradual de acordo com os pontos 1 e 31 caracterizado pelo fato de ser previsto um dispositivo dependente do sentido do movimento cujo sinal de saída atua de tal modo sobre o limitador de distribuição gradual (SB) que a sua ação limitadora sobre as unidades de zona sobre.

12. — Aparelho de manobra com mecanismo de distribuição gradual de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de a saída do elemento de posição atuar sobre um elemento de sinal.

13. — Aparelho de manobra com mecanismo de distribuição gradual de acordo com os pontos de 1 a 12, caracterizado por ser constituído por um transistor cujo eletrodo emissor está ligado à massa, e cujo eletrodo coletor está ligado com um condutor negativo da alimentação através de uma resistência e de as entradas do elemento estático atuarem sobre o eletrodo base do transistor através de resistências.

14. — Aparelho de manobra com mecanismo de distribuição gradual de acordo com os pontos 1 e 13i caracterizado pelo fato de as entradas do elemento estático atuarem sobre o eletrodo base do transistor por intermédio de diodos e de uma resistência.

15. — Aparelho de manobra com mecanismo de distribuição gradual de acordo com os pontos 1 e 12, caracterizado pelo fato de o eletrodo coletor do transistor estar ligado com o condutor negativo de alimentação por intermédio de uma lâmpada de sinais.

16. — Aparelho de manobra com mecanismo de distribuição gradual de acordo com os pontos 1, 12 e 15, caracterizado pelo fato de ter uma resistência montada em paralelo com a lâmpada de sinais.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 25 de agosto de 1959, sob o nº 77.374.

TERMO N.º 131.491

De 7 de agosto de 1961

The National Cash Register Company — Estados Unidos da América.

Título — Fôlha de cópia de dados gráficos e processo de usá-la.

1.º Uma fôlha de cópia, foto sensível, caracterizada por compreender uma fôlha suporte tendo, sobre ela, uma composição que é, imediatamente, corável adquirindo uma cor distinta, quando exposta a luz visível, compreendendo a citada emoseção: (2) uma substância, substancialmente, incolor que adquire cor quando exposta à luz visível na presença de tetra brometo de carbono, e (b) tetra brometo de carbono.

2.º Uma fôlha de cópia foto sensível, de acordo com o ponto 1, caracterizada pela substância substancialmente, incolor que reage

adquirindo cor ser um corante.

3.º Uma fôlha de cópia foto sensível, de acordo com o ponto n.º 1, caracterizada pela substância, substancialmente, incolor que reage adquirindo cor ser um derivado de corante trifênil metânico, um derivado de corante leucociano, um derivado de corante leucocaraminico, um derivado de corante xantênico, ou o éter di hidril do hidrol de Michler.

4.º Uma fôlha de cópia foto sensível, de acordo com qualquer dos pontos 1 a 3, caracterizada pela substância, substancialmente incolor, ser a 3,3 bis (4 di metil amino fenil) 2 di metil amino fenilida.

5.º Uma fôlha de cópia foto sensível, de acordo com qualquer dos pontos 1 a 3, caracterizada pela substância substancialmente, incolor ser a N (2,5 di cloro fenil) leucauramina.

6.º Um processo, para produzir uma cópia permanente de matéria gráfica, caracterizado por iluminar uma fôlha de cópia foto sensível, de acordo com qualquer dos pontos 1 a 5, com uma imagem da matéria gráfica em termos de luz visível, e fixar a imagem sobre a fôlha de cópia, submetendo a citada fôlha a calor na ausência de luz, e remover o residuo de tetra brometo de carbono dela constituínte.

7.º Um processo, de acordo com o ponto 6, caracterizado por colocar a matéria gráfica sobre uma superfície da fôlha matriz translúcida à luz visível.

8.º Um processo, de acordo com o ponto 7, caracterizado por colocar a fôlha translúcida tendo, nela, a matéria gráfica a ser copiada, numa posição face-a-face com uma fôlha de cópia foto sensível, de acordo com qualquer dos pontos 1 a 5, e submeter as duas fôlhas, assim colocadas, a raios de luz visível, de modo que a citada luz passe pela fôlha matriz translúcida, exceto onde é impedida por áreas absorventes de luz, para formar um desenho de luz sobre a fôlha de cópia, que corresponde à luz transmitida através da fôlha matriz.

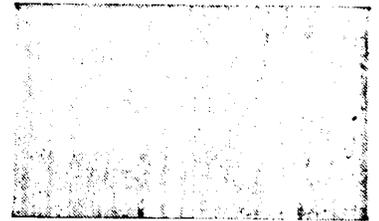
9.º Um processo, de acordo com qualquer dos pontos 6 a 8, caracterizado por focalizar os raios de luz visível que definem a imagem através de um sistema de lentes, antes de serem eles projetados sobre a fôlha de cópia foto sensível.

Prioridade — EE.UU da América em 25 de janeiro de 1961, nº 24 749.

TERMO 158.716

Data: 27 de abril de 1964

Requerente: S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo e Filial no Estado da Guanabara.
Título: Novo e original desenho ornamental para tecidos — Desenho industrial.



1 — "Novo e original desenho ornamental para tecidos", em cores contrastantes e variadas caracterizado por compreender motivos representando estampas iguais, de forma circular, dispostas simetricamente no sentido vertical e horizontal, delimitadas por um risco grosso trabalhado levemente em bicos e estampado em cor preta, existindo no centro de cada estampa uma pequena flor de 5 e 6 pétalas irregulares estampada também em preto e, nos losangos formados entre as estampas, pequenas manchas pretas e irregulares, tudo sobre fundo realizado por meio de manchas de quatro cores diferentes das quais três formam uma espécie de "degradê" e a quarta é viva e contrastante das demais, todas no entanto, sobrepostas em determinados pontos onde criam novos efeitos das cores enriquecendo o desenho sobre o qual uma cor neutra trabalhada em fumê realiza a sombra. Todo o conjunto estampado em seis cores sobre tecido branco.

2 — "Novo e original desenho ornamental para tecidos", tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado no presente relatório e ilustrado pela amostra anexa.

TERMO 158.717

Data: 27 de abril de 1964

Requerente: S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo e Filial no Estado da Guanabara.
Título: Novo e original desenho ornamental para tecidos — Desenho industrial.



1 — "Novo e original desenho ornamental para tecidos", em cores contrastantes e variadas caracterizado por compreender motivos repre-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acôrdo com o art. 25 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começara a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

sentando listras horizontais, levemente irregulares, variando entre 69 e 70 mm, de largura, tôdas trabalhadas em manchas irregulares de cinco côres — três em "degradê" e duas contrastantes — algumas sobrepostas criando novos efeitos de côres, sendo a segunda côr do "degradê" apenas trabalhada em fumê, mas apesar de serem tôdas as manchas chapadas, postas bem unidas ou sobrepostas e escondendo totalmente o branco do fundo nas listras, êste aparece na separação de uma para a outra formando outra listra, de largura variável entre 10 e 13 mm e cortada no centro por nova listra de 6 a 8 mm, no mesmo sentido e em côr viva e chapada. Todo o conjunto executado em seis côres sôbre fundo branco.

2 — "Nôvo e original desenho ornamental para tecidos", tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado no presente relatório e ilustrado pela amostra anexa.

TERMO 158.718

Data: 27 de abril de 1964

Requerente: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo e Filial no Estado da Guanabara.

Título: Nôvo e original desenho ornamental para tecidos — Desenho industrial.



1 — "Nôvo e original desenho ornamental para tecidos", em côres contrastantes e variadas, caracterizado por compreender motivos representando ramos grandes e pequenos de flores e fôlhas estilizados, esparsos sôbre o fundo, sendo as flores que compõem os ramos formados de pétalas irregulares estampadas com uma côr chapada e efeitos de branco mate, ou branco de reserva do fundo com sobreposição do branco mate, enquanto as fôlhas são trabalhadas em duas côres — média e bem escura — chapadas, todos êsses motivos distribuídos de forma irregular sôbre o fundo de côr clara, reservando as flores e fôlhas, observando-se nos intervalos dos motivos manchas sem forma definida, de tamanho variável, em côr mais escura que a do fundo e com uma parte chapada e outra trabalhada em fumê. Todo o conjunto estampado em seis côres sôbre tecido branco.

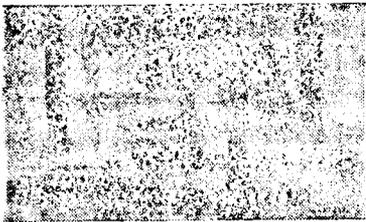
2 — "Nôvo e original desenho ornamental para tecidos", tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado no presente relatório e ilustrado pela amostra anexa.

TERMO 158.719

Data: 27 de abril de 1964

Requerente: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo e Filial no Estado da Guanabara.

Título: Nôvo e original desenho ornamental para tecidos — Desenho industrial.



1 — "Um frasco original" — de namental para tecidos", em côres contrastantes e variadas, caracterizado por compreender motivos representando múltiplos riscos finos e retos, executados em três côres "degradê", postos irregularmente no sentido vertical e horizontal, em grupos bem juntos ou separados deixando aparecer o branco do fundo em pequenos quadrados ou retângulos, sendo a côr meio clara dos riscos mais chapada e as média e escura trabalhadas em filetes muito finos e com fumê, sobressaindo bastante os riscos grossos que vez por outra aparecem, no sentido horizontal e vertical, estampados com três côres, diferentes das primeiras, vivas e chapadas transformando-se nas extremidades dos riscos em fumê. Todo o conjunto estampado em seis côres sôbre fundo branco.

2 — "Nôvo e original desenho ornamental para tecidos", tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado no presente relatório e ilustrado pela amostra anexa.

3 — "Nôvo e original desenho ornamental para tecidos", tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado no presente relatório e ilustrado pela amostra anexa.

TERMO Nº 160.235

Data: 22 de junho de 1964

Modelo Industrial "Novo Modelo de Bêrço para Carrinho".
 Zeus S.A. Indústria Mecânica, estabelecida na cidade de São Paulo (ave Eâ6c) .. 28 28 39 39 39 400123456

Pontos Característicos

1 — Nôvo modelo de bêrço para carrinho, caracterizado por compreender inicialmente o cêsto ou bêrço propriamente dito, em formato prismático retangular, com o extremo posterior suavemente arredondado, e, em cuja borda livre superior, os laterais maiores são levemente recurvados desde a extremidade anterior até aproximadamente dois terços de sua extensão, após o que recurva-se mais fortemente para baixo até o extremo oposto, dito cêsto sendo provido inferiormente de dois suportes transversais em U, dispostos inclinada e divergentemente para

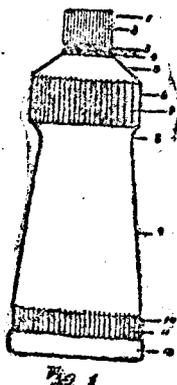
baixo; e cada lateral maior do cêsto sendo dotado, no lado externo e a pequena distância de sua borda livre superior, de uma estreita haste longitudinal e suavemente recurvada, com dois curtos pinos extremos e salientes, para aplicação ao chassis do carrinho, e do lado interno, de uma bolsa lateral e mais uma aça, pendente da borda livre superior, dito cêsto estando equipado ainda, em sua superfície de fundo, com duas almofadas, sendo uma posterior, articulada pelo seu lateral mais interno, e outra dupla e solta; e finalmente, a cobertura móvel, que é aplicada sôbre o trêcho extremo posterior do cêsto, sendo formada por uma série de gomos transversais em U, com os trêchos laterais de largura gradativamente decrescente em direção aos extremos, gomos êstes unidos entre si, compondo uma superfície em setor cilíndrico, a qual é dotada de uma guarnição rígida em U, contornante de seu extremo posterior, bem como de um estreito babado, contornante do extremo anterior, dita cobertura tendo ainda de cada lado, um dispositivo externo de articulação, formado a partir de pequena peça circular, da qual derivam-se, em posições diametralmente opostas, um braço suavemente recurvado, articulado pela extremidade livre à guarnição de contôrno posterior, e um outro formado por dois ramos também recurvados dos quais o maior articula-se extremamente à armação de contôrno anterior; tudo substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO 158.751

Data: 28 de abril de 1964

Requerente: Laboratório Farmacêutico Oliveira Junior Ltda. — Estado da Guanabara.

Título: Um frasco original.



Pontos Característicos

1 — "Um frasco original" — de conformação retangular provido de tampa cilíndrica rosqueável, cujo corpo, partindo do gargalo expande-se para as extremidades e para baixo, formando um retângulo, cujas faces caracterizam-se por uma pluralidade de saliências e reentrâncias paralelas dispostas em sentido vertical, sobre o corpo do frasco uma depressão para seu interior e voltando a expandir-se para as extremidades por paredes planas até próximo de

sua base, quando é interceptada por uma faixa menor que a precedente igualmente caracterizada por vincos e reentrâncias em sentido vertical, interrompida por uma faixa plana que forma a respectiva base.

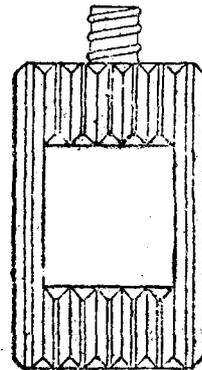
2 — "Um frasco original" — conforme reivindicado em 1, substancialmente como descrito e mostrado nos desenhos e clichê anexos.

TERMO N. 160.813

Data: 23 de junho de 1964

Requerente — Valery Perfumes do Brasil S.A. — São Paulo.

Título — Nôvo Modelo de Frasco para Perfumes — Modelo Industrial.



1 — Nôvo modelo de frasco para perfumes caracterizado por um corpo prismático — retangular cujas faces maiores são providas de uma pluralidade de nervuras verticais, de seção reta aproximadamente triangular, sendo lisas as faces menores verticais do dito corpo.

2 — Nôvo modelo, conforme reivindicado 1 caracterizado por ser uma das faces maiores providas de uma área lisa, quadrangular, formada pela interrupção das nervuras verticais.

3 — Nôvo modelo de frasco para perfumes, caracterizado por ser essencialmente como descrito, reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 83.977

DE 2 DE JANEIRO DE 1956

"Um Nôvo Modelo de Interruptor Hidrelétrico Automático".

Requerente: Numa Viallet — Belo Horizonte — Minas Gerais.

1 — Um nôvo modelo de interruptor hidrelétrico automático do tipo provido de um diafragma mecânico de borracha, um disco rígido de compressão e um par de molas laminares arqueadas, dotados de platinados nas extremidades livres, caracterizado pelo fato de ser absolutamente independente de quaisquer aparelhos, porém adaptável aos mesmos; junto à sua entrada de água.

2 — Um nôvo modelo de interruptor hidrelétrico automático, substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos que o acompanham.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO Nº 115.831

EM 23 DE DEZEMBRO DE 1959

Requerente: Magnus S. A. Máquinas e Produtos — Estado da Guanabara.

Título: Máquina de Limpeza para Emprego Múltiplo.

1 — Máquina de limpeza para emprego múltiplo, provida de um recipiente contendo líquido de limpeza dentro do qual é mergulhada uma plataforma horizontal em forma de grelha que executa movimentos verticais sincronizados mecânicos ou manuais, caracterizado pelo fato de ser provida de serpentina para a circulação do vapor destinado a oferecer, quando necessário, o líquido de limpeza, podendo essa serpentina ser optativamente substituída por uma bateria de resistências elétricas ou por um aquecedor a gás com a mesma finalidade; podendo dita máquina ser utilizada em série quando dispostas, lado a lado, sob a mesma corrente elétrica ou força gasosa propulsora.

2 — Máquina de limpeza para emprego múltiplo, de acordo com o ponto anterior, como substancialmente descrita e desenhada no relatório supra.

TERMO Nº 119.857

De 2 de junho de 1960

Requerente: Union Carbide Corporation — Estados Unidos da América.

Título: Processo para o tratamento contínuo de uma superfície de uma película de material polímero termoplástico e aparelho para tal fim.

1. Processo para o tratamento contínuo de uma superfície de uma película flexível de material polímero

termoplástico orgânico com um gás halogeno que reage com o material da película, caracterizado pelo fato de passar, continuamente, a película por uma câmara pela qual atravessa um fluxo de gás, a película formando uma parede da câmara e sendo mantida em contato com e em sobreposição às bordas da dita câmara para impedir o extravasamento do gás da câmara.

2. Um processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo gás reativo ser cloro.

3. Um aparelho, para tratar uma superfície de uma película flexível com um gás reativo, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado por compreender um corpo tendo uma superfície plana sobre ele, para contato com uma superfície da película flexível, uma câmara cavada na superfície do citado corpo, dispositivos para fornecer um gás reativo à câmara e dispositivos para passar a película flexível através da superfície plana do citado corpo e para manter uma vedação impermeável a gás entre a superfície da película e a superfície plana do citado corpo formando, assim, a película em movimento, uma parede da câmara.

4. Um aparelho de acordo com o ponto 3, caracterizado por ter a superfície plana bordos de cada lado dela, e por ter a bôca da câmara cavada uma largura não superior à distância entre os bordos e um comprimento menor do que a largura da película, de modo que os bordos da superfície da película fiquem em contato constante com a superfície plana do corpo, quando a película passa sobre ela.

5. Um aparelho, de acordo com os pontos 3 e 4, caracterizado pelos dispositivos para fornecimento do gás reativo compreenderem dispositivos

para introduzir o citado gás na câmara numa de suas extremidades e dispositivos para remover o citado gás na outra extremidade da câmara.

6. Um aparelho, de acordo com os pontos 3 a 5, caracterizado pelos dispositivos para passagem da película e manutenção de vedação impermeável a gás compreenderem dispositivos para passar a película de um primeiro ponto, através da superfície do citado corpo, e depois, para um segundo ponto, ficando ambos os citados pontos e o próprio corpo do mesmo lado de um plano que inclui a superfície plana do citado corpo.

7. Um processo para tratar uma só superfície de uma película flexível, substancialmente como aqui descrito.

8. Um aparelho, para tratar uma superfície de uma película flexível, de acordo com qualquer dos pontos 3 a 6, e como mostrado nos desenhos anexos.

Reivindica-se, de acordo com a

Convenção Internacional e o art. 21 do Código da Propriedade Industrial a prioridade do pedido correspondente, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 19 de julho de 1959 sob número 824.370.

TERMO Nº 120.161

De 14 de junho de 1960

Requerente: — Phillips Petroleum Company — Estados Unidos da América.

Título: Processo para a produção de polímeros de tipo borracha.

1. Um processo para polimerizar 1,3-butadieno para obtenção de um polímero contendo, pelo menos 85% de adição cis-1,4 por polimerização de 1,3-butadieno na presença de um catalizador, caracterizado pelo fato

de o catalizador ser um que se forma ao misturar a(a) um composto organo-metálico tendo a fórmula R3Al na qual R é um radical alcoólico, (b) um halogeneto de titânio tendo a forma TiX₂ na qual X é um cloro ou bromo e m é um inteiro de 2 a 4 inclusive o (c) iodo, sendo a proporção do citado composto organo-metálico em relação às quantidades molares totais do citado halogeneto de titânio e o citado iodo, superior a 1.

2. Um processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo citado halogeneto de titânio ser o tetra-cloreto de titânio.

3. Um processo, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato de o citado composto organo-metálico ser o tri-isobutil-alumínio.

4. Um processo, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo radical alcoólico R do composto organo-metálico conter de 1 a 12 átomos de carbono, inclusive.

5. Um processo, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pela proporção molar do citado composto organo-metálico em relação ao citado halogeneto de titânio, ser de ordem de 2:1 até 20:1 e pela proporção molar do citado halogeneto de titânio para todo ser de ordem de 10:1 até 0,25:1.

6. Um processo, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pela polimerização ser feita numa temperatura de ordem de -34,5º a 710º.

7. Um poli-butadieno contendo, pelo menos 85% de adição cis-1,4 semibre que preparado ou produzido por um processo de acordo com qualquer dos pontos precedentes.

Prioridade: EE.UU. da América, em 6 de outubro de 1959, nº 844.651.

ARQUIVOS DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acordãos dos tribunais judiciais, elaboração legislativa, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Nº 92 — DEZEMBRO — 1964

PREÇO: CR\$ 300

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os números 1 e 16, já esgotados

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se aos pedidos pelo Serviço de Recurso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 717.048, de 13-10-1965
Ranpa Construtora Ltda.
Guanabara

RANPA

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para latrinas, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas vimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 717.049, de 13-10-1965
Decelar - Deditização Campista do Lar Ltda.
Rio de Janeiro



Classe 2

Adubos, ácidos sanitários, água desinfetantes e para fins sanitários, apanha mósca e insetos (de goma e papel ou papelão), alcalis bactericidas, baraticidas, carrapaticidas, cresol, cresotolina, creozoto desodorantes desinfetantes, defunadores exterminadores de pragas e ervas daninhas, estereliantes, embrocões para animais, enxertos, farinha de ossos, fertilizantes fosfatos, formicidas, fungicidas, fumigantes glicose para fins veterinários, guanos, herbicidas, insetifugos, larvicidas, microbicidas, medicamentos para animais, aves e peixes, óleos desinfetantes e veterinários, petróleo sanitários e desinfetantes, papel fumegatório, pós inseticidas, parasiticidas, fungicidas e desinfetantes, preparações e produtos inseticidas, germicidas, desinfetantes e veterinários, raticidas, remédios para fins veterinários, sabões veterinários e

desinfetantes, sais para fins agrícolas, nortículas, sanitrios e veterinários, sulfatos, superfosfatos, vacinas para aves e animais, venenos contra insetos, animais e ervas daninhas

Térmo n.º 717.050, de 13-10-1965
Valisère S.A., Fábrica de Artefatos de Tecidos Indesmalháveis
São Paulo

PRORROGAÇÃO

VALITEX

VALISÈRE S.A., FÁBRICA DE ARTEFATOS DE TECIDOS INDESMAIHAÉVEIS
S. PAULO

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, cojarinhos, cueiros, saias, casacos, chanelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laqués, luvas, ligas, lenços, mantós, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, pajas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 717.051, de 13-10-1965
Companhia Brasileira Rhodiáçeta,
Fábrica de Raion
São Paulo

PRORROGAÇÃO

VALNYLON

IND. BRAS.

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, cojarinhos, cueiros, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laqués, luvas, ligas, lenços, mantós, meias

maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, pajas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Companhia Brasileira Rhodiáçeta,
Fábrica de Raion
Classe 36

PRORROGAÇÃO

RHODIACETA

NYLON

do BRASIL
IND. BRAS.

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, cojarinhos, cueiros, saias, casacos, chanelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laqués, luvas, ligas, lenços, mantós, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, pajas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 717.054, de 13-10-1965
Société des Usines Chimiques
Rhône-Poulenc
França

PRORROGAÇÃO

LENTE RULES

Classe 3

Uma forma farmacéutica para revestimento e proteção de produtos terapêuticos ativos

Térmo n.º 717.055, de 13-10-1965
Société des Usines Chimiques
Rhône-Poulenc
França

PRORROGAÇÃO

DOLOSAL

Classe 3

Uma especialidade farmacéutica de ação hipnótico-sedativa

Térmo n.º 717.056, de 13-10-1965
Indústria de Artefatos de Borracha
Ribeiro Saiches Ltd.

Taurus

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 39

Para distinguir: Artefatos de borracha, borracha, artefatos de borracha para veículos, artefatos de borracha não incluídos em outras classes: Arruelas, argolas amortecedoras, assentos para cadeiras, borrachas para aros, batentes de cofre, buchas de estabilizador, buchas, buchas para jumelo, batente de porta, batente de chassi, bicos para mamadeiras, braçadeiras, bocais bases para telefones, borrachas para carrinhos industriais, borracha para amortecedores, bainhas de borracha para rédeas, cochim de motor, câmaras de ar, chupetas, cordões massivos de borracha, cabos para ferramentas chuveiros, calços de borracha, chapas e centros de mesa, cordas de borracha, cápsulas de borracha para dentro de mesa, calços de borracha para máquinas, copos de borracha para freios, dedeiras, desentupideiras, discos de mesa, descanso para pratos, encostos, embolos, esguichos estrados, esponjas de borracha em quebrajacto para orneiras, fios de borracha lisos, formas de borracha, guarnições para automóveis, guarnições para veículos, lancheiras para escolares, lâminas de borracha para degraus, listas de borracha, manoplas, maçanetas, protetores para para-lamas, protetores de para-choques, pedal do acelerador, pedal de partida, peras para businas, pratinhos, pneumáticos, pontas de borracha para bengalas e muletas, rodas massivas, rodízios, revestimentos de borracha, rodas de borracha para móveis, santonas de vácuo, suportes de motor, sapatas do pedal do breque, sembaio e isolador suportes, semi-pneumáticos, suportes de câmbio, santonas de partidas, saltos, solas e solados de borracha, surdinas de borracha para aplicação aos fios telegráficos e telefônicos, travadores de porta, tigelas, tigelas tampas de borracha para contágotas, tira de borracha para elaboração de substâncias químicas

Térmo n.º 717.057, de 13-10-1965
Maria Rosa Família Lôbo
Guanabara

ROSINHA PERUCAS

CABELEIREIROS

Classes: 33 e 48
Título de Estabelecimento

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 120 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começara a correr o prazo de 90 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 717.058, de 13-10-1965

Irmãos Kawasaki

Paraná

Classe 8

Para distinguir: Artigos e aparelhos eletrônicos: alto-falantes, antenas, agulhas para fonógrafos, amplificadores, bobinas para rádios e televisões, aparelhos para controle de sons, condensadores, aparelhos de comunicação interna, dials, discos gravados, aparelhos de frequência modulada, fonógrafos, gravadores de discos, gravadores de fitas, geradores estatísticos e eletrônicos de alta frequência que funcionam com válvulas, máquinas falantes, aparelhos de receptores de sons, rádios, rádios fonógrafos, aparelhos de televisão, sincronizadores, selecionadores, transformadores de sons, toca-discos automáticos ou não, transmissores transistores, válvulas para rádios e televisões

Térmo n.º 717.059, de 14-10-65

Lanches São Francisco de Assis Ltda.
São Paulo

"SÃO FRANCISCO DE ASSIS"
Ind. Brasileira.

Classe 41

Sanduíches, kibe, esfiha, pastéis, chá, café e torradas

Térmo n.º 717.060, de 14-10-65

Gazeta de Belém e Zona Leste Ltda.
São Paulo

"GAZETA DO BELEM E ZONA LESTE"

Classe 32

Jornal

Térmo n.º 717.061, de 14-10-65

A. F. Navarro Ltda.
São Paulo

"MOGI BORRACHAS"

Classe 39

Para distinguir genericamente borrachas e seus artefatos em geral

Térmo n.º 717.062, de 14-10-65

Polibras Comercial Brasileira Ltda.
São Paulo

"POLIBRAS"

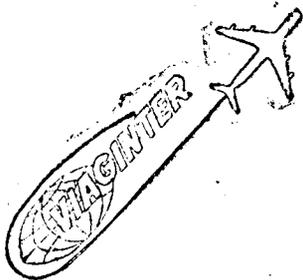
Classe 9

Bandolins, banjos, baterias, cavaquinhos, clarins, clarinetes, concertinas, contra-baixo, corneta, cuicas, castanholas, flauta, flautim, gaita, guitarra, harpa, harmônicas, órgãos, pianos, pistão, pandeiros, pianolas, rabeção, tambores, trombone, violinos, violões e violoncelo

Térmo n.º 717.063, de 14-10-65

Viaginter — Viagens Internacionais,
São Paulo
Turismo e Câmbio Ltda.

São Paulo



Classe 50

Passagens, bilhetes e guias de viagem

Térmo n.º 717.064, de 14-10-65

Cineproduções Brasileiras Ltda.
São Paulo

"CINEMUSICOLOR IMAGE MUSICOLOR"
Ind. Brasileira

Classe 8

Artigos da classe

Térmo n.º 717.065, de 14-10-65

Comércio de Sal Cidne Ltda.
São Paulo

"CIDNE"
Ind. Brasileira

Classe 41

Sal

Térmo n.º 717.066, de 14-10-65

Depósito de Bebidas Santa Branca Ltda.
São Paulo

"SANTA BRANCA"
Ind. Brasileira

Classe 50

Impressos para uso da firma

Térmo n.º 717.067, de 14-10-65

Aougue Pinheirinho Ltda.
São Paulo

"PINHEIRINHO"
Ind. Brasileira

Classe 41

Carnes verdes

Térmo n.º 717.068, de 14-10-65

Indústria e Comércio Pin S. A.
São Paulo

"BOLSA DE REPRESENTAÇÕES"

Classe 33

Representações

Térmo n.º 717.069, de 14-10-65

Center Art Propaganda Ltda.
São Paulo

"CENTER ART"
Ind. Brasileira

Classe 31

Para distinguir: Albums de revistas impressas, anuários impressos, almanaquez impressos, catálogos impressos, boletins impressos, folhetos impressos, figurinos impressos, jornais impressos, listas telefônicas impressas, livretos e publicações impressas em geral, livros impressos, periódicos impressos, peças teatrais, cinematográficas, revistas impressas e revistas

Térmo n.º 717.070, de 14-10-65

Casa-de Carnes Touche Ltda.
São Paulo

"TOUCHE"
Ind. Brasileira

Classe 41

Carnes Verdes

Térmo n.º 717.071, de 14-10-65

Mercantil Prodelec International Ltda.
São Paulo

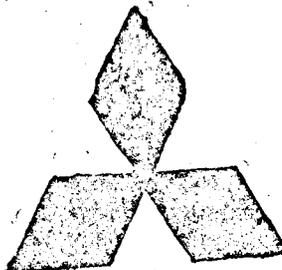
"PRODELEC INTERNATIONAL"
Ind. Brasileira

Classe 8

Aparelhos de pó, aparelhos de ar refrigerado, aquecedores, abat-jour, antenas, bobinas, condensadores, chaves elétricas, chaves automáticas, comutadores, chaves de tomadas, colimadores, dials, enceradeiras, fogões, fusíveis, faróis, geladeiras isoladores e microfones

Térmo n.º 717.072, de 14-10-65

Casa Tozan S. A. — Importação e Exportação
São Paulo



Classes: 2, 5, 6, 7, 22, 23 e 38
Drogas industriais, metais, em bruto ou parcialmente trabalhados, máquinas para fins industriais e agrícolas, ferragens e ferramentas, fios tecidos de seda e raion e papelaria

Térmo n.º 717.073, de 14-10-65

Pôsto São Pedro Ltda.

"SÃO PEDRO"
Ind. Brasileira

Classe 50

Impressos para uso da firma

Térmo n.º 717.074, de 14-10-65

Comércio e Indústria Fisco Ltda.
São Paulo

"FISCO"
Ind. Brasileira

Classe 50

Impressos para uso da firma

Térmo n.º 717.075, de 14-10-65

Fábrica de Tabeleiros Santo Antônio Ltda.
São Paulo

"SANTO ANTONIO"
Ind. Brasileira

Classe 26

Tabuleiros

Térmo n.º 717.076, de 14-10-65

F. Promoções Ltda.
São Paulo

"ABC EM REVISTA"
Ind. Brasileira

Classe 32

Revistas

Térmo n.º 717.077, de 14-10-65

Açougue São Miguel Ltda.
São Paulo

"SÃO MIGUEL"
Ind. Brasileira

Classe 41

Carnes verde

Térmo n.º 717.078, de 14-10-65

Produtos Eletrônicos Frata Ltda.
São Paulo

"FRATA"
Ind. Brasileira

Classe 8

Aparelhos de pó, aparelhos de ar refrigerado, aquecedores, abat-jours, antenas, bobinas, condensadores, chaves elétricas, chaves automáticas, comutadores, chaves de tomada colimadores, fogões, fusíveis, faróis, geladeiras, isoladores, liquidificadores, lanternas e microfones

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. De data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 717.079, de 14-10-65
Kaichi Akatsuka
Mato Grosso

CAFÉ MATOGROSSENSE
Indústria Brasileira

Classe 41
Café

Térmo n.º 717.080, de 14-10-65
Ibéria Indústria e Comércio de
Chocolates Ltda.
São Paulo

IBERIA
Ind. Brasileira

Classe 41
Bombons e chocolates

Térmo n.º 717.081, de 14-10-65
Paçaria e Confeitaria Serenata Ltda.
São Paulo

SERENATA
Ind. Brasileira

Classe 41
Biscoitos, doces e pães

Térmo n.º 717.082, de 14-10-65
Relaminadora de Ferro Joana D'Arc
Ltda.
São Paulo

JOANA D'ARC
Ind. Brasileira

Classe 5
Laminação e relaminação de metais

Térmo n.º 717.083, de 14-10-65
Metalúrgica Viril Indústria e Comércio
Ltda.
São Paulo

VIRIL
Ind. Brasileira

Classe 11
Anilhas, porcas e parafusos

Térmo n.º 717.084, de 14-10-65
Móveis Nosso Lar Ltda.
São Paulo

NOSSO LAR
Ind. Brasileira

Classe 40
Móveis em geral de metal, vidro, de
sive móveis para escritórios: Armários,
armários para banheiro e para roupas
usadas, almofadas acolchoadas para
móveis, bancos, balcões, banquetas,
bandejas, domiciliares, berços, biombo,
cadeiras, carrinhos para chá e café,
conjuntos para dormitórios, conjuntos

para sala de jantar e sala de visitas,
conjuntos para terraços, jardim e praia,
conjuntos de armários e gabinetes para
copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras,
giratórias, cadeiras de balanço, caixas
de rádios, colchões, colchões de molas,
inspensas, divisões, divans, discotecas,
de madeira, espreguiçadeiras, escrivan-
has, estantes, guarda-roupas, mesas,
mesinhas, mesinhas para rádio e televi-
são, mesinha para televisão, molduras
para quadros, porta-retratos, poltronas,
poltronas-camas, prateleiras, porta-cha-
pêus, sofás, sofás-camas, travesseiros e
vitruvas

Térmo n.º 717.085, de 14-10-65
Fubema Fundação e Beneficiamento de
Metais Ltda.
São Paulo

FUBEMA
Ind. Brasileira

Classe 5
Beneficiamento de metais

Térmo n.º 717.086, de 14-10-65
Viiação Colegial Monte Sival Ltda.
São Paulo

MONTE SIVAL
Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes
integrantes: Aros para bicicletas auto-
móveis auto-caminhões, aviões, amora-
dores, alavancas de câmbio, braços
breques, braços para veículos, bicicle-
tas, carrinhos de mão e carretas, cami-
nhonetes, carro, ambulantes, caminhões,
carros, tratores, carros-berços, carros-
tanques, carros-irrigadores, carros car-
roças, carrocerias chassis, chapas cir-
culares para veículos, cabos de veículos
corrediços, para veículos, direção desli-
gadeiras, estribos, escadas rolantes, ele-
vadores para passageiros e para carga,
carrinhos para carros, eixos de direção,
freios, fronteiras para veículos, guidão
locomotivas, lanchas, motocicletas, molas
motocicletas, motocargas, moto furgões,
rodas para bicicletas, raios para bicicle-
tas, rebouques, radiadores para veículos,
manivelas, navios, ônibus, para-choques,
para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes,
todas para veículos, selins, tricicles, ti-
cantes para veículos, vagões, velocípe-
des, varetas de controle do acelerador,
acelerador, troleis, troleibus, varas de
carros e toletes para carros

Térmo n.º 717.087, de 14-10-1965
Indústria e Comércio de Artefatos de
Borracha Gulatex Ltda.
São Paulo

GULATEX
Ind. Brasileira

Classe 39

Para distinguir artefatos de borracha
não incluídos em outras classes: Aros
de borracha para veículos, assentos de
borracha, argolas de veículos almofa-
das de borracha, almofadas cirúrgicas
de borracha, anéis de borracha, acupa-

dores de borracha, atomizadores de bor-
racha, ataduras de borracha, aspiradores
de borracha, bacias, bases para telefo-
nes, braçadeiras, bicos de macaederash,
bicos de borracha para armas, borracha
para fins odontológicos, borracha para
amortecedores, bocais de borracha para
extrair leite de seios, câmaras de ar,
cabos para ferramentas, chapas e cen-
tros de mesa, cacetetes, cápsulas de bor-
racha para centro de mesa, conta-
gotas de borracha, colchões de borra-
cha, cintas umbelicais de borracha, chu-
petas, cordões maciços de borracha, dis-
cos para mesa, desentupidadeiras, dilata-
dores de borracha, drenos de borracha
elásticos, elásticos para calçados, en-
costo, esferas, esguichos, fios de borra-
cha, guarnições de borracha para auto-
móveis, guarnições de móveis, insula-
dores de borracha para pós, luvas de
borracha, maçanetas, mamadeiras de
borracha, manoplas, mochlas, paninhos
de borracha para cama de crianças, pera
para buzinhas, pratinhos de borracha,
pneumáticos, porta moedas de borracha,
protetores de borracha, protetores de
borracha para bicos de mamadeiras,
ponteiras de borracha para bengalas de
enfermos, revestimentos de borracha
para automóveis, rodas de borracha,
rodos de borracha, rólhas de borracha
saltos e solados de borracha, sacos de
borracha para aparelhos de verificar
pressão arterial, sacos de borracha para
água quente, seringas de borracha, ta-
petes e tappos de borracha para ferrar
mesas, tijelas, tubos de borracha para
irrigação, tubos duodenais, tubos de
borracha endotropéias, tubos nasais de
borracha para oxigênio e vasos de bor-
racha para enfermos

Térmo n.º 717.088, de 14-10-1965
Ivo Carvalho
São Paulo



Classe 41
Café em grão, torrado e moído

Térmo n.º 717.089, de 14-10-1965
Panificadora e Confeitaria Colonial
Limitada
São Paulo

COLONIAL
Ind. Brasileira

Classe 41
Substâncias alimentícias panificadas, no-
tadamente: pães, biscoitos, bolachas, bo-
los, broas, doces e confeitos

Térmo n.º 717.090, de 14-10-1965
Celia Maria Fonseca da Costa
São Paulo

ROUPA BRANCA SÓ
COM ROUPABRAN

Classe 46

Para distinguir: Amido, anil, azul da
Prússia, alvalade de zinco, abrasivos
algodão preparado para limpar metais,
detergentes, espumacetes, extrato de
anil, fécula para tecidos, fósforos de
cêra e de madeira, goma para lavan-
deria, limpadores de luvas, líquidos de
branquear tecidos, líquidos mata-gordu-
ras para roupas e mata óleos para rou-
pas, oleina, óleos para limpeza de car-
ros, pós de branquear roupa, salicatos
de sódio, soda cáustica, sabão em pó,
sabão comum, sabão de esfregar e sa-
ponáceos, tijolos de polir e verniz

Térmo n.º 717.091, de 14-10-1965
Celia Maria Fonseca da Costa
São Paulo

UATO BRANCO
Ind. Brasileira

Classe 46

Para distinguir: Amido, anil, azul da
Prússia, alvalade de zinco, abrasivos
algodão preparado para limpar metais,
detergentes, espumacetes, extrato de
anil, fécula para tecidos, fósforos de
cêra e de madeira, goma para lavan-
deria, limpadores de luvas, líquidos de
branquear tecidos, líquidos mata-gordu-
ras para roupas e mata óleos para rou-
pas, oleina, óleos para limpeza de car-
ros, pós de branquear roupa, salicatos
de sódio, soda cáustica, sabão em pó,
sabão comum, sabão de esfregar e sa-
ponáceos, tijolos de polir e verniz
para calçador

Térmo n.º 717.092, de 13-10-1965
Cartonagem Califórnia Ltda.
São Paulo

CALIFORNIA
Ind. Brasileira

Classe 38

Aros para guardanapos de papel
aglutinados, álbuns (em branco) álbuns
para retratos e autógrafos, balões (ex-
ceto para brinquedos) blocos para
correspondência, blocos para cálculos,
blocos para anotações, bobinas, brochu-
ras não impressas, cadernos de escre-
ver, capas para documentos, cartelas,
caixas de papelão, cadernetas, cader-
nos, caixas de cartão, caixas para pa-
pelaria, cartões de visitas, cartões co-
merciais, cartões índices, confetes, car-
tolina, cadernos de papel milimetrado
e em branco para desenho, cadernos
escolares, cartões em branco, cartuchos
de cartolina, crapas planográficas, ca-
dernos de lembrança, carretéis de pa-
pelão, envelopes, envólucros para cha-
rutos de papel, encardenação de papel

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido

ou papelão, etiquetas, folhas índices, folhas de celulose, guardanapos, livros não impressos, livros fiscais, livros de contabilidade, mata-borrão, ornamentos de papel transparente, pratos papellinhos, papéis de estanho e de alumínio, papéis sem impressão, papéis em branco para impressão, papéis fantasia, menos para forrar paredes, papel almaço com ou sem pauta, papel crepon, papel de seda, papel impermeável, papel em bobina para impressão, papel encerado, papel higiênico, papel impermeável, para copiar, papel para desenhos, papel para embrulho impermeabilizado, papel para encadernar, papel para escrever, papel para imprimir, papel pastafina para embrulhos, papel celofane, papel celulose, papel de linho, papel absorvente, papel para embrulhar tabaco, papelão, recipientes de papel, rosetas de papel, rótulos de papel, rolos de papel transparente sacos de papel, serpentinas, tubos, postais de cartão e tubetes de papel

Térmo n.º 717.093, de 14-10-1965
Sebrac — Empresa Comercial de Serviços Braçais Ltda.
São Paulo

SEBRAC
Ind. Brasileira

Classe 50

Impressos em geral, anúncios impressos, ações, apólices, bilhetes bilhetes de sorteio, cheques, cartões comerciais e de visitas duplicatas, debêntures, envelopes, faturas, folhinhas, letras de câmbio, notas fiscais, notas promissórias, papéis de correspondência e recibos

Térmo n.º 717.094, de 14-10-1965
Nomismaq — Máquinas Renome Ltda.
São Paulo

NOMISMAQ
Ind. Brasileira

Classe 6

Afiadores, anéis, bobinas, bombas, brunidores, buchas, caldeiras a vapor, carburadores, cilindros eixos, filtros como parte integrante de máquinas, máquinas de costura, motores, utensílios de máquinas não hortícolas nem agrícolas, válvulas, camisas e pistões para motores

Térmo n.º 717.095, de 14-10-1965
Sociedade Anônima Martinelli — Agência Marítima
São Paulo

CANARINHOS DO BRASIL

Classe 33

Excursões, turismo, viagens e venda de passagens

Térmo n.º 717.096, de 14-10-1961
Sociedade Anônima Martinelli — Agência Marítima
São Paulo

CANARINHOS VERDE E AMARELO

Classe 33

Excursões, turismo, viagens e venda de passagens

Térmo n.º 717.097, de 14-10-1965
"Mantan" — Representações Ltda.
São Paulo

MANTAN
Ind. Brasileira

Classe 50

Representações em geral, por conta própria de terceiros

Térmo n.º 717.100, de 14-10-1965
Bar e Lanches Serra Dourada Ltda.
São Paulo

"SERRA DOURADA"
Ind. Brasileira

Classe 41

Lanches de alite, queijo, salame, presunto, salsichas, mortadela, roz-bife e churrascos

Térmos ns. 717.101 e 717.102, de 14-10-1965

Distribuidora de Bebidas Zig Ltda.
São Paulo

"ZIG"
Ind. Brasileira

Classe 42

Para distinguir: Aguardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas, fernet, genebra, gin, kumel, licores, nectar, punch, pimpermint, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos vermuth, vinhos espumantes, vinhos quinquados e whisky

Classe 43

Para distinguir: Águas minerais, águas gasosas artificiais, bebidas espumantes sem álcool, guaraná, gasosa, essências para refrigerantes, refrescos, refrigerantes, sodas, sucos de frutas, sílices e xaropes

Térmo n.º 717.103, de 14-10-1965
Retífica de Motores Atila Ltda.
São Paulo

"ATILA"
Ind. Brasileira

Classe 50

Impressos para uso da firma

Térmo n.º 717.104, de 14-10-1965
Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Bela Indonésia Ltda.
São Paulo

BELA INDONÉSIA
Ind. Brasileira

Classe 41

Alcachofras, alétria, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amêndoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, avela, avelãs, azeite, azel-tonas, banha, bacalhau, batatas, balas biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelos, chocolates, confeitos, cravo, cereais cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, cangica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, favas, féculas, flocos, farelo, fermentos, feijão, flocos, frutas secas naturais e cristalizadas: glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, herva doce, herva mate, hortaliças, legostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, mostarda, mortadela, nós moscada, nozes para mingaus, molhos, moluscos, zeas, óleos comestíveis, ostras, ovos, pães, paos, pralinés, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sagu, sardinhas, sanduíches, salsichas, salames, sopas enlatadas, sorvetes, suco de tomates e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talharim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 717.105, de 14-10-1965
"Palácio do Ben-Star" Comércio de Móveis Ltda.
São Paulo

PALACIO DO BEN-STAR
Ind. Brasileira

Classe 40

Móveis em geral, de metal, vidro, aço, madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas domiciliares, berços, biombo, cadeiras, carrinhos para chá e café.

conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádios colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divans, discotecas de madeira, espreguiçadeiras, escritaninhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chapéus, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines

Térmo n.º 717.106, de 14-10-1965
Transportadora Jardim São Paulo Ltda.
São Paulo

JARDIM SÃO PAULO
Ind. Brasileira

Classe 33
Transportes de mercadorias

Térmo n.º 717.107, de 14-10-1965
Artes Gráfica Rotimpress Ltda.
São Paulo

"ROTIMPRESS"
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 717.108, de 14-10-1965
Comercial e Industrial Tassis Ltda.
São Paulo

"TASSISA"
Ind. Brasileira

Classe 8
Instalações elétricas

Térmo n.º 717.109, de 14-10-1965
Cerealista das Grandes Plantações Brasileiras Ltda.
São Paulo

"BRASILEIRAS"
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 717.110, de 14-10-1965
Comercial Industrial 3 Nações Importação e Exportação Ltda.
São Paulo

"3 NAÇÕES"
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 717.112, de 14-10-1965
Couro Crú — Comércio de Malas Ltda.
São Paulo

"COURO CRU"
Ind. Brasileira

Classe 31
Malas

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 50